

REPÚBLICA DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI—78ª DA REPÚBLICA—NUM. 21.225

BELEM — Quarta-feira, 13 de Março de 1968

**DECRETO N. 5975 DE 7 DE MARÇO DE 1968**  
Transfere para a Reserva Remunerada, na graduação de 2.º Sargento, o 3.º dito pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Clímério Anselmo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere a Constituição Política do Estado e tendo em vista o que consta do Processo n. 0126/68/OF/SEIJA,

**DECRETA:**

Art. 1.º — Fica transferido para a Reserva Remunerada, na graduação de 2.º Sargento, o 3.º dito pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Clímério Anselmo, de acordo com a letra B do artigo 325, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e mais o artigo 1.º da Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958, percebendo, nessa situação, os proventos de Cento e Sessenta e Dois Cruzeiros Novos e Setenta e Cinco Centavos (NCr\$ 162,75) mensais, ou sejam Hum Mil Novecentos e Cinquenta e Três Cruzeiros Novos (NCr\$ 1.953,00) anuais, entre-sólo e gratificações previstas na Lei n. 3.267, de 9 de janeiro de 1965.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1968.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 3912)

**DECRETO N. 5980 DE 11 DE MARÇO DE 1968**  
Admite no Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado, o Aspirante a Oficial de Combatentes, Mário Colares Pantoja.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere a Constituição Política do Estado e tendo em vista o que

## Governo do Estado

- Governador
- Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES
- Vice-Governador
- Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Chefe do Gabinete Civil
- Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO  
Chefe do Gabinete Militar
- Ten. Cel. WALTER SILVA  
Secretário de Estado de Governo
- Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Secretário de Estado do Interior e Justiça
- Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Secretário de Estado de Finanças
- General R-1 RUBENS LUZIO VAZ  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
- Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Secretário de Estado de Saúde Pública
- Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura
- Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Agricultura
- Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Segurança Pública
- Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO  
Departamento do Serviço Público
- Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## Poder Executivo

consta do Processo n. ....  
0157/68/SEIJA,

**DECRETA:**

Art. 1.º — Fica admitido no Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado, o Aspirante a Oficial de Combatentes, Mário Colares Pantoja.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1968.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 3913)

**DECRETO N. 5981 DE 11 DE MARÇO DE 1968**

Admite no Quadro de Oficial da Polícia Militar do Estado, o Aspirante a Oficial de Combatentes, Cleto José Bastos da Fonseca.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere a Constituição Política do Estado e tendo em vista o que consta do Processo n. ....  
0157/68/SEIJA,

**DECRETA:**

Art. 1.º — Fica admitido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado, o Aspirante a Oficial de Combatentes, Cleto José Bastos da Fonseca.

Art. 2.º — Este Decreto en-

trará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1968.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 3914)

**DECRETO N. 5982 DE 11 DE MARÇO DE 1968**

Admite ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado, o Aspirante a Oficial de Combatentes, João Paulo Braga da Silva

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere a Constituição Política do Estado e tendo em vista o que consta do Processo n. ....  
0157/68/SEIJA,

**DECRETA:**

Art. 1.º — Fica admitido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado, o Aspirante a Oficial de Combatentes, João Paulo Braga da Silva.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1968.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 3915)

**DECRETO N. 5983 DE 11 DE MARÇO DE 1968**

Admite ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado, o Aspirante a Oficial de Combatentes, Wagner Travassos de Queiroz.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere a Constituição Política do Estado e tendo em vista o que consta do Processo n. ....  
0157/68/SEIJA,

**DECRETA:**

Art. 1.º — Fica admitido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado, o Aspirante a Oficial de Combatentes, Wagner Travassos de Queiroz.

**IMPrensa Oficial do Estado**

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****EXPEDIENTE**

ASSINATURAS	NCR\$	VENDA DE DIÁRIOS	NCR\$
Anual .....	50,00	Número avulso .....	0,20
Semestral .....	30,00	Número atrasado ao ano .....	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual .....	60,00	Página comum — cada centímetro ..	0,10
Semestral .....	25,00	Página de contabilidade — preço fixo	100,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

—Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser emitidas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o enderêço, vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

**DECRETA:**

Art. 1.º — Fica admitido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado, o Aspirante a Oficial de Combatentes, Wagner Travassos de Queiroz.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1968.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 3916)

**DECRETO N. 5984 DE 11 DE MARÇO DE 1968**

Admite ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado, o Aspirante a Oficial de Combatentes, Humberto Farias de Castro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere a Constituição Política do Estado e tendo em vista o que consta do Processo n. 0157/68/SELJA,

**DECRETA:**

Art. 1.º — Fica admitido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado, o Aspirante a

Oficial de Combatentes, Humberto Farias de Castro.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1968.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 3917)

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA****DECRETO DE 2 DE JANEIRO DE 1966**

O Governador do Estado resolve pôr em disponibilidade de acordo com o artigo 157, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Felício de Araujo Pontes, Promotor Público da 2.ª Promotoria da Comarca de Mabará, extinta pela Lei n. 3.346 de 17.9.1965, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 9.10.1965, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo ou seja Cr\$ 3.000.000 (Três Milhões de Cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 3652)

**DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1968**

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do artigo 179, parágrafo único, da Constituição Política do Estado, José Melo da Rocha, funcionário estável, ocupante do cargo de Assistente Técnico, para exercer, em caráter, efetivo, o cargo de Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de Breves.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1968.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 3879)

**DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1968**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 245, alínea h) da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao soldado Aurélio Vieira de Souza, pertencente à Companhia do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 5.12.57 a 5.12.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1968.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 3552)

**DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1968**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 245, alínea h) da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao 3.º sargento Ernesto Martins Ferreira, pertencente à Companhia do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 1.4.57 a 1.4.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1968.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 3553)

**DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1968**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 245, alínea h) da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao 2.º sargento Raimundo Moraes Monteiro, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 24.3.54 a 24.3.64.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1968.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 3554)

**DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1968**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a bacharela Inácia Nazaré Salgado Frias, do cargo de Pretor do Interior, lotado em Capitão Poço, Termo da Comarca de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1968.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 3881)

**DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1968**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 112, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado) a bacharela Inácia Nazaré Salgado Frias, para exercer, o cargo de Pretor do Interior, lotado em Salvaterra, Termo da Comarca de Soure, vago com a exoneração, a pedido, da dra. Lucilda Leão Franco Coelho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1968.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 3882)

**DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1968**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 112, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado) a bacharela Maria de Lourdes Braga da Silva, para exercer, o cargo de Pretor do Interior, lotado em Capitão Poço, Termo da Comarca de Ourém, vago com a exoneração, a pedido, da dra. Inácia Nazaré Salgado Frias.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1968.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 3883)

**DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1968**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a bacharela Maria do Carmo Pinto Gonçalves, para exercer, em substituição, o cargo de Promotor Público do Interior, com lotação na Comarca de Muaná, no impedimento do titular Sr. Teófilo Americo Machado Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1968.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 3880)

**DECRETO N. 5.988 DE 12 DE MARÇO DE 1968**

Promove oficial da Polícia Militar do Estado.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere a Constituição Política do Estado e tendo em vista a proposta do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, constante do processo protocolado sob o número 0164/68/SEIJA,

**DECRETA:**

Art. 1.º — Fica promovido, no "Quadro de Infantaria", pelo princípio de merecimento a Tenente Coronel, o Major Stélio Monteiro de Almeida.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 3910)

**DECRETO N. 5.989 DE 12 DE MARÇO DE 1968**

Promove oficial da Polícia Militar do Estado.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere a Constituição Política do Estado e tendo em vista a proposta do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, constante do processo protocolado sob o número 0164/68/SEIJA,

**DECRETA:**

Art. 1.º — Fica promovido, no "Quadro de Infantaria", pelo princípio de merecimento, a Major, o Capitão José de Azevedo Bahia Filho.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 3911)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Leonor Rodrigues Pantoja, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3185)

**DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Delma Conceição Jardim, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do

Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3187)

**DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonia Pousada dos Reis, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3189)

**DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Célia Oliveira de Figueiredo, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3191)

**DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Conceição de Maria Almeida Gonçalves, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3193)

**DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Delma Conceição Jardim, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do

Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3195)

**DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edna Barbosa Sherring, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3197)

**DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Helena Eliete de Azevedo Matos, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3199)

**DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ilma José Machado, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3201)

**DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ivani Nazaré Dias, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no

Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3203)

**DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lúcia Brabo Soares, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3205)

**DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Conceição Maia, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3207)

**DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Freitas Corrêa, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3209)

**DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Lúcia Borges Vasconcelos, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no

Departamento de Ensino Primário.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE  
BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura  
(G. — Reg. n. 3213)

DECRETO DE 14 DE  
FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, a pedido, de  
acôrdo com o artigo 75, item I,  
da Lei n. 749, de 24 de dezem-  
bro de 1953, Maria das Graças  
Chene Cardoso, do cargo de Pro-  
fessor de 2a. entrância, Nível 3,  
do Quadro Único, lotado no De-  
partamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 14 de fevereiro de  
1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE  
BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura

(G. — Reg. n. 3211)

DECRETO DE 14 DE  
FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, a pedido, de  
acôrdo com o artigo 75, item I,  
da Lei n. 749, de 24 de dezem-  
bro de 1953, Maria de Lourdes  
Ferreira Lima, do cargo de Pro-  
fessor de 2a. entrância, Nível 3,  
do Quadro Único, lotado no De-  
partamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 14 de fevereiro de  
1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE  
BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura  
(G. — Reg. n. 3215)

DECRETO DE 14 DE  
FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, a pedido, de  
acôrdo com o artigo 75, item I,  
da Lei n. 749, de 24 de dezem-  
bro de 1953, Maria Stela de Al-  
buquerque, do cargo de Profes-  
sor de 2a. entrância, Nível 3, do  
Quadro Único, lotado no Depar-  
tamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 14 de fevereiro de  
1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE  
BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura  
(G. — Reg. n. 3217)

DECRETO DE 14 DE  
FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, a pedido, de  
acôrdo com o artigo 75, item I,  
da Lei n. 749, de 24 de dezem-  
bro de 1953, Maria Ceniada Pinto  
de Melo, do cargo de Professor  
de 2a. entrância, Nível 3, do Qua-

adro Único, lotado no Depar-  
tamento de Ensino Primário.  
Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 14 de fevereiro de  
1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE  
BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura

(G. — Reg. n. 3219)

DECRETO DE 14 DE  
FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, a pedido, de  
acôrdo com o artigo 75, item I,  
da Lei n. 749, de 24 de dezem-  
bro de 1953, Maria de Belém da  
Silva Emim, do cargo de Profes-  
sor de 2a. entrância, Nível 3, do  
Quadro Único, lotado no Depar-  
tamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 14 de fevereiro de  
1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE  
BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura

(G. — Reg. n. 3221)

DECRETO DE 14 DE  
FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, a pedido, de  
acôrdo com o artigo 75, item I,  
da Lei n. 749, de 24 de dezem-  
bro de 1953, Maria de Nazaré  
da Silva Marques, do cargo de  
Professor de 2a. entrância, Nível  
3, do Quadro Único, lotado no  
Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 14 de fevereiro de  
1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE  
BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura  
(G. — Reg. n. 3223)

DECRETO DE 14 DE  
FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, a pedido, de  
acôrdo com o artigo 75, item I,  
da Lei n. 749, de 24 de dezem-  
bro de 1953, Maria das Graças  
Corôa de Carvalho, do cargo de  
Professor de 2a. entrância, Nível  
3, do Quadro Único, lotado no  
Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 14 de fevereiro de  
1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE  
BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura  
(G. — Reg. n. 3225)

DECRETO DE 14 DE  
FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, a pedido, de  
acôrdo com o artigo 75, item I,  
da Lei n. 749, de 24 de dezem-  
bro de 1953, Renilda de Lima  
Pinto, do cargo de Professor de  
2a. entrância, Nível 3, do Qua-

adro Único, lotado no Departa-  
mento de Ensino Primário.  
Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 14 de fevereiro de  
1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE  
BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura

(G. — Reg. n. 3227)

DECRETO DE 14 DE  
FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, a pedido, de  
acôrdo com o artigo 75, item I,  
da Lei n. 749, de 24 de dezem-  
bro de 1953, Rosalba Nogueira  
Marinho, do cargo de Professor  
de 2a. entrância, Nível 3, do  
Quadro Único, lotado no Depar-  
tamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 14 de fevereiro de 1968

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE  
BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de  
Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3229)

DECRETO DE 14 DE  
FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, a pedido, de  
acôrdo com o artigo 75, item I,  
da Lei n. 749, de 24 de dezem-  
bro de 1953, Sulamita Lima, do  
cargo de Professor de 2a. en-  
trância, Nível 3, do Quadro Úni-  
co, lotado no Departamento de  
Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 14 de fevereiro de  
1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE  
BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura  
(G. — Reg. n. 3231)

DECRETO DE 14 DE  
FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, a pedido, de  
acôrdo com o artigo 75, item I,  
da Lei n. 749, de 24 de dezem-  
bro de 1953, Terezinha de Jesus  
Silva, do cargo de Professor de  
2a. entrância, Nível 3, do Qua-  
dro Único, lotado no Departa-  
mento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 14 de fevereiro de  
1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE  
BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura  
(G. — Reg. n. 3233)

DECRETO DE 14 DE  
FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, a pedido, de  
acôrdo com o artigo 75, item I,  
da Lei n. 749, de 24 de dezem-  
bro de 1953, Zuleide Ferreira  
Assunção, do cargo de Professor  
de 2a. entrância, Nível 3, do  
Quadro Único, lotado no Depar-  
tamento de Ensino Primário.  
Palácio do Governo do Estado

do Pará, 14 de fevereiro de  
1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE  
BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura

(G. — Reg. n. 3235)

DECRETO DE 14 DE  
FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acôrdo com  
o artigo 12, item IV, alínea b,  
da Lei n. 749, de 24 de dezem-  
bro de 1953, Ana Leonor Rodrig-  
ues Pantoja, para exercer, in-  
terinamente, o cargo de Profes-  
sor de 3a. entrância, Nível 3,  
do Quadro Único, lotado no De-  
partamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 14 de fevereiro de  
1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE  
BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura  
(G. — Reg. n. 3186)

DECRETO DE 14 DE  
FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acôrdo com  
o artigo 12, item IV, alínea b,  
da Lei n. 749, de 24 de dezem-  
bro de 1953, Aladia Linhares  
Franco, para exercer, interina-  
mente, o cargo de Professor de  
3a. entrância, Nível 6, do Qua-  
dro Único, lotado no Departa-  
mento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 14 de fevereiro de  
1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE  
BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura  
(G. — Reg. n. 3188)

DECRETO DE 14 DE  
FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acôrdo com  
o artigo 12, item IV, alínea b,  
da Lei n. 749, de 24 de dezem-  
bro de 1953, Antonia Pouzada  
dos Reis, para exercer, interina-  
mente, o cargo de Professor de  
3a. entrância, Nível 6, do Qua-  
dro Único, lotado no Departa-  
mento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 14 de fevereiro de  
1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE  
BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura  
(G. — Reg. n. 3190)

DECRETO DE 14 DE  
FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acôrdo com  
o artigo 12, item IV, alínea b,  
da Lei n. 749, de 24 de dezem-  
bro de 1953, Célia Oliveira de  
Figueiredo, para exercer, inte-  
rinamente, o cargo de Professor  
de 3a. entrância, Nível 6, do

Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO Governador do Estado, em exercício  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 3192)

**DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Conceição de Maria Almeida Gonçalves, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO Governador do Estado, em exercício  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 3194)

**DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Delma Conceição Jardim, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO Governador do Estado, em exercício  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 3196)

**DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edna Barbosa Sherring, para exercer interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO N. 09 — DE 23 DE FEVEREIRO DE 1968**

**EMENTA: — Fixa o valor unitário das bolsas de estudo para alunos de grau médio, no Estado do Pará.**

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data,

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica estabelecido o valor de NCr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros novos) a cada bolsa de estudo, para o exercício de 1968.

Art. 2º — Os Estabelecimentos de Ensino, de acordo com o art. 3º do Decreto n. 57.980, da Presidência da República, datado de 11.03.66, poderão solicitar do bolsista complemen-

Dr. JOÃO RENATO FRANCO Governador do Estado, em exercício  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 3193)

**DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Helena Eliete de Azevedo Matos, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO Governador do Estado, em exercício  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 3200)

**DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ilma José Machado, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO Governador do Estado, em exercício  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 3202)

**DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ivani Nazaré Dias, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO Governador do Estado, em exercício  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 3204)

tação até NCr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros novos) que é o valor médio das anuidades cobradas no Estado do Pará, para o corrente ano.

Art. 3º — Cabe ao Departamento de Ensino Médio e Superior da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, dentro das disponibilidades financeiras, fixar o número das bolsas de estudo.

Art. 4º — Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário. Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 23 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira Presidente do Conselho (G. — Reg. n. 3.178 — Dia 13.3.68)

**RESOLUÇÃO N. 10 — DE 23 DE FEVEREIRO DE 1968**

**EMENTA: — Estabelece o orçamento analítico das verbas estaduais destinadas à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, para o exercício de 1968.**

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão unânime do Plenário, em sessão realizada nesta data,

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica estabelecido o orçamento analítico das verbas estaduais, destinadas à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, para o exercício de 1968, de acordo com o quadro anexo.

Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor após ser homologada pelo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura e publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário. Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 23 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira Presidente do Conselho

Homologo: Em 29.02.68 — Acy de Jesus Neves de Barros Pereira — Secretário de Estado de Educação e Cultura.

**QUADRO ANEXO**

Código	Discriminação	NCr\$
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	10.050.000,00
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	9.450.000,00
3.1.1.0	PESSOAL	7.500.000,00
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	7.500.000,00
01.00	Vencimentos e vantagens fixas	6.776.400,00
01.07	Vencimentos	6.630.400,00
01.07	Gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva	42.000,00
01.09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	48.000,00
01.13	Gratificação de representação	30.000,00
01.15	Diversos	20.000,00
02.00	Despesas variáveis com pessoal civil	723.600,00
02.01	Ajuda de custo	10.000,00
02.02	Diárias	30.000,00
02.03	Substituições	3.600,00
02.04	Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	180.000,00
02.11	Salário do Pessoal temporário	500.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.450.000,00
02.00	Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino	180.000,00
03.00	Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem	380.000,00
04.00	Combustíveis e lubrificantes	20.000,00
05.00	Materiais e acessórios de máquinas de viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de móveis	62.000,00
08.00	Gêneros de alimentação e artigos para fumantes	120.000,00
10.00	Matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados, destinados à fabricação de material para conservação de bens imóveis	60.000,00
11.00	Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; vidraria, artigos cirúrgicos e outros de uso em laboratório, enfermagem, gabinetes técnicos científicos	240.000,00
13.00	Vestúrios, uniformes, artigos para esporte, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios; calçados, roupa de cama, mesa, copa, cozinha e banho	13.600,00
14.00	Material para fotografia, filma-	

gem, radiografia, gravação, radiofonia e telecomunicação .....	1.200,00
17.00 — Outros materiais de consumo ..	63.800,00
<b>3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS .....</b>	<b>200.000,00</b>
01.00 — Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais ..	1.200,00
02.00 — Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios ..	30.000,00
03.00 — Assinaturas de jornais e de recortes de publicações periódicas ..	2.400,00
04.00 — Iluminação, força motriz e gás ..	43.000,00
06.00 — Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis ..	60.000,00
07.00 — Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação ..	10.000,00
09.00 — Serviços de comunicações em geral ..	1.200,00
10.00 — Locação de bens móveis e imóveis; tributos e despesas de condomínio ..	38.000,00
13.00 — Fornecimento de alimentação ..	1.200,00
17.00 — Outros serviços de terceiros ..	10.000,00
<b>3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS .....</b>	<b>300.000,00</b>
01.00 — Despesas miúdas de pronto pagamento ..	30.000,00
03.00 — Prêmios, condecorações e medalhas ..	2.000,00
04.00 — Festividades, recepções, hospedagens e homenagens ..	37.000,00
08.00 — Exposições, congressos e conferências ..	19.000,00
10.00 — Assistência Social ..	12.000,00
13.00 — Outros encargos ..	200.000,00
<b>3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....</b>	<b>600.000,00</b>
<b>3.2.1.0 SUBVENÇÕES SOCIAIS .....</b>	<b>600.000,00</b>
3.2.1.5 — Instituições privadas ..	260.000,00
3.2.1.6 — Diversos (bolsas) ..	240.000,00
<b>4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL .....</b>	<b>680.000,00</b>
<b>4.1.0.0 INVESTIMENTOS .....</b>	<b>530.000,00</b>
<b>4.1.3.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ..</b>	<b>130.000,00</b>
4.1.3.1 — Máquinas, motores e aparelhos ..	30.000,00
4.1.3.4 — Automóveis, auto-caminhões e outros veículos de tração mecânica ..	60.000,00
4.1.3.7 — Diversos equipamentos e instalações ..	40.000,00
<b>4.1.4.0 MATERIAL PERMANENTE .....</b>	<b>450.000,00</b>
02.00 — Material bibliográfico, discotecas e filmotecas; objetos históricos, obras de arte e peças para museus ..	22.000,00
04.00 — Material artístico e instrumentos de música; insígnias, flâmulas e bandeiras; artigos para esporte e para jogos e divertimentos infantis ..	22.000,00
05.00 — Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria ..	6.000,00
07.00 — Móveis e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico ..	300.000,00
11.00 — Outros materiais de uso duradouro ..	100.000,00
<b>4.2.0.0 — INVERSÕES FINANCEIRAS .....</b>	<b>100.000,00</b>
<b>4.2.1.0 — AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS .....</b>	<b>100.000,00</b>
<b>R E S U M O:</b>	
DESPESAS CORRENTES .....	10.050.000,00
DESPESAS DE CAPITAL .....	680.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>10.730.000,00</b>

(G. — Reg. n. 3.179 — Dia 13.3.67)

**MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

Conselho Administrativo

PORTARIA N. 014 — DE 06 DE MARÇO DE 1968

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da faculdade que confere a lei n.

1.835 de 24 de dezembro de 1959,

RESOLVE:

Efetivar de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Marilene Pantoja Bugeá, no cargo de Oficial Ad-

ministrativo com lotação no Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará.

A presente Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gal. R-1 Rubens Luzio Vaz  
Presidente  
(Reg. n. 546 — Dia 13.3.68)

PORTARIA N. 15 — DE 11 DE MARÇO DE 1968

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da faculdade que lhe confere a Lei n. 1.835 de 24 de dezembro de 1959,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. José de Magalhães Pereira, Vigia, "Pró-Labore", férias regulamentares no período de 11|3 a 10|4|68, em decorrência da Resolução n. 31 de 23 de novembro de 1967, do Conselho Administrativo deste Montepio.

A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 11 de março de 1968.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gal. R-1 Rubens Luzio Vaz  
Presidente  
(Reg. n. 546 — Dia 13.3.68)**ANÚNCIOS****\* CERPASA — CERVEJARIA PARAENSE S.A. ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 18 DE JANEIRO DE 1.968**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 1.968 (mil, novecentos e sessenta e oito), às 9.00 (nove) horas, reunidos, em primeira convocação, na sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, sem nº. (atual rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta cidade, acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S.A. (CERPASA) que representavam a totalidade do capital social, com direito de voto, como se verificou nas assinaturas apostas no "Livro de Presença", o acionista e diretor-presidente da sociedade, senhor BENJAMIN MARQUES, assumiu a presidência dos trabalhos, na forma dos Estatutos Sociais, convidando para secretário o acionista e diretor vice-presidente da sociedade dr. OTTO CARLOS VIEIRA RITTER VON ADAMEK, ficando, assim, constituída a Mesa. Declarando instalada a Assembléia Geral Extraordinária, a qual fora regularmente convocada por anúncios publicados no Diário Oficial do Estado, bem como, ainda, nos jornais "A Folha do Norte", "A Província do Pará" e "O Liberal", nos dias 28, 29 e 30 de dezembro do ano transacto. o senhor presidente ordenou fossem lidos, para conhecimento dos acionistas presentes, os documentos que se encontravam sobre a mesa, os quais são dos teorés seguintes: 1) Edital de Convocação: "Cervejaria Paraense S.A. (Cerpasa) — Assembléia Geral Extraordinária — 1ª convocação — Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 18 de janeiro de 1.968, às 09.00 (nove) horas, em sua sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, s.n. (rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Aumento do capital social, mediante utilização dos recursos deriva-

dos da dedução do Imposto de Renda, na forma da Lei n. ... 5.174/66, com subscrição de ações preferenciais, nominativas e intransferíveis, de classe nova; b) — Outros assuntos de interesse social. Bem 27 de dezembro de 1967. (aa) Sr. Benjamin Marques, diretor-presidente; Sr. Tan Joe, diretor-superintendente; (2) Proposta da Diretoria: "Senhores acionistas — Como é de seu conhecimento pela deliberação tomada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada a 16 de outubro de 1.967, cuja ata foi regularmente publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 26 de outubro do corrente ano, esta Diretoria foi autorizada a receber, em consequência da aprovação de sua anterior proposta de 5 de outubro próximo passado, verificada na referida Assembléia Geral Extraordinária, a subscrição das ações preferenciais, da classe "B", que passarão a existir no capital social, em virtude da Reforma Geral dos Estatutos, ora em fase de processamento. Votado o aumento do capital proposto na anterior Assembléia Geral Extraordinária, passou-se à subscrição das ações preferenciais, da classe "B", particularmente, havendo sido admitidas ao ato da subscrição todas as pessoas jurídicas que, consideradas aptas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) a aplicar os seus depósitos, oriundos da Lei n. ... 5.174/66, no projeto de ampliação de nossa indústria, foram julgados pelo órgão diretivo desta empresa acharem-se em condições, isentas de quaisquer dúvidas, de integrar o quadro social. Elaborou-se, assim, o Boletim de Subscrição das Ações Preferenciais, da Classe "B", que, fazendo parte integrante da presente exposição, demonstra haver sido subscrito pelos interessados o aumento do capital social, no montante de NCr\$ 569.023.00 (quinhentos e sessenta e nove mil, vinte e três cruzeiros novos). A subscrição das ações preferenciais em tela foi levada a efeito, de acordo com as

relações recebidas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, constantes dos Ofícios nºs 1.336/67-DAI, 1.543/67-DAI, 453/67-D.I. e 732/67-D.I., de 5 de julho, 12 de setembro, 20 de novembro e 22 de dezembro do corrente ano, a seguir transcritos: A) "Ministério do Interior — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — Of. nº 1.336/67-DAI — Belém, 05 de julho de 1.967 — Prezados Senhores: Pelo presente passamos às mãos de Vossas Senhorias uma relação das pessoas jurídicas que já se encontram aptas a subscrever ações no capital social dessa empresa, com recursos provenientes dos incentivos fiscais da Lei nº 5.174/66, cujo total é de NCr\$ 245.443,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três cruzeiros novos). Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Senhorias protestos de consideração e apreço. (a) José Ribamar Monteiro Filho, Diretor da D.A.I. — à Cervejaria Paraense S/A — "Cerpasa", rodovia Belém-Icoaraci, Nesta — Relação das Pessoas Jurídicas aptas a aplicar os seus depósitos oriundos da Lei nº 5.174/66 no projeto da CERVEJARIA PARAENSE S/A — "CERPASA" — Processo nº 07355/66 — A. Perin S.A. — Ind. Com. e Transportes — Rua Senador Pinheiro, 2562 — São Luiz Gonzaga — RS. — Total: NCr\$ 7.275,00; Processo nº 05098/67-A. C. Amorim & Cia. — R. Gaspar Viana, 295 Belém-PA. — Total: NCr\$ 24.500,00; Processo nº 04855/67 A. M. Fidalgo & Cia. — Tv. 9 de Janeiro, 1403 — Belém-PA. Total: NCr\$ 9.784,00; Processo nº 05100/67 — Alfredo Gomes & Cia. Ltda. — R. Sen. Mel. Barata, 791 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 1.240,00; Processo nº 05060/66 — Alto Tapajós S/A. — R. Gaspar Viana, 106 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 2.806,00; Processo nº 10693/66 — Auto Pratese Ltda. — Nova Prata — RS. — Total: NCr\$ 233,00; Processo nº 05096/67 — Bar Internacional Ltda. — R. Aristides Lobo, 398 — Belém-PA. — Total: 560,00; Processo nº 10323/66 — Bazar São João da Borracha. Ltda. — Av. São João, 1476 — S. Paulo — SP. — Total: NCr\$ 442,00; Processo nº 05813/66 — Borghetti & Cia. Ltda. — R. do Comércio, 1162 — G. Vargas RS. — Total: NCr\$ 1.722,00; Processo nº 08007/66 — Borrachas Parauto Ltda. — Av. Farrapos, 2761 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 354,00 — Processo nº 2401/65 — C. F. Gomes & Cia. — R. Sen. Mel. Barata, 443 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 15,00; Processo nº 05093/67 — Café Glória Ltda. — Av. Portugal, 105 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 512,00; Processo nº 05091/67 — Café Glória Ltda. — Av. Portugal, 105 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 983,00; Processo nº 05596/66 — Calçados Esfinge Ltda. — Rua Bartolomeu Gusmão, 282/90 — Novo Hamburgo — RS. — Total: NCr\$ 1.045,00; Processo nº 05061/66 — Camilo Lelis — Av. Presidente Vargas, 290 — Belém-PA. — Total NCr\$ 735,00; Processo nº 03125/67 — Casa Krahe S/A — Importadora e Comercial — R. dos Andradas, 1519 — P. Alegre — RS. — To-

tal: NCr\$ 11.969,00; Processo nº 07354/66 — Cérrro Largo S/A — Exportadora e Importadora — Rua Mal. Floriano s.n. esq. c/ Helmuth Schmidt — Cérrro Largo — RS. — Total: NCr\$ 6.544,00; Processo n. 05090/67 — Cia. Geral de Acessórios — R. 7 de Setembro, 772 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 78.960,00; Processo nº 04723/67 — Coutinho & Cia. — R. Gaspar Viana, 211 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 1.568,00; Processo nº 0016/67 — Drogaria Clementino Bica de Almeida S/A — Rua dos Andradas, 319 — Sant' Ana do Livramento — RS. — Total: NCr\$ 679,00; Processo nº 06591/65 — Elmo, Rabello & Cia. Ltda. — R. da Assembleia, 41 — Rio — GB. — Total: NCr\$ 265,00; Processo nº 01558/67 — Ernesto Boas Ind. e Com. S/A. — R. 11 de Agosto, 757 — Campinas — SP. — Total: NCr\$ 2.542,00; Processo nº 09274/65 — F. Pinho & Cia. Ltda. — R. Mal. Floriano 183 — Rio Grande — RS. Total: NCr\$ 993,00; Processo nº 05933/66 — F.S. Carrapatoso — R. João Alfredo, 369 — Belém PA. — Total: NCr\$ 28,00; Processo nº 08005/66 — Framasa — Administração e Corretagem de Seguros Ltda. — Praça da República, 80 — São Paulo — SP. — Total: NCr\$ 488,00; Processo nº 09071/66 — Helmuth I. Thumé (Helmuth Ignacio Thumé) — Av. Pereira Rego — Candelário — Rio Grande do Sul — Total: NCr\$ 947,00; Processo nº 05227/67 — Importação e Representações Mundial Ltda. — Av. Pte. Vargas, 383 — Belém — PA. — Total: NCr\$ 3.924,00 — Processo nº 05032/66 — Incamex — Importadora e Exportadora Ltda. — R. Mal. Floriano, 96 — Curitiba — PR. — Total: NCr\$ 1.105,00; Processo nº 10324/66 — Ind. e Com. Vale do Itajaí S/A. — R. Reg. Feijó, 106 — Blumenau — S.C. — Total NCr\$ 1.498,00; Processo nº 05811/66 — Ind. de Plásticos Herc Ltda. — R. Almirante Barroso, 251 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 25,00; Processo nº 00389/67 — Indústrias Langer Ltda. — R. João Negro, 1157 — Curitiba — PR. — Total NCr\$ 9.080,00; Processo nº 05654/66 — Ircol Lubrificantes Ltda. — R. J. Bonifácio, 29 — 10º — S. Paulo — SP — Total: NCr\$ 815,00; Processo nº 05804/66 — Irmãos Bratz & Cia Ltda. — R. Flores da Cunha, 1242 — Ibirubá — RS. — Total: NCr\$ 1.074,00; Processo nº 05299/66 — Irmãos Fiori & Cia. Ltda. — Praça Ruy Barbosa, 220 — P. Alegre RS. — Total — NCr\$ 508,00; Processo nº 09281/66 — J. Assis Rosa Leite — R. 13 de Maio — Livramento — RS. — Total: NCr\$ 145,00; Processo nº 02401/65 — J. Said — Tv. Campos Sales, 300 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 154,00; Processo nº 04380/66 — J. A. — Acessórios para Freios S/A. — R. Mons. Andrade, 426 — S. Paulo — SP. — Total: NCr\$ 608,00; Processo nº 09836/66 — João Matos Corrêa & Cia. — Rua de Obidos, 264 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 126,00; Processo nº 00595/67 — Lacyr Fonseca Landell — R. Gonç. Dias, 549 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 525,00; Processo n. 05203/66 — Luiz A. Rauter & Cia. Ltda. — Av. Ceará, 1249 — Porto Alegre — RS. — To-

tal: NCr\$ 1.880,00; Processo nº 08771/66 — Luiz Specht Filho Ltda. — Rua Felipe Schmidt — Joaçaba — SC. — Total: NCr\$ 1.960,00; Processo nº 08791/66 — Lina Goldenfum — Av. Pte. Vargas, 1771 — Esteio — RS. — Total: NCr\$ 119,00; Processo nº 05296/66 — Madeira Unida Ltda. — Av. Plínio Brasil Milano, 2471 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 8.377,00; Processo nº 00103/67 — Ma'haria Trilá Ltda. — Av. Júlio de Castilhos, 2126 — Caxias do Sul — RS. — Total: NCr\$ 6.229,00; Processo nº 05605/66 — Máquinas Marek Ltda. — Av. Flores da Cunha, 3089 — Carazinho — RS. — Total: NCr\$ 86,00; Processo n. 04329/67 — Marcos, Guerra & Cia. Ltda. — R. Santo Antônio, 60 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 623,00; Processo n. 04328/67 — Marcos Guerra & Cia Ltda. — R. Santo Antônio, 60 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 709,00; Processo nº 08544/66 — Marcosa S/A — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria — R. Santo Antônio, 301 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 1.455,00; Processo n. 05815/66 — Marquardt Scherer & Cia. Ltda. — R. Cândio Gomes, 241 — P. Alegre — RS. Total: NCr\$ 916,00; Processo nº 05610/66 — Memphis S/A — Industrial — Av. Pernambuco, 2623 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 6.341,00 — Processo nº 02110/67 — Menescal & Cia. Ltda. — Ed. Palácio do Rádio — 50. — Belém-PA. — Total: NCr\$ 4.337,00; Processo nº 08926/66 — Mercantil e Importadora "Cacique" Ltda. — R. Isabel Schmidt, 305 — S. Paulo — SP. — Total: NCr\$ 415,00; Processo nº 05300/66 — Miguel Lambert & Cia. — R. Chaves Barcelos, 183 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 2.577,00; Processo nº 08794/66 — Naum Goldenfum — R. Chaves Barcelos, 171 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 1.888,00; Processo nº 10305/66 — Pampelro S/A — Veículos e Máquinas Agrícolas — Rua Serafim Valandro, 1133/49 — Santa Maria — RS. — Total: NCr\$ 13.288,00; Processo nº 03147/66 — Persianas Columbia S/A — Incorporadora de Persianas Ind. e Com. S/A — Rua Thabor, 593 — São Paulo — SP. — Total: NCr\$ 1.532,00; Processo nº 05614/66 — Produtos Salasem Ltda. — R. Luiz Afonso, 307 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 172,00; Processo n. 08795/66 — Representações Gold Ltda. — R. Chaves Barcelos, 171 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 186,00; Processo n. 08797/66 — Ricardo Schwitzer & Filho — R. São Carlos, 671 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 104,00; Processo n. 10390/65 — Ricmafra Super Mercado Ltda. — Praça Hercílio Luz, 117 — Maçara — SC. — Total: NCr\$ 590,00; Processo n. 01194/67 — Rodolfo Pinho S/A — Veículos e Máquinas — Av. Pte. Vargas, 1437 — Lages — S.C. — Total: NCr\$ 6.082,00; Processo nº 01559/67 — Said Sanjad & Cia. — R. Santo Antônio, 63 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 763,00; Processo nº 05301/66 — Seno Meinen — R. Gal Osório, 860 — Ibirubá — RS. — Total: NCr\$ 303,00; Processo n. 02533/67 — Sociedade Brasileira de Siderurgia S/A. — Av. Alameda Bar-

roso, 97 — 40. — Rio — GB. — Total: NCr\$ 5.788,00; Processo nº 07350/66 — Springer & Cia. — Rua Pedro Alvares Cabral, 916 — Novo Hamburgo — RS. — Total: NCr\$ 1.412,00; Processo nº 04330/67 — Steiner & Cia. Ltda. — R. 15 de Novembro, 268 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 1.462,00; Processo nº 05031/66 — Vila Rica S/A — Empresa de Armazéns Gerais — Rua Marechal Floriano Peixoto, 96 — 100. andar — Curitiba — PR. — Total: NCr\$ 423,00; Processo nº 08796/66 — Viúva Jano Rego — R. 24 de Outubro, 562 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 40,00; Total a subscrever: NCr\$ 245.443,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três cruzeiros novos). Belém, 04 de julho de 1.967 — (na) — Manoel Luiz Santos Silva, Assistente Administrativo 3 1.1: Rubilar de Baraúna, Técnico Auxiliar 1.4; José Ribamar Monteiro Filho, Diretor da D.A.I. "B" Ministério do Interior — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — Of. n. 1.543/67 — DAI — Belém, 12 de setembro de 1.967 — Prezados Senhores: Pelo presente, passamos às mãos de Vossas Senhorias uma relação das pessoas jurídicas que já se encontram aptas a subscrever ações no capital social dessa empresa, com recursos provenientes dos incentivos fiscais da Lei n. 5.174/66, cujo total é de NCr\$ 104.628,00 (cento e quatro mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros novos). Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Senhorias protestos de consideração e apreço. (a) José Ribamar Monteiro Filho, Diretor da D.A.I. — à Cervejaria Paraense S/A — "CERPASA", Rodovia Belém-Icoaraci. — Nesta — Relação das Pessoas Jurídicas aptas a aplicar os seus depósitos oriundos da Lei nº 5.174/66, no projeto da CERVEJARIA PARAENSE S/A — "CERPASA" — Processo nº 4735/67 — A. Mourão S/A — Tecidos e Armários — R. 15 de Novembro, 241 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 5.872,00; Processo nº 2207/67 — Azevedo Bastian Castilhos S/A — A. Farrapos, 314 — Porto Alegre — RS. — Total: NCr\$ 9.354,00; Processo nº 7042/66 — Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — R. Capitão Montanha, 77 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 30.000,00; Processo nº 4989/67 — Barbioux, Geiger & Cia. Ltda. — Av. Brasil, 580/584 — Passo Fundo — RS. — Total: NCr\$ 1.251,00; Processo nº 6493/66 — Burmeister S/A — Com. Ind. — R. David Barrios, 335 — Caracina do Sul — RS. — Total: NCr\$ 3.109,00; Processo nº 599/67 — Carvalho & Cia. Ltda. — R. 15 de Novembro, 31 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 500,00; Processo nº 0571/66 — Dinalex Motores e Bombas Ltda. — A. Dr. Campos Salles, 332 — Campinas — SP. — Total: NCr\$ 1.019,00; Processo nº 2055/67 — Ernesto Optiz Administração e Corretagem de Seguros Ltda. — R. Braulio Gomes, 25 — S. Paulo — SP. — Total: NCr\$ 703,00; Processo nº 8773/66 — Fábrica de Auto Peças Sul Ltda. — A. Foz de Iguaçu, 97 — 40. — Rio — GB. — Total: NCr\$ 5.788,00; Processo nº 07350/66 — Springer & Cia. — Rua Pedro Alvares Cabral, 916 — Novo Hamburgo — RS. — Total: NCr\$ 1.412,00; Processo nº 04330/67 — Steiner & Cia. Ltda. — R. 15 de Novembro, 268 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 1.462,00; Processo nº 05031/66 — Vila Rica S/A — Empresa de Armazéns Gerais — Rua Marechal Floriano Peixoto, 96 — 100. andar — Curitiba — PR. — Total: NCr\$ 423,00; Processo nº 08796/66 — Viúva Jano Rego — R. 24 de Outubro, 562 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 40,00; Total a subscrever: NCr\$ 245.443,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três cruzeiros novos). Belém, 04 de julho de 1.967 — (na) — Manoel Luiz Santos Silva, Assistente Administrativo 3 1.1: Rubilar de Baraúna, Técnico Auxiliar 1.4; José Ribamar Monteiro Filho, Diretor da D.A.I. "B" Ministério do Interior — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — Of. n. 1.543/67 — DAI — Belém, 12 de setembro de 1.967 — Prezados Senhores: Pelo presente, passamos às mãos de Vossas Senhorias uma relação das pessoas jurídicas que já se encontram aptas a subscrever ações no capital social dessa empresa, com recursos provenientes dos incentivos fiscais da Lei n. 5.174/66, cujo total é de NCr\$ 104.628,00 (cento e quatro mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros novos). Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Senhorias protestos de consideração e apreço. (a) José Ribamar Monteiro Filho, Diretor da D.A.I. — à Cervejaria Paraense S/A — "CERPASA", Rodovia Belém-Icoaraci. — Nesta — Relação das Pessoas Jurídicas aptas a aplicar os seus depósitos oriundos da Lei nº 5.174/66, no projeto da CERVEJARIA PARAENSE S/A — "CERPASA" — Processo nº 4735/67 — A. Mourão S/A — Tecidos e Armários — R. 15 de Novembro, 241 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 5.872,00; Processo nº 2207/67 — Azevedo Bastian Castilhos S/A — A. Farrapos, 314 — Porto Alegre — RS. — Total: NCr\$ 9.354,00; Processo nº 7042/66 — Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — R. Capitão Montanha, 77 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 30.000,00; Processo nº 4989/67 — Barbioux, Geiger & Cia. Ltda. — Av. Brasil, 580/584 — Passo Fundo — RS. — Total: NCr\$ 1.251,00; Processo nº 6493/66 — Burmeister S/A — Com. Ind. — R. David Barrios, 335 — Caracina do Sul — RS. — Total: NCr\$ 3.109,00; Processo nº 599/67 — Carvalho & Cia. Ltda. — R. 15 de Novembro, 31 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 500,00; Processo nº 0571/66 — Dinalex Motores e Bombas Ltda. — A. Dr. Campos Salles, 332 — Campinas — SP. — Total: NCr\$ 1.019,00; Processo nº 2055/67 — Ernesto Optiz Administração e Corretagem de Seguros Ltda. — R. Braulio Gomes, 25 — S. Paulo — SP. — Total: NCr\$ 703,00; Processo nº 8773/66 — Fábrica de Auto Peças Sul Ltda. — A. Foz de Iguaçu, 97 — 40. — Rio — GB. — Total: NCr\$ 5.788,00; Processo nº 07350/66 — Springer & Cia. — Rua Pedro Alvares Cabral, 916 — Novo Hamburgo — RS. — Total: NCr\$ 1.412,00; Processo nº 04330/67 — Steiner & Cia. Ltda. — R. 15 de Novembro, 268 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 1.462,00; Processo nº 05031/66 — Vila Rica S/A — Empresa de Armazéns Gerais — Rua Marechal Floriano Peixoto, 96 — 100. andar — Curitiba — PR. — Total: NCr\$ 423,00; Processo nº 08796/66 — Viúva Jano Rego — R. 24 de Outubro, 562 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 40,00; Total a subscrever: NCr\$ 245.443,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três cruzeiros novos). Belém, 04 de julho de 1.967 — (na) — Manoel Luiz Santos Silva, Assistente Administrativo 3 1.1: Rubilar de Baraúna, Técnico Auxiliar 1.4; José Ribamar Monteiro Filho, Diretor da D.A.I. "B" Ministério do Interior — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — Of. n. 1.543/67 — DAI — Belém, 12 de setembro de 1.967 — Prezados Senhores: Pelo presente, passamos às mãos de Vossas Senhorias uma relação das pessoas jurídicas que já se encontram aptas a subscrever ações no capital social dessa empresa, com recursos provenientes dos incentivos fiscais da Lei n. 5.174/66, cujo total é de NCr\$ 104.628,00 (cento e quatro mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros novos). Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Senhorias protestos de consideração e apreço. (a) José Ribamar Monteiro Filho, Diretor da D.A.I. — à Cervejaria Paraense S/A — "CERPASA", Rodovia Belém-Icoaraci. — Nesta — Relação das Pessoas Jurídicas aptas a aplicar os seus depósitos oriundos da Lei nº 5.174/66, no projeto da CERVEJARIA PARAENSE S/A — "CERPASA" — Processo nº 4735/67 — A. Mourão S/A — Tecidos e Armários — R. 15 de Novembro, 241 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 5.872,00; Processo nº 2207/67 — Azevedo Bastian Castilhos S/A — A. Farrapos, 314 — Porto Alegre — RS. — Total: NCr\$ 9.354,00; Processo nº 7042/66 — Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — R. Capitão Montanha, 77 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 30.000,00; Processo nº 4989/67 — Barbioux, Geiger & Cia. Ltda. — Av. Brasil, 580/584 — Passo Fundo — RS. — Total: NCr\$ 1.251,00; Processo nº 6493/66 — Burmeister S/A — Com. Ind. — R. David Barrios, 335 — Caracina do Sul — RS. — Total: NCr\$ 3.109,00; Processo nº 599/67 — Carvalho & Cia. Ltda. — R. 15 de Novembro, 31 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 500,00; Processo nº 0571/66 — Dinalex Motores e Bombas Ltda. — A. Dr. Campos Salles, 332 — Campinas — SP. — Total: NCr\$ 1.019,00; Processo nº 2055/67 — Ernesto Optiz Administração e Corretagem de Seguros Ltda. — R. Braulio Gomes, 25 — S. Paulo — SP. — Total: NCr\$ 703,00; Processo nº 8773/66 — Fábrica de Auto Peças Sul Ltda. — A. Foz de Iguaçu, 97 — 40. — Rio — GB. — Total: NCr\$ 5.788,00; Processo nº 07350/66 — Springer & Cia. — Rua Pedro Alvares Cabral, 916 — Novo Hamburgo — RS. — Total: NCr\$ 1.412,00; Processo nº 04330/67 — Steiner & Cia. Ltda. — R. 15 de Novembro, 268 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 1.462,00; Processo nº 05031/66 — Vila Rica S/A — Empresa de Armazéns Gerais — Rua Marechal Floriano Peixoto, 96 — 100. andar — Curitiba — PR. — Total: NCr\$ 423,00; Processo nº 08796/66 — Viúva Jano Rego — R. 24 de Outubro, 562 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 40,00; Total a subscrever: NCr\$ 245.443,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três cruzeiros novos). Belém, 04 de julho de 1.967 — (na) — Manoel Luiz Santos Silva, Assistente Administrativo 3 1.1: Rubilar de Baraúna, Técnico Auxiliar 1.4; José Ribamar Monteiro Filho, Diretor da D.A.I. "B" Ministério do Interior — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — Of. n. 1.543/67 — DAI — Belém, 12 de setembro de 1.967 — Prezados Senhores: Pelo presente, passamos às mãos de Vossas Senhorias uma relação das pessoas jurídicas que já se encontram aptas a subscrever ações no capital social dessa empresa, com recursos provenientes dos incentivos fiscais da Lei n. 5.174/66, cujo total é de NCr\$ 104.628,00 (cento e quatro mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros novos). Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Senhorias protestos de consideração e apreço. (a) José Ribamar Monteiro Filho, Diretor da D.A.I. — à Cervejaria Paraense S/A — "CERPASA", Rodovia Belém-Icoaraci. — Nesta — Relação das Pessoas Jurídicas aptas a aplicar os seus depósitos oriundos da Lei nº 5.174/66, no projeto da CERVEJARIA PARAENSE S/A — "CERPASA" — Processo nº 4735/67 — A. Mourão S/A — Tecidos e Armários — R. 15 de Novembro, 241 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 5.872,00; Processo nº 2207/67 — Azevedo Bastian Castilhos S/A — A. Farrapos, 314 — Porto Alegre — RS. — Total: NCr\$ 9.354,00; Processo nº 7042/66 — Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — R. Capitão Montanha, 77 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 30.000,00; Processo nº 4989/67 — Barbioux, Geiger & Cia. Ltda. — Av. Brasil, 580/584 — Passo Fundo — RS. — Total: NCr\$ 1.251,00; Processo nº 6493/66 — Burmeister S/A — Com. Ind. — R. David Barrios, 335 — Caracina do Sul — RS. — Total: NCr\$ 3.109,00; Processo nº 599/67 — Carvalho & Cia. Ltda. — R. 15 de Novembro, 31 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 500,00; Processo nº 0571/66 — Dinalex Motores e Bombas Ltda. — A. Dr. Campos Salles, 332 — Campinas — SP. — Total: NCr\$ 1.019,00; Processo nº 2055/67 — Ernesto Optiz Administração e Corretagem de Seguros Ltda. — R. Braulio Gomes, 25 — S. Paulo — SP. — Total: NCr\$ 703,00; Processo nº 8773/66 — Fábrica de Auto Peças Sul Ltda. — A. Foz de Iguaçu, 97 — 40. — Rio — GB. — Total: NCr\$ 5.788,00; Processo nº 07350/66 — Springer & Cia. — Rua Pedro Alvares Cabral, 916 — Novo Hamburgo — RS. — Total: NCr\$ 1.412,00; Processo nº 04330/67 — Steiner & Cia. Ltda. — R. 15 de Novembro, 268 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 1.462,00; Processo nº 05031/66 — Vila Rica S/A — Empresa de Armazéns Gerais — Rua Marechal Floriano Peixoto, 96 — 100. andar — Curitiba — PR. — Total: NCr\$ 423,00; Processo nº 08796/66 — Viúva Jano Rego — R. 24 de Outubro, 562 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 40,00; Total a subscrever: NCr\$ 245.443,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três cruzeiros novos). Belém, 04 de julho de 1.967 — (na) — Manoel Luiz Santos Silva, Assistente Administrativo 3 1.1: Rubilar de Baraúna, Técnico Auxiliar 1.4; José Ribamar Monteiro Filho, Diretor da D.A.I. "B" Ministério do Interior — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — Of. n. 1.543/67 — DAI — Belém, 12 de setembro de 1.967 — Prezados Senhores: Pelo presente, passamos às mãos de Vossas Senhorias uma relação das pessoas jurídicas que já se encontram aptas a subscrever ações no capital social dessa empresa, com recursos provenientes dos incentivos fiscais da Lei n. 5.174/66, cujo total é de NCr\$ 104.628,00 (cento e quatro mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros novos). Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Senhorias protestos de consideração e apreço. (a) José Ribamar Monteiro Filho, Diretor da D.A.I. — à Cervejaria Paraense S/A — "CERPASA", Rodovia Belém-Icoaraci. — Nesta — Relação das Pessoas Jurídicas aptas a aplicar os seus depósitos oriundos da Lei nº 5.174/66, no projeto da CERVEJARIA PARAENSE S/A — "CERPASA" — Processo nº 4735/67 — A. Mourão S/A — Tecidos e Armários — R. 15 de Novembro, 241 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 5.872,00; Processo nº 2207/67 — Azevedo Bastian Castilhos S/A — A. Farrapos, 314 — Porto Alegre — RS. — Total: NCr\$ 9.354,00; Processo nº 7042/66 — Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — R. Capitão Montanha, 77 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 30.000,00; Processo nº 4989/67 — Barbioux, Geiger & Cia. Ltda. — Av. Brasil, 580/584 — Passo Fundo — RS. — Total: NCr\$ 1.251,00; Processo nº 6493/66 — Burmeister S/A — Com. Ind. — R. David Barrios, 335 — Caracina do Sul — RS. — Total: NCr\$ 3.109,00; Processo nº 599/67 — Carvalho & Cia. Ltda. — R. 15 de Novembro, 31 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 500,00; Processo nº 0571/66 — Dinalex Motores e Bombas Ltda. — A. Dr. Campos Salles, 332 — Campinas — SP. — Total: NCr\$ 1.019,00; Processo nº 2055/67 — Ernesto Optiz Administração e Corretagem de Seguros Ltda. — R. Braulio Gomes, 25 — S. Paulo — SP. — Total: NCr\$ 703,00; Processo nº 8773/66 — Fábrica de Auto Peças Sul Ltda. — A. Foz de Iguaçu, 97 — 40. — Rio — GB. — Total: NCr\$ 5.788,00; Processo nº 07350/66 — Springer & Cia. — Rua Pedro Alvares Cabral, 916 — Novo Hamburgo — RS. — Total: NCr\$ 1.412,00; Processo nº 04330/67 — Steiner & Cia. Ltda. — R. 15 de Novembro, 268 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 1.462,00; Processo nº 05031/66 — Vila Rica S/A — Empresa de Armazéns Gerais — Rua Marechal Floriano Peixoto, 96 — 100. andar — Curitiba — PR. — Total: NCr\$ 423,00; Processo nº 08796/66 — Viúva Jano Rego — R. 24 de Outubro, 562 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 40,00; Total a subscrever: NCr\$ 245.443,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três cruzeiros novos). Belém, 04 de julho de 1.967 — (na) — Manoel Luiz Santos Silva, Assistente Administrativo 3 1.1: Rubilar de Baraúna, Técnico Auxiliar 1.4; José Ribamar Monteiro Filho, Diretor da D.A.I. "B" Ministério do Interior — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — Of. n. 1.543/67 — DAI — Belém, 12 de setembro de 1.967 — Prezados Senhores: Pelo presente, passamos às mãos de Vossas Senhorias uma relação das pessoas jurídicas que já se encontram aptas a subscrever ações no capital social dessa empresa, com recursos provenientes dos incentivos fiscais da Lei n. 5.174/66, cujo total é de NCr\$ 104.628,00 (cento e quatro mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros novos). Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Senhorias protestos de consideração e apreço. (a) José Ribamar Monteiro Filho, Diretor da D.A.I. — à Cervejaria Paraense S/A — "CERPASA", Rodovia Belém-Icoaraci. — Nesta — Relação das Pessoas Jurídicas aptas a aplicar os seus depósitos oriundos da Lei nº 5.174/66, no projeto da CERVEJARIA PARAENSE S/A — "CERPASA" — Processo nº 4735/67 — A. Mourão S/A — Tecidos e Armários — R. 15 de Novembro, 241 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 5.872,00; Processo nº 2207/67 — Azevedo Bastian Castilhos S/A — A. Farrapos, 314 — Porto Alegre — RS. — Total: NCr\$ 9.354,00; Processo nº 7042/66 — Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — R. Capitão Montanha, 77 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 30.000,00; Processo nº 4989/67 — Barbioux, Geiger & Cia. Ltda. — Av. Brasil, 580/584 — Passo Fundo — RS. — Total: NCr\$ 1.251,00; Processo nº 6493/66 — Burmeister S/A — Com. Ind. — R. David Barrios, 335 — Caracina do Sul — RS. — Total: NCr\$ 3.109,00; Processo nº 599/67 — Carvalho & Cia. Ltda. — R. 15 de Novembro, 31 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 500,00; Processo nº 0571/66 — Dinalex Motores e Bombas Ltda. — A. Dr. Campos Salles, 332 — Campinas — SP. — Total: NCr\$ 1.019,00; Processo nº 2055/67 — Ernesto Optiz Administração e Corretagem de Seguros Ltda. — R. Braulio Gomes, 25 — S. Paulo — SP. — Total: NCr\$ 703,00; Processo nº 8773/66 — Fábrica de Auto Peças Sul Ltda. — A. Foz de Iguaçu, 97 — 40. — Rio — GB. — Total: NCr\$ 5.788,00; Processo nº 07350/66 — Springer & Cia. — Rua Pedro Alvares Cabral, 916 — Novo Hamburgo — RS. — Total: NCr\$ 1.412,00; Processo nº 04330/67 — Steiner & Cia. Ltda. — R. 15 de Novembro, 268 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 1.462,00; Processo nº 05031/66 — Vila Rica S/A — Empresa de Armazéns Gerais — Rua Marechal Floriano Peixoto, 96 — 100. andar — Curitiba — PR. — Total: NCr\$ 423,00; Processo nº 08796/66 — Viúva Jano Rego — R. 24 de Outubro, 562 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 40,00; Total a subscrever: NCr\$ 245.443,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três cruzeiros novos). Belém, 04 de julho de 1.967 — (na) — Manoel Luiz Santos Silva, Assistente Administrativo 3 1.1: Rubilar de Baraúna, Técnico Auxiliar 1.4; José Ribamar Monteiro Filho, Diretor da D.A.I. "B" Ministério do Interior — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — Of. n. 1.543/67 — DAI — Belém, 12 de setembro de 1.967 — Prezados Senhores: Pelo presente, passamos às mãos de Vossas Senhorias uma relação das pessoas jurídicas que já se encontram aptas a subscrever ações no capital social dessa empresa, com recursos provenientes dos incentivos fiscais da Lei n. 5.174/66, cujo total é de NCr\$ 104.628,00 (cento e quatro mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros novos). Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Senhorias protestos de consideração e apreço. (a) José Ribamar Monteiro Filho, Diretor da D.A.I. — à Cervejaria Paraense S/A — "CERPASA", Rodovia Belém-Icoaraci. — Nesta — Relação das Pessoas Jurídicas aptas a aplicar os seus depósitos oriundos da Lei nº 5.174/66, no projeto da CERVEJARIA PARAENSE S/A — "CERPASA" — Processo nº 4735/67 — A. Mourão S/A — Tecidos e Armários — R. 15 de Novembro, 241 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 5.872,00; Processo nº 2207/67 — Azevedo Bastian Castilhos S/A — A. Farrapos, 314 — Porto Alegre — RS. — Total: NCr\$ 9.354,00; Processo nº 7042/66 — Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — R. Capitão Montanha, 77 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 30.000,00; Processo nº 4989/67 — Barbioux, Geiger & Cia. Ltda. — Av. Brasil, 580/584 — Passo Fundo — RS. — Total: NCr\$ 1.251,00; Processo nº 6493/66 — Burmeister S/A — Com. Ind. — R. David Barrios, 335 — Caracina do Sul — RS. — Total: NCr\$ 3.109,00; Processo nº 599/67 — Carvalho & Cia. Ltda. — R. 15 de Novembro, 31 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 500,00; Processo nº 0571/66 — Dinalex Motores e Bombas Ltda. — A. Dr. Campos Salles, 332 — Campinas — SP. — Total: NCr\$ 1.019,00; Processo nº 2055/67 — Ernesto Optiz Administração e Corretagem de Seguros Ltda. — R. Braulio Gomes, 25 — S. Paulo — SP. — Total: NCr\$ 703,00; Processo nº 8773/66 — Fábrica de Auto Peças Sul Ltda. — A. Foz de Iguaçu, 97 — 40. — Rio — GB. — Total: NCr\$ 5.788,00; Processo nº 07350/66 — Springer & Cia. — Rua Pedro Alvares Cabral, 916 — Novo Hamburgo — RS. — Total: NCr\$ 1.412,00; Processo nº 04330/67 — Steiner & Cia. Ltda. — R. 15 de Novembro, 268 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 1.462,00; Processo nº 05031/66 — Vila Rica S/A — Empresa de Armazéns Gerais — Rua Marechal Floriano Peixoto, 96 — 100. andar — Curitiba — PR. — Total: NCr\$ 423,00; Processo nº 08796/66 — Viúva Jano Rego — R. 24 de Outubro, 562 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 40,00; Total a subscrever: NCr\$ 245.443,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três cruzeiros novos). Belém, 04 de julho de 1.967 — (na) — Manoel Luiz Santos Silva, Assistente Administrativo 3 1.1: Rubilar de Baraúna, Técnico Auxiliar 1.4; José Ribamar Monteiro Filho, Diretor da D.A.I. "B" Ministério do Interior — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — Of. n. 1.543/67 — DAI — Belém, 12 de setembro de 1.967 — Prezados Senhores: Pelo presente, passamos às mãos de Vossas Senhorias uma relação das pessoas jurídicas que já se encontram aptas a subscrever ações no capital social dessa empresa, com recursos provenientes dos incentivos fiscais da Lei n. 5.174/66, cujo total é de NCr\$ 104.628,00 (cento e quatro mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros novos). Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Senhorias protestos de consideração e apreço. (a) José Ribamar Monteiro Filho, Diretor da D.A.I. — à Cervejaria Paraense S/A — "CERPASA", Rodovia Belém-Icoaraci. — Nesta — Relação das Pessoas Jurídicas aptas a aplicar os seus depósitos oriundos da Lei nº 5.174/66, no projeto da CERVEJARIA PARAENSE S/A — "CERPASA" — Processo nº 4735/67 — A. Mourão S/A — Tecidos e Armários — R. 15 de Novembro, 241 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 5.8

695 - Porto Alegre - RS. - Total: NCr\$ 2.158,00; Processo nº 0192/67 - Hoppen, Petry & Cia. Ltda. - Erebang - Getúlio Vargas - RS - Total: NCr\$ 11.723,00; Processo nº 5101/67 - Indústria e Comércio Bagé S/A - R. Dr. Assis, 782, Belém-PA. - Total: NCr\$ 3.858,00; Processo nº 5097/67 - Indústrias Glória Ltda. - Trav. 7 de Setembro, 126 - Belém-PA. - Total: NCr\$ 928,00; Processo nº 8010/66 - J. H. Santos S/A - Com. e Ind. R. Dr. Flores, 204 - Porto Alegre - RS. - Total: NCr\$ 1.646,00; Processo nº 2979/67 - Krahe & Cia Ltda. - R. dos Andradas, 1519 - P. Alegre - RS. - Total: NCr\$ 736,00; Processo nº 4859/67 - Loja Regional Ltda. - R. 28 de Setembro, 134 - Belém-PA. - Total: NCr\$ 202,00; Processo nº 4856/67 - Lojas Capri Ltda. - R. Cons. João Alfredo, 245 - Belém-PA. - Total: NCr\$ 1.445,00; Processo nº 4857/67 - Marques dos Reis S/A - Materiais de Construção - A. Braz de Aguiar, 612 - Belém-PA. - Total: NCr\$ 7.500,00; Processo nº 0017/67 - P. Rando & Cia. - R. Santa Tereza, 21 - São Paulo - SP. - Total: NCr\$ 6.936,00; Processo nº 5749/67 - Usina Modelo S.A. - Açúcar e Alcool - Piracicaba - São Paulo - Total: NCr\$ 14.647,00; Total a subscrever: NCr\$ 104.628,00 (cento e quatro mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros novos). Belém, 11 de setembro de 1967 - (aa) Itamar Quadros Ferreira, Auxiliar de Escritório, 3.3.1 - Manoel Luiz Santos Silva, Assistente Administrativo, 3.1.1 - José Ribamar Monteiro Filho, Diretor da D. A.I. C) "Ministério do Interior - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Of. nº 453/67 - DI - Belém, 20 de novembro de 1967 - Prezados Senhores: Em anexo, passamos às mãos de Vossas Senhorias uma relação de pessoas jurídicas que já se encontram aptas a subscrever ações no capital social dessa empresa, com recursos provenientes dos incentivos fiscais da Lei nº 5.174/66, cujo total é de NCr\$ 165.900,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos cruzeiros novos). Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Senhorias protestos de consideração e apreço. (a) José Ribamar Monteiro Filho, Diretor do D.I. - à Cervejaria Paraense S/A - CERPASA - Rodovia Belém - Icoaraci, Nesta - Relação das Pessoas Jurídicas aptas a aplicar os seus depósitos oriundos da Lei nº 5.174/66 no projeto da CER-VEJARIA PARAENSE S/A - "CERPASA" - Processo nº 01128/65 - Bettin & Cia. Ltda. - Faixa Federal - Parada 13 - Esteio - RS. - Total: NCr\$ 1.434,00; Processo nº 05095/67 - A. F. Coêlho & Cia. - R. Padre Prudêncio, 85 - Belém-PA. - Total: NCr\$ 33.284,00; Processo nº 04861/67 - A. Vidigal - R. 13 de Maio, 196 - Belém-PA. - Total: NCr\$ 1.126,00; Processo nº 05064/66 - Adriano Santos & Cia. - Pça. D. Pedro II, 4 - Belém-PA. - Total: NCr\$ 127,00; Processo nº 00586/67 - Agapê S/A - Indústria da Alimentação - Av. Salgado Filho, 641 - Pelotas - RS. - Total: NCr\$ 764,00; Processo nº 08423/67 - Augusto Heckthéuer & Cia. Ltda. - R. Vigário José Inácio, 410 - Porto Alegre - RS. - Total: NCr\$ 139,00; Processo 05627/66 - Bar Internacional Ltda. - R. Aristides Lobo, 388 - Belém-PA. - Total: NCr\$ 222,00; Processo nº 06849/67 - Benarro & Irmão - R. Marechal Deodoro, 314/216 - Manaus - AM. - Total: NCr\$ 30.217,00; Processo nº 04981/67 - Cafados Centenário Ltda. - Av. Gal. Daltro Filho, 2281 - Novo Hamburgo - RS. - Total: NCr\$ 11.725,00; Processo nº 10850/67 - Camilo Lelis - Av. Pres. Vargas, 290 - Belém-PA. - Total: NCr\$ 1.491,00; Processo nº 10847/67 - Cosmorama Indústria e Comércio Ltda. - R. Sen. Manoel Barata, 561 - Belém-PA. - Total: NCr\$ 9.105,00; Processo nº 04853/67 - Costa Rodrigues & Cia. Ltda. - Pça. Floriano Peixoto, 546 - Belém-PA. - Total: NCr\$ 1.742,00; Processo nº 09060/67 - D. Landv - R. 7 de Abril, 252 - S. Paulo - SP. - Total: NCr\$ 113,00; Processo nº 04327/67 - Distribuidora Récord de Serviços de Imprensa Ltda. - Av. Erasmo Braga, 255 - Rio de Janeiro - RJ. - Total: NCr\$ 11.142,00; Processo nº 10852/67 - Eduardo Dias & Cia. Pça. Floriano Peixoto, 176 - Belém-PA. - Total: NCr\$ 761,00; Processo nº 09240/67 - Engebrás - Engenharia Especializada Brasileira S/A - R. Gal. Pol. 1.º, 81 - Rio de Janeiro - RJ. - Total: NCr\$ 1.348,00; Processo nº 05940/66 - Ferreira Teixeira & Cia. Ltda. - R. Sto. Antônio, 432 - Belém-PA. - Total: NCr\$ 450,00; Processo nº 01961/66 - Germaão Hepp & Cia. Ltda. - R. do Comércio 964 - Ibirubá - RS. - Total: NCr\$ 1.312,00; Processo nº 10851/67 - Importadora de Estivas S/A - R. 15 de Novembro, 249 - Belém-PA. - Total: NCr\$ 6.233,00; Processo nº 04714/67 - Irmãos Mayer S/A - Comércio, Indústria, Transportes e Agricultura, transferência em Irmãos Mayer S/A - Administração e Participações - R. Voluntários da Pátria, 5777 - Porto Alegre - RS. - Total: NCr\$ 18.447,00; Processo nº 04854/67 - J. M. Soares & Cia. - R. Cons. João Alfredo, 100 - Belém-PA. - Total: NCr\$ 2.320,00; Processo nº 10860/67 - Massoud, Tecidos S/A - R. Cons. João Alfredo, 198 - Belém-PA. - Total: NCr\$ 3.641,00; Processo nº 10846/67 - Neves & Irmão - Av. Gov. José Malcher, 2749 - Belém-PA. - Total: NCr\$ 711,00; Processo nº 07372/67 - Pacha & Cia. - R. Sen. Manoel Barata, 60 - Belém-PA. - Total: NCr\$ 404,00; Processo nº 08342/67 - Pacheco, Souza & Cia. Ltda. - R. Dr. Barros Cassal, 790 - Porto Alegre - RS. - Total: NCr\$ 2.623,00; Processo nº 05206/67 - Pintó & Cunha - R. Cons. João Alfredo, 338 - Belém-PA. - Total: NCr\$ 3.761,00; Processo nº 04862/67 - Chermont & Cia. Ltda. - R. Sto. Antônio, 65 - Belém-PA. - Total: NCr\$ 7.020; Processo nº 04860/67 - Sá Ribeiro Comércio e Indústria S/A - R. 15 de Novembro, 74 - Belém-PA. - Total: NCr\$ 1.590,00; Processo nº 10441/67 - Sodan - Sociedade Distribuidora de Automóveis Nacional Ltda. - Av. dos Artistas, 8590 - Osasco - SP. - Total: NCr\$ 917,00; Processo nº 06430/67 - T. C. Burmeister - R. Saldanha Marinho, 1344 - Cachoeira do Sul - RS. - Total: NCr\$ 385,00; Processo nº 04716/67 - Tabacós Blumenau S/A - R. Pomerode s/n - Blumenau - SC. - Total: NCr\$ 6.530,00; Processo nº 04858/67 - Toureiro, Ferreira Ltda. - Av. Assis de Vasconcelos - Belém-PA. - Total: NCr\$ 1.139,00; Processo nº 04852/67 - Viúva Alves Teixeira - R. Cons. João Alfredo, 250 - Belém-PA. - Total: NCr\$ 2.675,00; Processo nº 05807/67 - Waldemar C. da Costa & Cia. - R. dr. Assis, 81 - Belém-PA. - Total: NCr\$ 2.006,00; Total a subscrever: NCr\$ 165.900,00 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito cruzeiros novos). Belém, 20 de novembro de 1967 (aa) Itamar Quadros Ferreira, Auxiliar de Escritório - 3.3.1; Manoel Luiz Santos Silva, Assistente Administrativo - 3.1.1; José Ribamar Monteiro Filho, Diretor do D.I. "Do Ministério do Interior - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Of. nº 732/67 - DI - Belém, 22 de dezembro de 1967 - Prezados Senhores: Em anexo, passamos às mãos de Vossas Senhorias uma relação de pessoas jurídicas que já se encontram aptas a subscrever ações no capital social dessa empresa, com recursos oriundos dos incentivos fiscais da Lei nº 5.174/66 cujo total é de NCr\$ 168.040,00 (cento e oitenta e quatro mil e quarenta e oito cruzeiros novos). Na oportunidade, lembramos a Vossas Senhorias que, se as pessoas jurídicas titulares dos depósitos referentes aos exercícios de 1963 e 1964 (anos base de 62 e 63 respectivamente) não subscreverem ações, no valor correspondente às suas deduções até 31.12.67, estas perderão o direito a aplicação desses recursos, devendo os mesmos, por força do disposto no art. 11 da Lei acima citada, ser transferidas ao Fundo para Investimentos privados no Desenvolvimento da Amazônia (FIDAM). (a) José Ribamar Monteiro Filho, Diretor do Departamento de Incentivos - à Cervejaria Paraense S/A - "Cerpasa" - Rodovia Belém-Icoaraci-PA - Relação das Pessoas Jurídicas aptas a aplicar os seus depósitos oriundos da Lei nº 5.174/66 no projeto da CER-VEJARIA PARAENSE S/A - CERPASA - Processo nº A7028/67 - A. Cortes da Silva - R. Artigas, 211 - P. Alegre - RS. - Total: NCr\$ 1.155,00; Processo nº 08421/67 - Alviro Camargo da Silva - R. Alvares de Azevedo, 83 - P. Alegre - RS. - Total: NCr\$ 123,00; Processo nº 05096/66 - Artur Santos & Cia. - R. 28 de Setembro, 716 - Belém-PA. - Total: NCr\$ 309,00; Processo nº 11709/67 - Artur Santos & Cia. - R. 28 de Setembro, 716 - Belém-PA. - Total: NCr\$ 567,00; Processo nº 05901/67 - Assis Vieira & Filho Ltda. - R. Guilherme Rocha, 420 - Fortaleza - Ceará - Total: NCr\$ 723,00; Processo nº 07345/67 - Auto Pratenense Ltda. - R. Flores da Cunha, 724 - Nova Prata - RS. - Total: NCr\$ 1.470,00; Processo nº 02401/65 - Berchimol & Irmão - R. 15 de Novembro, 165/9 - Belém-Pará - Total: NCr\$ 536,00; Processo nº 05774/67 - Comercial Hirt Ltda. - R. D. Vicente Marchado, 321 - R. Negro - PR. - Total: NCr\$ 5.000,00; Processo nº 08424/67 - Confeições Astrakan Ltda.; sucessora de Kupferberg & Javetz - R. Voluntários da Pátria, 137 - P. Alegre - RS. - Total: NCr\$ 4.886,00; Processo nº 07849/67 - Eetro-Mecânica Arma Ltda. - Av. França, 476 - P. Alegre - RS. - Total: NCr\$ 1.540,00; Processo nº 10530/66 - Hospital Santa Teresinha Ltda. - R. Itália, 919 - Erechim - RS. - Total: NCr\$ 810,00; Processo nº 04735/67 - Indústria de Plásticos Herc Ltda. - R. Almirante Barroso, 251 - P. Alegre - RS. - Total: NCr\$ 49,00; Processo nº 08451/67 - J. Kyal & Cia. Ltda. - R. Apa, 51 - São Paulo - SP. - Total: NCr\$ 2.862,00; Processo nº 05339/67 - Lojas Bambina Ltda. - R. 13 de Maio, 524 - Belém-PA. - Total: NCr\$ 267,00; Processo nº 00594/67 - Luiz A. Bouter & Cia. Ltda. - Av. Ceará, 1249 - P. Alegre - RS. - Total: NCr\$ 2.056,00; Processo nº 08498/66 - Lusotur Limitada - Av. Braz de Aguiar, 612 - Belém-PA. - Total: NCr\$ 692,00; Processo nº 04988/67 - Madeira Cadebri Ltd. - R. Amazonas, 855 - Blumenau - SC. - Total: NCr\$ 1.306,00; Processo nº 09241/67 - Metalúrgica Stadelde Ltda. - R. 2 de Setembro, 1870 - Blumenau - Santa Catarina - Total: NCr\$ 5.780,00; Processo nº 05939/66 - Palheta Indústria e Comércio Ltda. - R. Santo Antônio, 432 - Belém-PA. - Total: NCr\$ 582,00; Processo nº 05013/66 - Polpa de Madeiras Ltda. - R. Correia Pinto, 451 - Lages - SC. - Total: NCr\$ 1.040,00; Processo nº 06309/67 - Polpa de Madeiras Ltda. - R. Correia Pinto, 451 - Lages - SC. - Total: NCr\$ 1.654,00;



Processo n. 04713/67 -- Itabello & Cia. — R. Gaspar Vianna, 21R — Belém-PA. — Total: — NCr\$ 511,00; Processo n. 11730/67 — Rigi-Flex Artefatos de Metais Ltda. — R. Hahne-mann, 419 — São Paulo — SP. — Total: NCr\$ 1.957,00; Processo n. 11778/67 — Rodrigues & Pinheiro — P. 28 de Setembro, 273 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 952,00; Processo n. 00462/67 — S/A Fábricas Orion — R. Joaquim Carlos, 71 (Belenzinho) — São Paulo — SP. — Total: — NCr\$ 50.900,00; Processo n. 02535/67 — Sociedade Brasileira de Imóveis Ltda. — Av. Almirante Barroso, 97 — Rio — GB. — Total: NCr\$ 11.413,00; Processo n. 00494/66 — Tecidos J. R. Menegurzo Ltda. — R. Itália, 88 — Erechim — RS. — Total: NCr\$ 9.800,00; Total a subscrever: NCr\$ 108.040,00 (cento e oito mil e quarenta cruzeiros novos) — Belém, 21 de dezembro de 1967. (na) Rubillar de Boratna, Técnico Auxiliar 1.4. He-noch G. S. Athayde Neto, Diretor da D. H. José Ribamar Monteiro Filho, Diretor do Departamento de Incentivos". Como se vê não foram subscritas, entretanto, das relações já transcritas recebidas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, as seguintes parcelas pelos motivos adiante expostos: I — Processo n. 10323/63 — Bazar São João da Borracha Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo à Avenida S. João, 1476, habilitada pela Divisão de Administração de Incentivos — DAI — da SUDAM, conforme relação anexa ao Ofício n. 1.336/67 — DAI, pelo valor de NCr\$ 443,00 (quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros novos), pelo seguinte motivo: a) conforme ofício do Banco da Amazônia S/A — BASA — n. 672.513 — GERIN, arquivado em poder da Sociedade, aquela firma dispõe em depósito no referido estabelecimento bancário apenas a quantia de NCr\$ 402,00 (quatrocentos e dois cruzeiros novos), quantia essa que foi admitida à subscrição; b) por conseguinte, deixou de ser aplicado o saldo de NCr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos), que poderá ser utilizado para subscrição futura das ações correspondentes desde que solucionada a pendência quanto ao remanescente dos recursos; II — Processo n. 2401/65 — O. F. Gomes & Cia., com sede nesta Capital, à rua Senador Manoel Barata, 443, no valor de NCr\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos), referente à dedução do imposto de Renda do exercício de 1964, por, devendo no dia 31 do corrente mês esses recursos ser transferidos ao Fundo para Investimentos Privados do Desenvolvimento da Amazônia — FIDAM, não ter consultado aos interesses da Sociedade admitir a subscrição da referida parcela, cuja libe-

ração sempre teria de ser feita após a mencionada data, com riscos para a Empresa Beneficiária; III — Processo n. 5596/66 — Calçados Etinga Ltda., com sede na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Barão-macu Gusmão n. 282/90, por haver sido comprovado pelo ofício n. 67/2513 — GERIN — do Banco da Amazônia S/A — BASA — não existir em depósito a quantia de NCr\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco cruzeiros novos), habilitada na relação anexa ao ofício n. 1336/67 — DAI, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM; IV — Processo n. 07354/66 — Cerro Largo S/A — Exportadora e Importadora, com sede na cidade de Cerro Largo, Estado do Rio Grande do Sul à rua Marechal Floriano s/n. no valor de NCr\$ 6.544,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros novos), por não haver comparecido ninguém que a representasse para o ato da subscrição das ações que corresponderiam aos recursos depositados; V — Processo n. 0016/67 — Drogeria Clementino Bica de Almeida S/A, com sede na cidade de São Ana de Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, à rua dos Andradas, 319, no valor de NCr\$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove cruzeiros novos), por não haver comparecido ninguém que a representasse para o ato de subscrição das ações que corresponderiam aos recursos depositados sendo certo que, contrariamente à indicação dada pela SUDAM, o Banco da Amazônia S/A não dispõe de instrumento de procuração; VI — Processo n. 06591/65 — Elmo Rabello & Cia. Ltda., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à rua da Assembléia n. 41, no valor de NCr\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco cruzeiros novos); Processo n. 01558/67 — Ernesto Boas Ind. e Com. S/A, com sede na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, à rua 11 de Agosto, n. 757, no valor de NCr\$ 2.542,00 (dois mil quinhentos e quarenta e dois cruzeiros novos); Processo n. 09274/65 — F. Pinho & Cia. Ltda., com sede na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Marechal Floriano, n. 183, no valor de NCr\$ 993,00 (novecentos e noventa e três cruzeiros novos); todas essas parcelas, em virtude de, a 31 do corrente mês, devendo os recursos, oriundos da dedução do Imposto de Renda feita no exercício de 1964, ser transferidos ao FIDAM, não ter consultado aos interesses da Sociedade admitir a sua subscrição, que envolveria riscos para a Empresa Beneficiária; VII — Processo n. 08605/66 — FRAMASA — Administração e Corretagem de Seguros Ltda., sucessora de Framasa S/A — Administração e Corretagem de

Seguros, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Praça da República, n. 80, habilitada pela Divisão de Administração de Incentivos — DAI — da SUDAM, conforme relação anexa ao ofício n. .... 1366/67 — DAI — pelo valor de NCr\$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros novos), pelo seguinte motivo: a) conforme ofício do Banco da Amazônia S/A — BASA, n. 67/2513 — GERIN, arquivado em poder da Sociedade, referida firma dispõe apenas da quantia de NCr\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros novos) em depósito, quantia essa que foi admitida à subscrição; b) isto pôsto, deixou de ser aplicado o saldo de NCr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos) que poderá ser utilizado para subscrição futura das ações correspondentes, desde que solucionada a pendência; VIII — Processo n. 05811/66 — Indústria de Plásticos Herc Ltda., com sede na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, à rua Almirante Barroso, n. 251, no valor de NCr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros novos), por não haver comparecido ninguém para o ato de subscrição das ações que corresponderiam aos recursos depositados sendo certo que, contrariamente à indicação dada pela SUDAM na competente relação, o Banco da Amazônia S/A — BASA — não dispõe de instrumento de procuração; IX — Processo n. 389/67 — Indústria Langer Ltda., com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à rua João Negrão n. 1157, habilitada pela Divisão de Administração de Incentivos — DAI — da SUDAM, conforme relação anexa ao ofício n. 1366/67 — DAI — pelo valor de NCr\$ 9.080,00 (nove mil e oitenta cruzeiros novos), porque, segundo o ofício do Banco da Amazônia S/A — BASA — n. 67/2513 — GERIN, arquivado em poder da Sociedade, dispõe apenas em depósito da quantia de NCr\$ 7.945,00 (sete mil novecentos e quarenta e cinco cruzeiros novos), quantia essa que foi admitida à subscrição, tendo assim deixado de ser aplicado o saldo de NCr\$ 1.135,00 (hum mil, cento e trinta e cinco cruzeiros novos), que poderá ser utilizado futuramente, desde que solucionada a pendência; X — Processo n. 05654/66 — Ircol Lubrificantes Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo à rua José Bonifácio, n. 29 — 10º andar, no valor de NCr\$ 815,00 (oitocentos e quinze cruzeiros novos) por não haver sido confirmado, conforme documento arquivado em poder da Empresa, a existência de tais recursos no Banco da Amazônia S/A — BASA — para fins de subscrição; XI — Processo n. 09281/66 — J. Assis Rosa Leite, com sede na cidade do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, à rua 13 de Maio, no valor de NCr\$ 145,00 (cento e

quarenta e cinco cruzeiros novos); Processo n. 02401/65 — J. Saíd, com sede nesta Capital, à Travessa Campos Sales, n. 300, no valor de NCr\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro cruzeiros novos); ambas as parcelas em virtude de ocorrendo a 31 do corrente mês o termo final do prazo após o qual os recursos deverão ser transferidos para o FIDAM, "ex-vi" do disposto no art. 11 da Lei n. 5.174/66, não ter consultado aos interesses da Sociedade admitir a sua subscrição que envolveria riscos para a Empresa Beneficiária; XII — Processo n. 04380/66 — Ja Acessórios para Freios S/A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Monsenhor Andrade, n. 426, no valor de NCr\$ 609,00 (seiscentos e nove cruzeiros novos) por não haver sido confirmado conforme documento arquivado em poder da Empresa, a existência de tais recursos no Banco da Amazônia S/A — BASA — para fins de subscrição; XIII — Processo n. 08771/66 — Luiz Specht Filho Ltda., com sede na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, à rua Felipe Schmidt, habilitada pela D.A.I. da SUDAM conforme relação anexa ao ofício n. 1366/67 — DAI pelo valor de NCr\$ 1.960,00 (hum mil novecentos e sessenta cruzeiros novos), porque, segundo o ofício do Banco da Amazônia S/A — BASA — 67/2513 — GERIN, arquivado em poder da Sociedade, dispõe apenas em depósito da quantia de NCr\$ 1.959,00 (hum mil novecentos e cinquenta e nove cruzeiros novos), quantia essa que foi admitida à subscrição tendo, conseqüentemente, deixado de ser aplicado o saldo de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) que, querendo, poderá ser utilizado futuramente, desde que solucionada a pendência; XIV — Processo n. 05815/66 — Marquardt Sherer & Cia. Ltda., com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Cândido Gomes, n. 241, habilitada pela D.A.I. da SUDAM, conforme relação anexa ao ofício n. 1366/67 — DAI, pelo valor de NCr\$ 916,00 (novecentos e dezesseis cruzeiros novos), porque, segundo ofício n. 67/2513 — GERIN do Banco da Amazônia S/A — BASA — arquivado em poder da Sociedade, dispõe apenas em depósitos; recursos no montante de NCr\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis cruzeiros novos), quantia essa que foi admitida à subscrição, tendo, entretanto, deixado de ser aplicado o saldo de NCr\$ 580,00 (quinhentos e oitenta cruzeiros novos) que, desde que solucionada a pendência, poderá ser utilizada futuramente; XV — Processo n. 05610/66 — Memphis S/A — Industrial — com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Avenida Pernambuco n. 2623, no valor de NCr\$ 6.341,00 (seis mil trezentos e quarenta e hum cruzeiros novos), porque, ocorrendo

a 31 do corrente mês o vencimento do prazo após o qual os recursos oriundos do exercício de 1964, deverão ser transferidos para o FIDAM (Lei n. .... 5.174/66, art. 11), não ter consultado aos interesses da Sociedade admitir a sua subscrição que, em sendo feita, envolveria riscos financeiros para a Empresa Beneficiária; XVI — Processo n. 10305/66 — Pampeiro S/A — Veículos e Máquinas Agrícolas, com sede na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, à rua Serafim Valandro, n. 1133/49, habilitada pela D.A.I. da SUDAM, conforme relação anexa ao ofício n. 1366/67 — DAI, pelo valor de NCr\$ 13.238,00 (treze mil duzentos e oitenta e oito cruzeiros novos) porque, segundo o ofício n. 67/2613 — GERIN, do Banco da Amazônia S/A — BASA — arquivado em poder da Sociedade, dispõe apenas em depósito da quantia de NCr\$ 9.492,00 (Nove mil quatrocentos e noventa e dois cruzeiros novos) quantia essa que foi admitida à subscrição, tendo, entretanto, ficado sem aplicação o saldo de NCr\$ 3.796,00 (três mil setecentos e noventa e seis cruzeiros novos) que depois de solucionada a controvérsia, poderá ser destinada para fins de subscrição, de futuro, querendo; XVII — Processo n. .... 03147/66 — Persianas Colúmbia S/A — incorporada de Persianas Ind. e Com. S/A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Thabor n. 593 — no valor de NCr\$ 1.532,00 (hum mil quinhentos e trinta e dois cruzeiros novos), por não haver sido confirmada, conforme documento arquivado em poder da Empresa, a existência de tais recursos no Banco da Amazônia S/A — BASA — para fins de subscrição; XVIII — Processo n. 05614/66 — Produtos Salasem Ltda., com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Luiz Afonso n. 307, no valor de NCr\$ 172,00 (cento e setenta e dois cruzeiros novos); Processo n. 10.390/65 — Riomafra Super Mercado Ltda., com sede na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, à praça Hercílio Luz, n. 117, no valor de ..... NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos); ambas as parcelas excluídas em virtude de, referindo-se às deduções do Imposto de Renda do exercício de 1964, com vencimento do prazo legal para a aplicação a ocorrer a 31 do corrente mês, não ter consultado aos interesses da Sociedade admitir a sua subscrição que se fosse feita, envolveria riscos financeiros para a Empresa Beneficiária; XIX — Processo n. 07350/66 — Springer & Cia. com sede na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Pedro Álvares Cabral n. 916, no valor de NCr\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze cruzeiros novos), por não haver comparecido quem a representasse

para o ato de subscrição das ações que corresponderiam aos recursos depositados, sendo certo que, contrariamente à informação da SUDAM, na competente relação, o Banco da Amazônia S/A não dispõe de instrumento procuratório; XX — Processo n. 5099/67 — Carvalho & Cia. Ltda. com sede nesta Capital, à rua 15 de Novembro, 31 habilitada pela D.A.I. da SUDAM, conforme relação anexa ao ofício n. 1543/67-DAI, pelo valor de NCr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos), porque, segundo o ofício n. .... 67/2990 — GERIN do Banco da Amazônia S/A, BASA, arquivado em poder da Sociedade, dispõe apenas em depósito da quantia de NCr\$ 1.309,00 (hum mil trezentos e nove cruzeiros novos), quantia essa que foi admitida à subscrição, tendo entretanto ficado sem aplicação o saldo de NCr\$ 191,00 (cento e noventa e hum cruzeiros novos), que, depois de solucionada a controvérsia, poderá ser destinado para fins de subscrição, em outra oportunidade; XXI — Processo n. 0271/66 — Dinaltex Motores e Bombas Ltda., com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à avenida Dr. Campos Salles, 332, no valor de NCr\$ 1.019,00 (hum mil e dezenove cruzeiros novos); Processo n. 5749/67 — Usina Modelo S/A — Açúcar e Alcool, com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, no valor de NCr\$ 14.647,00 (catorze mil seiscentos e quarenta e sete cruzeiros novos) ambas as parcelas excluídas, por não haver comparecido ninguém que as representasse para o ato de subscrição, sendo certo que, em relação à firma mencionada por último, não dispõe o Banco da Amazônia S/A, de instrumento procuratório como informa a relação anexa ao ofício n. .... 1543/67 — DAI — da SUDAM; XXII — Processo n. 8010/66 — J. H. Santos S/A — Comércio e Indústria, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Dr. Flores n. 204, no valor de ..... NCr\$ 1.646,00 (hum mil seiscentos e quarenta e seis cruzeiros novos); Processo n. .... 01128/65 — Bettanin & Cia. Ltda., com sede na cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul, à Faixa Federal — Parada 13, no valor de ..... NCr\$ 1.434,00 (hum mil quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros novos); Processo n. .... 00588/67 — ACAPÊ S/A — Indústria da Alimentação, com sede na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, à Avenida Salgado Filho, 641, no valor de NCr\$ 764,00 (setecentos e sessenta e quatro cruzeiros novos); Processo n. 08423/67 — Augusto Heckthener & Cia. Ltda., com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua ..... José Ignácio, n. 410, no valor de NCr\$ 139,00 (cento e trinta e nove cruzeiros novos); Pro-

cesso n. 09060/67 — D. Landy, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua 7 de Abril, n. 252, no valor de NCr\$ 113,00 (cento e treze cruzeiros novos); Processo n. 09240/67 — Engebrás — Engenharia Especializada Brasileira S/A, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à rua General Polidoro, n. 81 no valor de NCr\$ 1.348,00 (hum mil trezentos e quarenta e oito cruzeiros novos); Processo n. 01951/66 — Germano Hepp & Cia. Ltda. com sede na cidade de Ibirubá, no Estado do Rio Grande do Sul, à rua do Comércio n. 964, no valor de NCr\$ 1.312,00 (hum mil trezentos e doze cruzeiros novos); Processo n. 10441/67 — SODAN — Sociedade Distribuidora de Automóveis Nacionais Ltda., com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, à Avenida dos Autonomistas, n. 8590, no valor de NCr\$ 917,00 (novecentos e dezessete cruzeiros novos); todas as parcelas excluídas da subscrição em virtude de, dizendo respeito a deduções do Imposto de Renda levadas a efeito nos exercícios de 1963 ou 1964, cujo prazo para aplicação se vencerá a 31 do corrente mês, não ter consultado aos interesses da sociedade admitir a subscrição, que se feita, envolveria riscos financeiros para a Empresa Beneficiária; XXIII — Processo n. 08342/67 — Pacheco Souza & Cia. Ltda., com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Dr. Barros Casal, n. 790, habilitada pela DAI da SUDAM, pelo valor total de NCr\$ 1.623,00 (hum mil seiscentos e vinte e três cruzeiros novos) porque, estando nesse total abrangidas as parcelas de NCr\$ 57,54 (cinquenta e sete cruzeiros novos e cinquenta e quatro centavos) e NCr\$ 131,77 (cento e trinta e um cruzeiros novos e setenta e sete centavos) relativas às deduções do Imposto de Renda dos exercícios de 1963 e 1964, não consultou aos interesses desta Empresa admitir a subscrição da quantia de NCr\$ 190,00 (cento e noventa cruzeiros novos), cujo prazo para aplicação se vencerá a 31 do corrente mês; foi admitida, entretanto, a subscrição do saldo de NCr\$ 1.433,00 (hum mil quatrocentos e trinta e três cruzeiros novos) que não envolvia riscos de ordem financeira para a Empresa Beneficiária; XXIV — Processo n. 06430/67 — T. C. Burmeister, com sede na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Saldanha Marinho, n. 1344, habilitada pela SUDAM, conforme relação anexa ao ofício n. 453/67 — DI, pelo valor de NCr\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco cruzeiros novos), porque, segundo o ofício n. .... 67/3689 — GERIN, do Banco da Amazônia S/A — BASA, arquivado em poder da Sociedade, dispõe apenas da quantia de NCr\$ 337,00 (trezentos e trinta

e sete cruzeiros novos) em depósito, quantia essa que admitida à subscrição, tendo, entretanto, ficado sem aplicação o saldo de NCr\$ 48,00 (quarenta e oito cruzeiros novos) que, desde que solucionada a controvérsia, poderá ser destinado para fins de subscrição futuramente; XXV — Processo n. 05901/67 — Assis Vieira & Filho Ltda., com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à rua Guilherme Rocha, n. 420, no valor de NCr\$ 723,00 (setecentos e vinte e três cruzeiros novos); Processo n. 02401/65 — Benchimol & Irmão — com sede nesta Capital, à rua 15 de Novembro, 165/9, no valor de NCr\$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis cruzeiros novos); ambas as parcelas excluídas da subscrição em virtude de, referindo-se à deduções do Imposto de Renda levadas a efeito no exercício de 1964, cujo prazo para aplicação se vencerá a 31 do corrente mês, não ter consultado aos interesses da sociedade assumir riscos financeiros de correntes da eventual transferência do numerário para o FIDAM, e por via de consequência, impossibilidade de liberação de tais recursos; XXVI — Processo n. 05939/66 — Palheta, Indústria e Comércio Ltda., com sede nesta Capital, à Rua Santo Antônio, n. 432 no valor de NCr\$ .. 582,00 (quinhentos e oitenta e dois cruzeiros novos), por não haver comparecido quem a representasse para o ato de subscrição das ações que corresponderiam à aplicação dos recursos depositados.

Através da presente exposição, subscrito como se encontra o aumento do capital social, votado na Assembléia Geral Extraordinária, realizada a 16 de outubro de 1967, pelo valor de NCr\$ 569.023,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e vinte e três cruzeiros novos), a Diretoria vem de propor aos Senhores Acionistas seja, em nova Assembléia Geral Extraordinária, a ser convocada, ultimado o processo do aumento do capital social de NCr\$ 5.649.500,00 (cinco milhões seiscentos e quarenta e nove mil e quinhentos cruzeiros novos) para ..... NCr\$ 6.218.523,00 (seis milhões duzentos e dezoito mil quinhentos e vinte e três cruzeiros novos), bem como considerada verificada a Reforma Geral dos Estatutos Sociais com a redação constante da proposta da Diretoria de 5 de outubro de 1967, transcrita na ata da Assembléia Geral Extraordinária de 16 de outubro de 1967, que foi publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 26 de outubro do corrente ano. Para os devidos fins esclarece-se que a importância equivalente à subscrição havida acha-se depositada no Banco da Amazônia S/A — BASA, conforme averiguação feita junto ao referido estabelecimento bancário, que será comprovada por documento hábil na Assembléia Geral Extra-

ordinária que tomara conhecimento desta proposta. Belém, 27 de dezembro de 1967. — (aa) Benjamim Marques, Diretor-Presidente; Dr. Otto Carlos Vieira Ritter von Adamek, Diretor Vice-Presidente; Tan Hoan Joe, Diretor Superintendente; Konrad Karl Seibel, Diretor Gerente; Dr. Alípio Sebastião Martins, Diretor Tesoureiro; 3) Parecer do Conselho Fiscal; "Os membros do Conselho Fiscal examinaram a proposta hoje elaborada pela Diretoria que visa dar conhecimento aos acionistas da Sociedade, em Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada do resultado da subscrição do aumento do capital, no montante de NCr\$ 569.023,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e vinte e três cruzeiros novos), conforme Boletim de Subscrição apenso à Exposição. O aumento do capital social foi votado na Assembléia Geral Extraordinária de 16 de outubro de 1967 que autorizou a Diretoria a receber a subscrição das pessoas jurídicas interessadas, titulares de depósitos em favor da SUDAM, oriundos da dedução do Imposto de Renda na forma da Lei n. 5.174, de 27 de outubro de 1966. A subscrição diz respeito a Ações Preferenciais da Classe "B", que foram criadas pelo projeto dos novos Estatutos Sociais dados à publicação juntamente com a Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 16 de outubro de 1967. A proposta consulta os interesses sociais, pelo que os signatários recomendam a sua aprovação. Belém, 27 de dezembro de 1967. — (aa) Dr. Alberto C. Martins de Barros; Joaquim Lopes Nogueira; Aldo Oliveira Brandão". Fim da leitura feita pelo Sr. Secretário, o Sr. Presidente declarou que, segundo se depreendia da proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, competia ao plenário, nesta oportunidade, em sequência das deliberações tomadas na anterior Assembléia Geral Extraordinária de 16 de outubro de 1967, tomar conhecimento do resultado da subscrição do aumento do capital social, e demais atos relacionados com o referido aumento, motivo por que ordenou ao Senhor Secretário a leitura, o que fez, do Boletim de Subscrição, logo em seguida autenticado pela Mesa, e dos ofícios números 67/2513—GERIN, 67/2990, 67/3689 e 68/129, do Banco da Amazônia S/A — BASA, comprobatórios de que as importâncias subscritas se encontravam depositadas naquele estabelecimento bancário para fins de oportuna liberação à Sociedade, os quais eram do teor seguinte: "Banco da Amazônia, S.A. — GERIN — Incentivos Fiscais — 67/2513 — Belém-Pa, 25 de julho de 1967. — A CERVEJARIA PARAENSE S/A — CERPASA — Rod. Arthur Bernardes, s/n — Nesta — Prezados Senhores, — Levamos ao seu conhecimento que temos

em depósito os seguintes valores pertencentes aos depositantes relacionados abaixo, que desejam subscrever no capital dessa Indústria: — Menescal & Cia. Ltda. — NCr\$ 4.337,00; — A. C. Amorim & Cia. — NCr\$ 24.500,00; — A. M. Fidalgo & Cia. — NCr\$ 9.784,00; — Alfredo Gomes & Cia. Ltda. — NCr\$ 1.240,00; — Alto Tapajós S/A — NCr\$ 2.806,00; — Bar Internacional Ltda. — NCr\$ 560,00; C. F. Gomes & Cia. — NCr\$ 15,00; Café Glória Ltda. — NCr\$ 1.495,00; — Camilo Lellis — NCr\$ 735,00; Coutinho & Cia. — NCr\$ 1.568,00; — F. S. Carapato & Cia. Ltda. — NCr\$ 28,00; — Importação e Representações Mundial Ltda. — NCr\$ 2.924,00; J. Said — NCr\$ 154,00; João Matos Correia & Cia. — NCr\$ 126,00; Marcos, Guerra & Cia. Ltda. — NCr\$ 1.332,00; — Maricosa S/A — Maq., Rep., Com. e Indústria — NCr\$ 1.455,00; — Said Sanjad & Cia. — NCr\$ 763,00; — Steiner & Cia. Ltda. — NCr\$ 1.462,00; — A. Perin S/A — Ind. Com. e Transporte — NCr\$ 7.275,00; — Auto Pratense Ltda. — NCr\$ 233,00; Borghetti & Cia. Ltda. — NCr\$ 1.722,00; Borrachas Parauto Ltda. — NCr\$ 354,00; — Casa Krahe S/A — Importadora e Comercial — NCr\$ 11.969,00; Cérrro Largo S/A — Exp. e Importadora — NCr\$ 6.544,00; — Companhia Geral de Acessórios — NCr\$ 78.900,00; Drogaria Clementino Bica de Almeida — NCr\$ 679,00; F. Pinho & Cia. Ltda. — NCr\$ 993,00; Helmouth I. Thumé — NCr\$ 947,00; Ind. e Comércio Vale do Itajaí S/A — NCr\$ 1.498,00; Indústria de Plásticos Herc Ltda. — NCr\$ 25,00; Irmãos Braatz & Cia. Ltda. — NCr\$ 1.074,00; — Irmãos Fiori & Cia. Ltda. — NCr\$ 508,00; J. Assis Rosa Leite — NCr\$ 145,00; Lacyr Fonseca Landell — NCr\$ 525,00; Luiz A. Rauter & Cia. Ltda. — NCr\$ 1.880,00; Luiz Specht Filho Ltda. — NCr\$ 1.959,00; Lina Goldenfum, sucessora de Naum Goldenfum & Cia. Ltda. — NCr\$ 119,00; Madeireira Unida Ltda. — NCr\$ 8.377,00; — Márharia Trilá Ltda. — NCr\$ 6.229,00; Máquinas Marek Ltda. — NCr\$ 86,00; Marquardt, Scherer & Cia. Ltda. — NCr\$ 336,00; Memphis S/A — Industrial — NCr\$ 6.341,00; Miguel Lambert & Cia. — NCr\$ 2.577,00; Naum Goldenfum — NCr\$ 1.588,00; Pampeiro S/A — Veículos e Máquinas Agrícolas — NCr\$ 9.492,00; Produtos Salasem Ltda. — NCr\$ 172,00; Representação Gold Ltda. — NCr\$ 186,00; Ricardo Schwitzer & Fialho — NCr\$ 104,00; Riomafralho Super Mercado Ltda. — NCr\$ 500,00; Rodo Pinho S/A — Veículos e Máquinas — NCr\$ 6.082,00; Seno Meinen — NCr\$ 303,00; Springer & Cia. — NCr\$ 1.412,00; Viúva Jano Rego — NCr\$ 40,00; Elmo Rabelo &

Cia. Ltda. — NCr\$ 265,00; Sociedade Brasileira de Siderurgia S/A — NCr\$ 5.788,00; Bazar São João da Borracha Ltda. — NCr\$ 402,00; Ernesto Boas Indústria e Comércio S/A — NCr\$ 2.542,00; Framasa — Administração e Corretagem de Seguros Ltda. — NCr\$ 448,00; Incamex Importadora e Exportadora Ltda. — NCr\$ 1.105,00; Industrias Langer Ltda. — NCr\$ 7.945,00; Mercantil e Importadora Caciue Ltda. — NCr\$ 415,00; Vila Rica S/A — Emp. de Armazens Gerais — NCr\$ 423,00; Total NCr\$ 235.851,00; Na oportunidade renovamos a Vv. Sas. as nossas cordiais saudações — Banco da Amazônia S.A. — Gerência de Crédito Infra-Estrutural e Industrial — Divisão de Incentivos Fiscais — (a) Ilegível — Gerente: (a) Ilegível — Chefe de Divisão"; "Banco da Amazônia S.A. — GERIN — Incentivos Fiscais — 67/2990 — Belém-PA, 29 SET. 1967 — A CERVEJARIA PARAENSE S/A — CERPASA Rod. Arthur Bernardes, s/n. — Nesta — Prezados Senhores, — Levamos ao seu conhecimento que temos em depósito os seguintes valores pertencentes aos depositantes relacionados abaixo que desejam subscrever no capital dessa Indústria: A. Mourão S/A — Tecidos e Armarinhos — NCr\$ 5.872,00; Azevedo Bastian Castilhos S/A — NCr\$ 9.354,00; Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A — NCr\$ 30.000,00; Barbieux Geiger & Cia. Ltda. — NCr\$ 1.251,00; Burmeister Werlang S/A — Com. Ind. — NCr\$ 3.100,00; Carvalho & Cia. Ltda. — NCr\$ 1.309,00; Dinalex Motores e Bombas Ltda. — NCr\$ 1.019,00; Ernesto Optiz Administração e Corretagem de Seguros Ltda. — NCr\$ 703,00; Fábrica de Auto Peças Sul Ltda. — NCr\$ 2.158,00; Hoppen, Petry & Cia. Ltda. — NCr\$ 11.723,00; Indústria e Comércio Bagé S/A — NCr\$ 3.853,00; Industrias Glória Ltda. — NCr\$ 928,00; J. H. Santos S/A — Com. e Ind. — NCr\$ 1.646,00; Krahe & Cia. Ltda. — NCr\$ 736,00; Loja Regional Ltda. — NCr\$ 202,00; Lojas Capri Ltda. — NCr\$ 1.445,00; Marques dos Reis S/A — Materiais de Construção — NCr\$ 7.500,00; P. Rando & Cia. — NCr\$ 6.936,00; Usina Modelo S/A — Açúcar e Alcool — NCr\$ 14.647,00; Total: NCr\$ 104.437,00; Informamos que dos depositantes comunicados pela nossa carta referência de 25.7.67 e dos acima relacionados possuímos procuração para representá-los na subscrição de seus depósitos, a seguir relacionados: Auto Pratense Ltda. — NCr\$ 233,00; Borrachas Parauto Ltda.; C. F. Gomes & Cia.; Calçados Estíngomes & Cia.; Casa Krahe S/A — Importadora e Comercial; Coutinho & Cia.; Elmo Rabelo & Cia. Ltda.; Ernesto Boas Ind.

e Com. S/A; F. Pinho & Cia. Ltda.; Framasa-Administração e Corretagem de Seguros Ltda.; Helmouth I. Thumé; Industrias Langer Ltda.; Irmãos Braatz & Cia. Ltda.; Irmãos Fiori & Cia. Ltda.; J. Assis Rosa Leite; J. Said; Lacyr Fonseca Landell; Luiz A. Rauter & Cia. Ltda.; Luiz Specht Filho Ltda.; Márharia Trilá Ltda.; Máquinas Marek Ltda.; Marquardt, Scherer & Cia. Ltda.; Memphis S/A — Industrial; Menescal & Cia. Ltda.; Mercantil e Importadora Caciue Ltda.; Miguel Lambert & Cia. — Pampeiro S/A — Veículos e Máquinas Agrícolas; Produtos Salasem Ltda.; Rodo Pinho S/A — Veículos e Máquinas; Said Sanjad; Seno Meinen; A. Mourão S/A — Tecidos e Armarinhos; Azevedo Bastian Castilhos S/A; Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A; Barbieux, Geiger & Cia. Ltda.; Burmeister Werlang S/A — Com. Ind.; Ernesto Optiz Adm. e Corretagem de Seguros Ltda.; Fábrica de Auto Peças Sul Ltda.; Hoppen, Petry & Cia. Ltda.; J. H. Santos S/A — Com. e Ind. Krahe & Cia. Ltda.; P. Rando; Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vv. Sas. as nossas cordiais saudações — Banco da Amazônia S.A. — Gerência de Crédito Infra-Estrutural e Industrial — Divisão de Incentivos Fiscais — (a) Ilegível — Gerente; (a) Ilegível — Chefe de Divisão"; "Banco da Amazônia S.A. — GERIN — Incentivos Fiscais — 67/3689 — Belém-PA, 4.12.1967 — A CERVEJARIA PARAENSE S/A — "CERPASA" — Rod. Arthur Bernardes S/n — Nesta — Prezados Senhores — Levamos ao seu conhecimento que temos em depósito os seguintes valores pertencentes aos depositantes relacionados abaixo que desejam subscrever no capital social dessa Indústria: A. F. Coelho & Cia. — NCr\$ 33.284,00; A. Vidigal — NCr\$ 1.126,00; Adriano Santos & Cia. — NCr\$ 127,00; Bar Internacional Ltda. — NCr\$ 222,00; Camilo Lellis — NCr\$ 1.491,00; Cosmorama Ind. e Com. Ltda. — NCr\$ 8.105,00; Costa Rodrigues & Cia. Ltda. — NCr\$ 1.742,00; Eduardo Dias & Cia. — NCr\$ 761,00; Ferreira Teixeira & Cia. Ltda. — NCr\$ 450,00; Importadora de Estivas S/A — NCr\$ 6.233,00; J. M. Soares & Cia. — NCr\$ 2.320,00; Massoud, Tecidos S/A — NCr\$ 3.641,00; Neves & Irmão — NCr\$ 711,00; Pacha & Cia. — NCr\$ 404,00; Pinto & Cunha — NCr\$ 3.761,00; R. Chermont & Cia. Ltda. — NCr\$ 7.020,00; Sá Ribeiro Com. e Ind. Ltda. — NCr\$ 1.599,00; Toureiro Ferreira Ltda. — NCr\$ 1.139,00; Viúva Alves Teixeira — NCr\$ 2.675,00; Waldemar C. da Costa & Cia. — NCr\$ 2.005,00; Bettanin & Cia. Ltda.

— NCr\$ 1.434,00; Agapé S/A — Ind. da Alimentação — NCr\$ 764,00; Augusto Hecktheuer & Cia. Ltda. NCr\$ 139,00; Calçados Centenário Ltda. — NCr\$ 11.725,00; Germano Hepp & Cia. Ltda. — NCr\$ 1.312,00; Irmãos Mayer S/A — Adm. e Participações — NCr\$ 18.447,00; Pacheco Souza & Cia. Ltda. — NCr\$ 1.623,00; T. C. Burmeister — NCr\$ 337,00; Tabacos Blumenau S/A — NCr\$ 6.530,00; Benarrós & Irmão — NCr\$ 30.213,00; D. Landy — NCr\$ 113,00; — Sodan — Soc. Distribuidora de Automóveis Nacionais Ltda. — NCr\$ 917,00; Distribuidora Record de Serviço de Imprensa Ltda. — NCr\$ 11.142,00 Total: NCr\$ 164.504,00; Informamos que, dos depositantes acima relacionados possuímos procuração para representá-los na subscrição dos seus depósitos, os a seguir relacionados: Bettanin & Cia. Ltda. — NCr\$ 1.434,00; Agapé S/A — Ind. da Alimentação — NCr\$ 764,00; Augusto Hecktheuer & Cia. Ltda. — NCr\$ 139,00; Calçados Centenário Ltda. — NCr\$ 11.725,00; — Germano Hepp & Cia. Ltda. — NCr\$ 1.312,00; Irmãos Mayer S/A — Adm. e Participações — NCr\$ 18.447,00; Pacheco Souza & Cia. Ltda. — NCr\$ 1.623,00; T. C. Burmeister — NCr\$ 337,00; Tabacos Blumenau S/A — NCr\$ 6.530,00; Sodan — Sociedade Distribuidora de Automóveis Nacionais Ltda. — NCr\$ 917,00; Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vv. Ssas. as nossas cordiais saudações — Banco da Amazônia S.A. — Gerência de Crédito Infra-Estrutural e Industrial — Divisão de Incentivos Fiscais — (a) Ilegível — Gerente: (a) Ilegível — Chefe da Divisão — “Banco da Amazônia S.A. — Ref: GERIN — Incentivos Fiscais — N. 68/129 — Belém, Pa. 15.1.1968. — A CERVEJARIA PARAENSE S/A — “CERPASA” — Rod. Arthur Bernardes, s/n — Nesta — Prezações Senhores — Levamos ao seu conhecimento que temos em depósito os seguintes valores pertencentes aos depositantes relacionados abaixo, que desejam subscrever no capital social dessa Indústria: Arthur Santos & Cia. — NCr\$ 1.002,16; Goldberg & Charchat Ltda. — NCr\$ 2.815,00; Indústria Metalúrgica Erechim Ltda. — NCr\$ 67,00; A. Corrêa da Silva — NCr\$ 1.155,00; Alvaro Camargo da Silva — NCr\$ 123,00; Assis Vieira & Filho Ltda. — NCr\$ 723,26; Auto Pratense Ltda. — NCr\$ 1.470,00; Benchimol & Irmão — NCr\$ 536,00; Comercial Hirt Ltda. — NCr\$ 5.090,00; Confecções Astrakan Ltda. — NCr\$ 4.886,00; Eletro Mecânica Arma Ltda. — NCr\$ 1.540,00; Hospital Santa Terezinha Ltda. — NCr\$ 810,00; Indústria de Artísticos Hepp Ltda. — NCr\$

49 00; J. Ryal & Cia. Ltda. — NCr\$ 2.862,00; Lojas Bambina Ltda. — NCr\$ 267,63; Luiz A. Rauter & Cia. Ltda. NCr\$ 2.056,00; Lusotur Ltda. — NCr\$ 692,00; Madeireira Odebrecht Ltda. — NCr\$ 1.306,25; Metalúrgica Staedele Ltda. — NCr\$ 5.780,00; Palheta Indústria e Comércio Ltda. — NCr\$ 667,50; Polpa de Madeiras Ltda. — NCr\$ 2.694,00; Rabello & Cia. — NCr\$ 511,19; Rigi-Flex Artefatos de Metais Ltda. — NCr\$ 1.057,00; Rodrigues & Pireiro — NCr\$ 952,00; S/A — Fábricas Orion NCr\$ 50.000,00; Sociedade Brasileira de Imóveis Ltda. — NCr\$ 11.413,00; Tecidos J. R. Menezes Ltda. — NCr\$ 9.800,00; Total: NCr\$ 111.134,99; Na oportunidade, renovamos as nossas cordiais saudações — Banco da Amazônia S.A. — Gerência de Crédito Infra-Estrutural e Industrial — Divisão de Incentivos Fiscais — (a) Ilegível — Gerente: (a) Ilegível — Chefe da Divisão — Elucidou o Senhor Presidente que, para a efetivação do aumento do capital e da Reforma Geral dos Estatutos Sociais iriam submeter à discussão as propostas da Diretoria, de 5 de outubro e 27 de dezembro de 1967 notadamente no que dizia respeito ao projeto dos Estatutos Sociais. Não havendo quem quisesse discutir as propostas em questão, nem tampouco a nova redação dos Estatutos Sociais, submetidos tais documentos à votação, verificou-se a sua aprovação unânime, pelo que o senhor Presidente declarou efetivado o aumento do capital social e verificada a reforma geral dos Estatutos Sociais, os quais de agora em diante passarão a vigorar com a redação seguinte: “Nova Redação dos Estatutos Sociais — CAPÍTULO I — Da Denominação, Sede, Fôro, Objeto e Duração — Artigo 1º — CERVEJARIA PARAENSE S.A. (CERPASA), sociedade anônima, tem sua atividade regida pelos presentes Estatutos e disposições legais, que lhe forem aplicáveis; Artigo 2º — A sociedade tem sua sede, administração e fôro na cidade e Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, podendo criar e extinguir, por simples deliberação da Diretoria filiais, escritórios, depósitos ou quaisquer estabelecimentos e ou departamentos em qualquer parte do país e do exterior; Artigo 3º — O objeto social é a exploração da indústria da cerveja, seus derivados e artigos correlatos, podendo também, por deliberação da Diretoria, dedicar-se a atividades industriais de qualquer espécie, correlacionadas com o objetivo essencial, notadamente a exploração de indústrias conexas ou acessórias aos negócios dela, bem como, ainda, à importação e exportação de matérias primas, mercadorias ou máquinas de interesse da sociedade; Artigo 4º —

O prazo de duração da sociedade é indeterminado; CAPÍTULO II — Do Capital e Das Ações — Artigo 5º — O Capital Social é de NCr\$ 6.218.523,00 (seis milhões, duzentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e três cruzeiros novos), dividido em 3.349.500 (três milhões, trezentas e quarenta e nove mil e quinhentas) Ações Ordinárias ou Comuns, e 2.869,023 (dois milhões, oitocentos e sessenta e nove mil e vinte e três) Ações Preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), cada uma; § 1º — As ações ordinárias ou comuns serão nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, que as poderá converter livremente de uma forma em outra, correndo por sua conta as despesas de conversão; § 2º — As ações preferenciais, atualmente existentes, são de duas classes, a saber: a) classe “A”, cuja subscrição por parte dos acionistas preferentes se deve à aplicação dos recursos oriundos da dedução do imposto de renda. No projeto de implantação desta sociedade, nos termos da lei n. 4.216, de 16 de maio de 1963; por força dos presentes Estatutos e da Lei, as ações preferenciais desta classe são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado de 28 de junho de 1966, data do efetivo funcionamento industrial da sociedade; b) classe “B”, cuja subscrição por parte dos acionistas preferentes se deve à aplicação dos recursos oriundos da dedução do imposto de renda no projeto de implantação do estabelecimento industrial desta sociedade, nos termos da lei número 5.174, de 27 de outubro de 1966; por força dos presentes Estatutos e da Lei, as ações preferenciais desta classe são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de sua subscrição; § 3º — As ações, que serão assinadas por dois diretores, poderão ser emitidas em forma de títulos múltiplos; Artigo 6º — Não será permitida a conversão de ações ordinárias ou comuns em preferenciais, ou destas naquelas; nem tampouco será permitida a conversão de ações preferenciais de uma classe em ações preferenciais de outra; Artigo 7º — Cada ação ordinária ou comum dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral; Artigo 8º — As ações preferenciais, que não gozarem do direito de voto, são garantidas as seguintes vantagens: a) prioridade no recebimento de dividendos; b) participação certa e pré-fixada nos lucros da sociedade; c) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade; § 1º — As ações preferenciais, da classe “A”, participarão nos lucros da sociedade, mediante percepção anual de dividendos

fixos e não cumulativos de 12% (doze por cento), calculados sobre o seu valor nominal; § 2º — As ações preferenciais, da classe “B”, participarão nos lucros da sociedade, mediante percepção anual de dividendos fixos e não cumulativos de 8% (oito por cento), calculados sobre o seu valor nominal; § 3º — Sendo o dividendo das ações preferenciais fixo, os portadores dessas ações não farão jus, por expressa regulamentação estatutária, aos lucros excedentes que serão distribuídos pelos acionistas comuns, nem tampouco terão direito à participação na capitalização de reservas ou fundos (livres ou estatutários) decorrentes de lucros não distribuídos e cabentes aos acionistas comuns; § 4º — Os portadores de ações preferenciais participarão, na forma dos presentes Estatutos, em igualdade de condições com os acionistas comuns, da capitalização de fundos, que não sejam derivados de lucros oriundos da atividade social, isto é, dos resultantes da correção monetária dos valores do ativo imobilizado da sociedade; Artigo 9º — As ações preferenciais serão resgatadas pela sociedade; Parágrafo Único — As condições estatutárias para o resgate, que consiste no pagamento do valor das ações, com a finalidade de retirá-las definitivamente da circulação, são as seguintes: a) — será efetivado pelo valor nominal das ações; b) — será somente realizado depois do decurso do prazo impositivo da livre transferência das ações preferenciais, fixado no § 2º do Artigo 5º, dos presentes Estatutos; c) — alcançará a totalidade dessas ações; d) — será antecedido de Assembléia Geral, que deverá decidir sobre: 1) a forma do sorteio (resgate parcial), quando os recursos do Fundo especialmente constituído não permitirem o resgate total das ações; 2) — a manutenção ou a redução do capital social, em decorrência do resgate procedido; Artigo 10º — O Capital social pode ser aumentado, a juízo e por deliberação da Assembléia Geral; § 1º — Em caso de aumento pela subscrição, em dinheiro, de ações novas, é assegurado aos acionistas o direito de preferência a subscrição de ações novas, na proporção do número de ações que possuírem no capital da sociedade; § 2º — Em sendo resolvido o aumento do capital com a emissão apenas de ações preferenciais a serem subscritas pela aplicação de recursos oriundos de dedução do imposto de renda, o exercício do direito de preferência pelos acionistas pressupõe a existência desses recursos em seu nome, no Banco da Amazônia S.A. (BASA), bem como a posse de documento habilitatório do reconhecimento de seu direito à subscrição pela Superintendência do Desenvol-

vimento da Amazônia (SUDAM); § 3º — As ações que não forem subscritas pelos acionistas proporcionalmente ao respectivo direito de preferência, dentro do prazo legal, poderão sê-lo livremente pelos demais acionistas ou por terceiros interessados, se estes tiverem sido aceitos como subscritores pelo órgão diretivo da sociedade, a quem incumbe zelar pela não infiltração ao quadro social de elementos com interesses opostos aos da empresa; § 4º — Ao acionista será vedada a cessão, a terceiros, do seu direito de preferência; § 5º — Se o aumento do capital social for realizado em decorrência; a) — de utilização de recursos, fundos ou lucros retidos, serão distribuídas, como bonificação, ações novas aos titulares de ações ordinárias, proporcionalmente à quantidade destas por eles já possuídas; b) — de correção monetária dos valores do ativo imobilizado da sociedade, a todos os acionistas serão distribuídas, como bonificação, ações novas, da mesma categoria das já por eles possuídas, proporcionalmente à quantidade destas; c) — de conversão de partes beneficiárias em ações, mediante utilização de fundos de resgate das partes beneficiárias, a todos os seus titulares serão distribuídas ações ordinárias novas, na proporção dos créditos por eles possuídos contra a sociedade; § 6º — As ações preferenciais novas, que vierem a ser distribuídas em decorrência da correção monetária do ativo imobilizado da sociedade, são extensivas às cláusulas impeditivas da livre transferência que pesam sobre as ações primitivas; Artigo 11º — Não será permitido ao acionista alienar, a qualquer título, suas ações nominativas a terceiros, se os demais acionistas quiserem adquiri-las, obedecido o seguinte procedimento: a) — o acionista, proprietário das ações a serem alienadas, deverá comunicar, detalhadamente, por escrito e com firma reconhecida, sua pretensão à Diretoria; b) — A Diretoria, dentro de 5 (cinco) dias do recebimento da comunicação referida na letra "A" deste artigo, fará publicar, no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edital sobre a operação pretendida (quantidade de ações oferecidas, preço de transação estabelecido, condições de pagamento e prazo para o exercício, pelos acionistas, da prioridade à aquisição); c) — Os acionistas interessados na aquisição das ações oferecidas, deverão manifestar-se, por escrito, à Diretoria, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação mencionada na letra "B" deste artigo; d) — A prioridade à aquisição de que trata este artigo, será exercida independentemente da categoria das ações pelos acionistas já possuídas; e) — Em caso de concorrência de mais de um acionista interessado na

aquisição de ações oferecidas, será observado critério proporcional, de acordo com a quantidade de ações já possuídas por cada um deles; f) — Findo o prazo de que trata a letra "C" deste artigo, sem a manifestação positiva de acionistas, ou se esta não abranger a totalidade das ações oferecidas, poderá ser efetivada a transferência a terceiros, pelo preço e condições que foram comunicados à Diretoria; g) — As questões relacionadas com a alienação de ações nominativas, não disciplinadas por estes Estatutos, serão decididas pela Diretoria; § 1º — Não será adotado o procedimento estabelecido neste artigo, se os demais acionistas manifestarem em documento com firmas reconhecidas, sua aprovação à alienação pretendida; § 2º — O procedimento estabelecido neste artigo não restringe o direito dos titulares de ações ordinárias ou comuns, de livremente converter as suas ações nominativas em ações ao portador, como é previsto no § 1º do Artigo 5º, destes Estatutos; CAPÍTULO III — Das Partes Beneficiárias — Artigo 12º — A sociedade tem como criada uma única série de 100 (cem) partes beneficiárias, conferindo aos seus titulares o direito de participarem nos lucros líquidos anuais da sociedade, na proporção de dez por cento (10%), representando 0,1% (um décimo por cento) para cada parte beneficiária; Artigo 13º — Os títulos revestirão a forma nominativa ou ao portador, consoante a preferência dos seus titulares, podendo ser convertidos, livremente, de uma forma em outra; Artigo 14º — As partes beneficiárias serão resgatadas pela sociedade; Parágrafo Único — O resgate far-se-á nas seguintes condições; a) — será constituído um fundo para Resgate das Partes Beneficiárias, mediante a dedução da percentagem de 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos anuais; fundo esse que não ultrapassará de 10% (dez por cento) do valor do capital social à data do efetivo funcionamento industrial da sociedade; b) — o resgate alcançará a totalidade das partes beneficiárias, quando os recursos do Fundo especialmente constituído atingirem o limite fixado na letra "A", do Parágrafo Único deste artigo; c) — o preço do resgate será a divisão aritmética dos recursos acumulados pelo número certo das partes beneficiárias; d) — compete à Assembléa Geral fixar a forma do sorteio (resgate parcial), determinando o número de partes beneficiárias a serem retiradas da circulação em cada ano, quando os recursos do Fundo não possibilitarem o resgate total; Artigo 15º — Mediante deliberação da Assembléa Geral e assentimento prévio dos titulares das partes beneficiárias, estas poderão ser

convertidas, no todo ou em parte, para aumento do capital social, em ações ordinárias ou comuns, nas mesmas bases previstas para o resgate, total ou parcial, delas; Artigo 16º — Os titulares das partes beneficiárias constituirão entre si uma comunidade de interesses que se regerá, no que lhe for aplicável, pelas disposições do Decreto-lei número 781, de 21 de outubro de 1938, sendo-lhes assegurado o direito de fiscalizar os atos de administração da sociedade, bem como os previstos no Artigo 57, do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940; CAPÍTULO IV — Da Administração — Artigo 17º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Vice-Presidente, um Diretor-Superintendente, um Diretor-Gerente e um Diretor-Tesoureiro, residentes no país, acionistas ou não; Artigo 18º — Os Diretores serão eleitos pela Assembléa Geral, com mandato pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data de sua eleição e a terminar na data da Assembléa que deliberar sobre a nova eleição; § 1º — Os Diretores poderão ser reeleitos; § 2º — Eleita a nova Diretoria, enquanto não for arquivada a cópia autêntica da ata da Assembléa que nomear no registro do comércio da sede, os membros da diretoria anterior, ainda que esgotado o prazo de sua gestão, continuarão em exercício provisório até a regulamentação definitiva da sociedade; § 3º — Das deliberações da Diretoria, lavrar-se-á ata no livro próprio; Artigo 19º — Cada um dos diretores eleitos, antes de entrar em exercício, prestará para garantia de sua gestão, caução de 1.000 (hum mil) ações ordinárias, pertencentes a ele ou a terceiros, caução essa que subsistirá enquanto se mantiver no exercício do cargo, nos termos do parágrafo 2º, do Artigo 117, do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940; Artigo 20º — Após a prestação das respectivas cauções, os diretores eleitos tomarão posse efetiva do cargo, mediante lavratura do competente termo no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria"; Artigo 21º — O mandato da diretoria é pleno nos limites dos Estatutos e da Lei e nele se inclui o direito de contratar obrigações e celebrar contratos de qualquer natureza, movimentar as contas da sociedade nos estabelecimentos de créditos em geral, públicos mistos ou particulares, constituir procuradores em nome da sociedade com poderes "ad-judicial" ou "ad-magisteria" ou "ad-judicia", conferindo-lhes poderes gerais ou especiais, observadas as formalidades legais, bem como representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; § 1º — A sociedade será obrigada com a assinatura conjunta

de dois Diretores, sendo que uma delas deverá ser sempre o Diretor-Superintendente ou o Diretor-Gerente da sociedade e a outra de qualquer um dos Diretores; § 2º — A sociedade também será obrigada com a assinatura, individual e isolada, dos Diretores denominados o Vice-Presidente, Superintendente e Gerente, podendo, assim, por eles, isoladamente, ser assinadas todas e quaisquer obrigações da sociedade, contratos de qualquer natureza, escrituras de compra, duplicatas, promissórias, letras de câmbio, cheques, endossos e mais documentos que envolvam os compromissos e obrigações da sociedade; § 3º — Para facilitar os trabalhos da administração, os membros da Diretoria distribuirão entre si as funções, dirimindo quaisquer divergências a Assembléa Geral; compete, entretanto, especialmente ao Diretor-Presidente a presidência das Assembléas Gerais e a qualquer um dos Diretores, Vice-Presidente, Superintendente ou Gerente, além da substituição dos Diretores Presidente ou Tesoureiro, impedimentos temporários, a assinatura dos editais de convocação das Assembléas Gerais e a assinatura dos títulos múltiplos representativos das ações; ao Diretor-Tesoureiro compete especialmente a supervisão contábil e fiscal e fiscalização concernente à guarda de numerário e valores; Artigo 22º — O emprégo do nome da sociedade, na forma prevista no artigo anterior, poderá ser feito em carimbo impresso ou simplesmente manuscrito, seguido da (s) assinatura (s) dos respectivos Diretores; Artigo 23º — Em ocorrendo vaga em qualquer dos cargos de Diretores, a Assembléa Geral elegerá o substituto com mandato até a expiração do mandato do diretor substituído; Artigo 24º — Os Diretores farão jus; a) — à remuneração mensal que lhes for atribuída pela Assembléa Geral; b) — ao reembolso das despesas de representação e gastos despendidos, quando em viagem no país ou no exterior, no interesse da sociedade; c) — à gratificação anual de 6% (seis por cento) sobre os lucros líquidos verificados no fim de cada exercício social, toda vez que esses resultados financeiros representarem no mínimo 6% (seis por cento) do capital social; Parágrafo Único — A gratificação a que se refere a letra "C" deste artigo, será dividida entre os diretores, segundo o critério que livremente adotarem em reunião para tal fim especialmente convocada; CAPÍTULO V — Do Conselho Fiscal — Artigo 25º — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléa Geral Ordinária, podendo ser reeleitos; § 1º — Os titulares de

ações preferenciais tem o direito de eleger, separadamente, um dos membros do Conselho Fiscal e respectivo suplente; § 2º — O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere; § 3º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger; **CAPÍTULO VI — Da Assembleia Geral** — Artigo 26º — A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses, após a terminação do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas; Parágrafo Único — A convocação da Assembleia Geral far-se-á por anúncios publicados pela imprensa, como manda a lei, e dêles deverão constar a ordem do dia, ainda que sumariamente, e o dia, a hora e local da reunião; Artigo 27º — Os acionistas, depois de assinarem o livro de "Presença de Acionistas", escolherão entre os acionistas presentes, o seu Presidente e o Secretário; **CAPÍTULO VII — Do Exercício Social, Balanço e Lucros** — Artigo 28º — O exercício social coincidirá com o ano civil; Artigo 29º — No fim de cada exercício, proceder-se-á ao levantamento do inventário e balanço geral, com observância das prescrições legais; Artigo 30º — Do lucro líquido verificado no encerramento de cada exercício social, serão feitas, após as devidas amortizações e depreciações as seguintes deduções, pela ordem: a) — 5% (cinco por cento), para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até alcançar os 20% (vinte por cento) do capital social; b) — 5% (cinco por cento), para a constituição do Fundo de Resgate das Partes Beneficiárias, até alcançar a 10% (dez por cento) do capital social à data do efetivo funcionamento industrial da sociedade, como é estipulado no Parágrafo Único, letra "A" do artigo 14, destes Estatutos; c) — a quantia correspondente a 12% (doze por cento) do valor nominal das ações preferenciais, da classe "A", para o Fundo de Pagamento de Dividendos às Ações Preferenciais, da classe "A"; d) — a quantia correspondente a 3% (três por cento) do valor nominal das ações preferenciais, da classe "B", para o Fundo de Pagamento de Dividendos às Ações Preferenciais, da classe "B"; e) — 10% (dez por cento) para o Fundo de Pagamento da Participação às Partes Beneficiárias; f) — 20% (vinte por cento) para o Fundo de Resgate de Ações Preferenciais, da classe "A", até atingir o valor nominal das respectivas ações preferenciais a resgatar; g) — 5% (cinco por cento) para o Fundo de Resgate de Ações Preferenciais, da classe "B", até atingir o valor nominal das respectivas ações preferenciais a resga-

tar; h) — 6% (seis por cento) para o Fundo de Gratificação aos Diretores, na forma do disposto no artigo 24º, letra "C", destes Estatutos; i) — 5% (cinco por cento) para o Fundo de Participação dos Empregados nos lucros da sociedade; j) — 5% (cinco por cento), para o Fundo de Assistência Social aos Empregados; § 1º — O saldo que permanecer após as deduções relacionadas neste artigo ficará à disposição da Assembleia Geral, para as aplicações que, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, forem pelos acionistas julgadas convenientes; § 2º — Os dividendos cabentes às ações preferenciais serão pagos, em 2 (duas) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo a primeira dentro de 30 (trinta) dias da data da Assembleia Geral que determinar a distribuição daqueles resultados financeiros; § 3º — Os dividendos cabentes às ações ordinárias poderão ser pagos, a critério da Diretoria, em até 4 (quatro) parcelas iguais, devendo a última delas ser efetivada até o último dia do mês de outubro do exercício social em que tiver sido realizada a Assembleia Geral referida no parágrafo anterior; § 4º — A participação cabente aos titulares das partes beneficiárias será paga nas mesmas condições e prazo previstos para o pagamento dos dividendos às ações ordinárias; § 5º — A distribuição, que será geral e direta, do Fundo de que trata a letra "T" deste artigo, será determinada pela Assembleia Geral que, levando em consideração o tempo de serviço e os salários de cada empregado, a disciplinará; § 6º — A dedução de que trata a letra "T" deste artigo deixará de ser feita quando entrar em vigor legislação especial disciplinadora da participação dos empregados nos lucros, e/ou na gestão, e/ou no capital da empresa; **CAPÍTULO VIII — Da Liquidação** — Artigo 31º — A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação e eleger o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período da liquidação, bem como, ainda, determinar as suas respectivas remunerações; **CAPÍTULO IX — Disposições Gerais e Transitórias** — Artigo 32º — As ações preferenciais, da classe "B", ora existentes, ou outras ações que vierem a ser criadas ou emitidas, para o fim da imolantação do projeto de ampliação das instalações industriais desta sociedade, somente farão jus a dividendos, a partir do primeiro exercício social seguinte àquele em que ocorrer a efetiva ampliação industrial do estabelecimento fabril; Parágrafo Único — A efetiva conclusão do projeto de ampliação será comprovada através de protocolo especial,

pelo Conselho Fiscal e comunicado pela Diretoria, por escrito, a cada titular das ações preferenciais da classe "B"; Artigo 33º — Os titulares de ações preferenciais, da classe "A" somente participarão da distribuição referida na letra "B" do § 5º do Artigo 10º, destes Estatutos, de ações novas, após a correção monetária feita em obediência à obrigação legal, do primeiro quadrimestre do ano social de mil novecentos e sessenta e oito (1968); Artigo 34º — Os titulares de ações preferenciais, da classe "B" somente participarão da distribuição referida na letra "B" do § 5º do Artigo 10º destes Estatutos, de ações novas, após a correção monetária, feita em obediência à obrigação legal, do primeiro quadrimestre do ano social de mil novecentos e setenta e um (1971); Artigo 35º — Para os fins previstos no § 1º do Artigo 107, do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, fica fixado, como valor do reembolso das ações preferenciais, o correspondente ao valor da participação percentual que couber ao número das ações a serem reembolsadas no respectivo Fundo de Resgate de Ações Preferenciais, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral; Artigo 36º — Os casos omissos nos presentes Estatutos reger-se-ão pelos dispositivos da legislação em vigor que lhes forem aplicáveis". **Pequeno a palavra o acionista João Cunha de Oliveira, propôs que a Assembleia Geral deixasse, desde já, cientes das ocorrências havidas os procuradores das firmas Bazar São João da Borracha Ltda., Framasa-Administração e Corretagem de Seguros Ltda., Indústrias Langer Ltda., Luiz Specht Filho Ltda., Marquardt Scherer & Cia. Ltda., Pampeiro S/A — Veículos e Máquinas Agrícolas, Carvalho & Cia. Ltda., e T. C. Burmeister, as quais dispõem de saldo de recursos para aplicação em subscrição futura de ações, bem como que recomendasse a Diretoria: a) — levar ao conhecimento do Departamento de Incentivos da SUDAM os motivos da exclusão definitiva dos recursos das firmas C. F. Gomes & Cia., Elmo Rabello & Cia. Ltda., Ernesto Boas Indústria e Comércio S/A, F. Pinho & Cia. Ltda., J. Assis Rosa Leite, J. Saíd, Memphis Industrial S/A, Produtos Salassem Ltda., Riomafra Super Mercado Ltda., J. H. Santos S/A — Comércio e Indústria, Betlanin & Cia. Ltda., Agapê S/A — Indústria da Alimentação, Augusto Hecktheuer & Cia. Ltda., D. Landy, Engebrás — Engenharia Especializada Brasileira S/A, Germano Hepp & Cia. Ltda., Sodan — Sociedade Distribuidora de Automóveis Nacionais Ltda., Pacheco, Souza & Cia. Ltda., Assis Vieira & Filho Ltda., Benchimol & Irmão;**

b) — dar ciência, para as providências necessárias, ao Departamento de Incentivos da SUDAM, da não localização dos depósitos que deveriam ter sido aplicados, em nome das firmas Calçados Esfinge Ltda., Ircol Lubrificantes Ltda., Já Acessórios Para Freios S/A e Persianas Columbia S/A; c) — expedir correspondência às firmas Cêro Largo S/A — Importadora e Exportadora, Drogaria Clementino Bica de Almeida S/A, Indústria de Plásticos Herc Ltda., Springer & Cia., Linatex Motores e Bombas Ltda., Usina Modelo S/A — Açúcar e Alcool e Palheta Indústria e Comércio Ltda., ponderando sobre a conveniência de nomearem procurador para o ato de subscrição de ações que corresponderiam a seus recursos. Manifestou-se o acionista e Diretor-Tesoureiro da Sociedade, Sr. Alípio Sebastião Martins que, secundando a proposta anterior, levou ao conhecimento do Plenário que, após o preenchimento do Boletim de Subscrição, havia recebido o ofício número 802/67-DI, de 28 de dezembro de 1967, da SUDAM, que leu em voz alta e era do teor seguinte: "Ministério do Interior — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — Of. n. 802/67-DI — Belém, 23 de dezembro de 1967 — Prezados Senhores. Em anexo, passamos as mãos de Vossas Senhorias uma relação das pessoas jurídicas que já se encontram aptas a subcrever ações no capital social da CERVEJARIA PARAENSE S/A — CERPASA, com recursos oriundos dos incentivos fiscais da Lei 5174/66, cujo total é de .... NCR\$ 3.008,00 (três mil e oito cruzeiros novos). Na oportunidade, lembramos a Vossas Senhorias que, se as pessoas jurídicas titulares dos depósitos referentes aos exercícios de 1963 e 1964 (anos bases de 62 e 63 respectivamente) não subcreverem ações, no valor correspondente à suas deduções até 31.12.67, estas perderão o direito à aplicação desses recursos, devendo os mesmos, por força do disposto no art. 11 da Lei acima citada ser transferidos ao Fundo para Investimentos Privados no Desenvolvimento da Amazônia (FI-DAM). No ensejo, renovamos a Vossas Senhorias os nossos protestos de consideração e apreço. (a) José Ribamar Monteiro Filho, Diretor do Departamento de Incentivos — à Cervejaria Paraense S/A — CERPASA — Rodovia Belém-Itaeraci — Relação das Pessoas Jurídicas aptas a aplicar os seus depósitos oriundos da Lei n. 5174/66 no projeto da CERVEJARIA PARAENSE S/A — CERPASA — Processo n. .... 05028/66 — Artur Santos & Cia. — Rua 28 de Setembro, 716 — Belém-PA. — Total: NCR\$ 126.00; Processo n. 05065/67 — Goldberg & Charchat Ltda. —

Rua Nelson Ehlers, 63 — Erechim — RS. — Total: NCr\$ 2.815,00; Processo n. 09063/67 — Indústria Metalúrgica Erechim Ltda. — Av. Santo Del Bosco, 635 — Erechim — RS. — Total: NCr\$ 67,00; Total a subcrever: NCr\$ 3.008,00 (três mil e oito cruzeiros novos). Eclém, 28 de dezembro de 1967 — (aa) Flubilar de Baraúna — Técnico Auxiliar 1.4; Hancock G.S. Athayde Neto — Diretor da D. H.; José Ribamar Monteiro Filho — Diretor do Departamento de Incentivos. Acrescentou o Diretor-Tesoureiro da sociedade que, abrangendo referida relação recursos no montante de NCr\$ 457,00 (quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros novos), relativos a deduções do Imposto de Renda, feitas pelas firmas Artur Santos & Cia. (NCr\$ 126,00); Goldberg & Charchat Ltda. (NCr\$ 264,00) e Indústria Metalúrgica Erechim Ltda. (NCr\$ 67,00), no exercício de 1964, queira sugerir fosse autorizada a Diretoria, igualmente a: d) — participar do Departamento de Incentivos da SUDAM a impossibilidade do aproveitamento da quantia de NCr\$ 457,00 (quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros novos), anteriormente especificada, que, segundo os próprios dizeres do ofício n. 802/67-DI, a 31 de dezembro próximo passado já foi destinada ao Fundo para Investimentos Privados no Desenvolvimento da Amazônia — FIDAM — e) — pleitear o Departamento de Incentivos da SUDAM a elaboração de novas relações das pessoas jurídicas que orem por se considerarem aptas a subscrever em novo processo de aumento de capital, as ações preferenciais destinadas à aplicação, incluindo-se também nessas novas relações, não só os saldos, não subscritos das firmas Bazar São João da Borracha Ltda., Frarmac — Administração e Corretagem de Seguros Ltda., Indústrias Langer Ltda., Luiz Specht Filho Ltda., Marquardt Scherer & Cia Ltda., Pampelero S/A — Veículos e Máquinas Agrícolas Carvalho & Cia. Ltda. e T. C. Bümeister, como também pelo saldo material de subscrição no montante de NCr\$ 2.551,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e um cruzeiros novos) da relação anexa ao ofício n. 802/67-DI, a firma Goldberg & Charchat Ltda. Ninguém mais tendo querido usar da palavra, as propostas dos citados acionistas foram submetidas à votação e aprovadas, por unanimidade. Declarou, em seguida, o Sr. Presidente que, estando atualmente subscritas 569.923 (quinhentas e sessenta e nove mil e vinte e três) ações preferenciais da Classe "B" restava, nesta altura em recursos derivados da dedução do Imposto de Renda a quantia de NCr\$ 2.747.977,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil

noventa e setenta e sete cruzeiros novos) a ser ainda incorporada ao capital social para fins de conclusão do projeto de ampliação aprovado pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos Senhores acionistas para que, quer outros assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente, agradecendo a presença de todos, declarou encerrada a sessão, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata no livro próprio, o que foi feito, e reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e vai assinada pelos membros da Mesa, acionistas e representantes dos subscritores presentes. Dela tiram-se 4 (quatro) cópias autênticas, datilografadas, para os fins legais. Belém, Pará, 18 de janeiro de 1968. (aa) Benjamin Marques, Presidente; Dr. Otto Carlos Vieira, Ritter von Adamek, Secretário; Acionistas: Konrad Karl Seibel, Fan Hoan Joo, Benjamin Marques; Doutor Otto Carlos Vieira, Ritter von Adamek, Doutor Alípio Sebastião Martins; João Cunha de Oliveira, por si e por procuração de Gabriele Edith Marlen von Adamek, Mário Ritter von Adamek e dr. José Strasburg Machado de Moura.

E Cópia Fiel.  
(aa) Benjamin Marques — Presidente —  
Dr. Otto Carlos Vieira Ritter Von Adamek — Secretário —  
Peios acionistas — Subscritores:  
p/ Banco da Amazônia S.A.  
Dr. Cláudionor da Anuniação Abreu Nogueira  
p.p. Dr. Edilson Moura Barroso

**Cartório Condurni**  
Reconheço as assinaturas de Benjamin Marques, Otto Carlos Vieira Ritter von Adamek, Cláudionor da Anuniação Abreu Nogueira e Edilson Moura Barroso.

Belém, 25 de janeiro de 1968.  
Em test. O.A.S. da verdade.  
Escrivente juramentada no imp. oc. do Tab.

(a) Odete Andrade e Silva

**Banco do Estado do Pará, S. A.**  
NCr\$ 30,00  
Pagou os emolumentos na taxa na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 27 de janeiro de 1968.  
(a) Illegível.

**Junta Comercial do Estado do Pará**  
Esta Ata e Boletim de Subscrição em 4 vias foram apresentados no dia 29 de janeiro de 1968 e mandados arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo 52 folhas de ns. 1360/1412, que vão por mta rubricadas com o apelido Tenrei-

ro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 201/69. E para constar eu, Carmer, Cesta Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 29 de janeiro de 1968.  
O Diretor: OSCAR FÁCTOLA

\* Reproduzida por ter saído com incorreção no "D.O." n. 2.190 de 2.2.1968.

**JUVENTUS ATLETICO CLUBE**

Resumo do Estatuto do "Juventus Atlético Clube", aprovado em sessão especial de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 21 de Janeiro de 1968.

Denominação — "Juventus Atlético Clube".

Data da Fundação — 30 de Outubro de 1967.

Sede — Cidade de Igarapé-Miri, Estado do Pará.

Fins: — a) Criar, incentivar e desenvolver os esportes em geral, especialmente o futebol; b) Proporcionar aos seus associados reuniões e oportunidades sociais, artísticas, culturais, cívicas e recreativas;

c) Manter correspondência com associações congêneres, solicitando e permutando esclarecimentos e publicações, com vistas a u'a maior aproximação com os diferentes meios esportivos.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração — A Diretoria.

Representação — O Presidente da Diretoria.

Dissolução — A dissolução voluntária do Clube só ocorrerá por deliberação de, pelo menos, 2/3 do número total de sócios, reunidos em sessão especial de Assembléia Geral Extraordinária. Nesse caso, o acervo do Clube será destinado a uma instituição de beneficência que tenha sede e foro jurídico em Igarapé-Miri, a critério judicial.

Fundo social — Será ilimitado e constará de bens móveis e imóveis que o Clube possua ou venha a possuir, joias, mensalidades, arrecadações, donativos, contribuições e títulos de renda.

Contrôle financeiro — Exercer-o um Conselho Fiscal constituído de 3 membros efetivos e igual número de suplentes.

Responsabilidades: — Os sócios não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Clube.

Prazo do mandato da Diretoria — 3 anos.

Término do mandato da atual Diretoria — 30 de Outubro de 1970.

Prazo do mandato do Conselho Fiscal — 3 anos.

Término do mandato do atual Conselho Fiscal — 30 de Outubro de 1970.

Côres adotadas pelo Clube — Vermelha, branca e preta.

Simbolos — Pavilhão, Flâmula e Emblema.

Uniformes: — a) de gata, b) normal.

Diretoria: Presidente: Raimundo da Silva Gomes Filho, paraense, casado, rádio-técnico; Vice-presidente: Misael Pantoja Nonato, paraense, casado, industrial; 1o. Secretário: Milton Ferreira Pinheiro, paraense, solteiro, comerciante; 2o. Secretário: Manoel da Silva Santos, paraense, casado, funcionário municipal; Tesoureiro: Benedito Rodrigues Pantoja, paraense, solteiro, comerciante; Diretor de Publicidade e Relações Públicas: Dirceu Moraes, paraense, solteiro, auxiliar de escritório; Dir. social: Antônio Fonseca da Pureza, paraense, casado, serventuário da Justiça; Diretor de Esportes: Blenor Palheta Rabelo, paraense, casado, comerciante; Diretor de sede: Raimundo Tomé Cardoso Rodrigues, paraense, solteiro, comerciante — todos residentes e domiciliados na cidade de Igarapé-Miri.

Conselho Fiscal: a) Efetivos: Alberone Benedito Corrêa Lobato, paraense, casado, laboratorista; Júlio Targino de Sousa, paraense solteiro comerciante; e Teodorico de Melo Martins, paraense, solteiro, comerciante — todos residentes e domiciliados na cidade de Igarapé-Miri.

b) Suplentes: Angelo Corrêa Lobato, paraense, casado, funcionário federal; Jeremias de Jesus Trindade, paraense, casado, barbeiro; e Raimundo Ferreira de Sousa, paraense, casado, comerciante, todos residentes e domiciliados na cidade de Igarapé-Miri.

Cidade de Igarapé-Miri-Pará, 25 de Janeiro de 1968.  
Raimundo da Silva Gomes Filho  
Presidente

**CARTÓRIO ALDA NERI**

Reconheço como verdadeira a firma supra assinalada com esta seta.

Em testemunho AN da verdade.

Igarapé-Miri, 25 de janeiro de 1968.

(a) ALDA NERI, Tabelião.

Registrado integralmente no livro de Registros Especiais das pessoas jurídicas, às fls. 99v. a 100 e v/ sob o n. de ordem 23. Igarapé-Miri, 28 de Fevereiro de 1968.

(a) ALDA NERI, Oficial.  
(T. n. 13668 — Reg. n. 552 — Dia 13-3-68).

**OSCAR REIS S/A — COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

**AVISO AOS ACIONISTAS**

Aviso aos senhores acionistas de "Oscar Reis S/A — Comércio e Indústria", que já se encontram a sua disposição na sede social à avenida Magalhães Barata, n. 1553/1575, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo n. 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1947.

Outrossim, convoco os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se na sede social às

10 horas do dia 11 de abril de 1968, a fim de apreciar e deliberarem sobre o seguinte:

a) Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e demais contas relativas ao exercício encerrado .... a' 31-12-67;

b) Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1968;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros efetivos do Conselho Fiscal para o exercício de 1968.

Castanhal, 11 de março de 1968.

OSCAR DA SILVA REIS  
Superintendente  
(Ext. — Reg. n. 539 — Dias 13, 14 e 15-3-68)

#### VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A

Comunicamos aos nossos acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente, encontram-se à disposição, em nossa sede social à Travessa Campos Sales n. 36, todos os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei número 2627 de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 06 de Março de 1968.

(a) Jayme Barcessat  
Diretor Administrativo  
(Reg. n. 510 — Dias 9, 12 13.3.68).

#### COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS

##### Assembléia Geral Ordinária

#### CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores acionistas de Companhia Paraense de Embalagens, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede social à Av. Senador Lemos, n. 2671, às 16,00 horas, do dia 3 de março corrente, para deliberarem sobre:

a) — Apreciar e aprovar as contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1967;

b) — Apreciar e aprovar o Parecer do Conselho Fiscal;

c) — Aprovar o Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, exercício de 1967;

d) — Eleição e fixação dos

honorários do Conselho Fiscal, para o exercício de 1968;

e) — Eleição da Diretoria para o biênio 1968/69.

Belém, 07 de março de 1968

(a) JOSÉ RAPHAEL

(Reg. n. 537 — Dias — 12 13 e 14.3.68).

#### PARQUET DO PARÁ S.A.

##### Aviso aos Acionistas

A Diretoria de "Parquet do Pará S.A." avisa aos senhores acionistas da aludida Empresa que se acham à sua disposição para leitura e apreciação, na sede social sita à Rua Campos Sales n. 63, sala 1003 — 10º andar, nesta Cidade, a documentação a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei 2627 de 26.09.1940, referente ao exercício encerrado a 30.12.67.

Belém (Pa), 8 de março de 1968.

(a) Antônio Pereira de Magalhães  
— Diretor —

(Reg. n. 519 — Dias 9, 12 13.3.68).

#### JARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A

##### Assembléia Geral Extraordinária

#### CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 11,0 horas do dia 25 de março de 1968, na sede social, à Rua Gaspar Viana, n. 223, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

1) Alteração dos estatutos sociais.

Belém do Pará, 06 de março de 1968.

Jari Indústria e Comércio S/A  
(aa) Gen. J. J. B. Tubino, Diretor Presidente

A. L. Baptista, Diretor

(Reg. n. 529 — Dias — 12, 13 e 14.3.68).

#### BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

CARTA PATENTE Nº 6.350 — 13.09.1961

INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DOS CONTRIBUÍNTES

— 04.913.711

Extrato do Balanço Encerrado em 29.12.1967

Compreendendo Matriz e Filiais

#### — A T I V O —

#### — P A S S I V O —

Disponível		Não Exigível	
Caixa .....	1.266.470,39	Capital .....	1.000.000,00
Banco do Brasil S/A .....	2.147.759,95	Aumento de Capital .....	3.000.000,00
Banco Central do Brasil .....	—	Função de Indenização Trabalhista .....	—
	3.414.230,34	Outras Reservas e Fundos .....	1.192.362,10
			5.192.362,10
<b>Realizável</b>		<b>Exigível</b>	
Depositado no Banco Central:		Depósitos:	
Em dinheiro .....	1.063.077,96	A Vista .....	16.045.543,01
Em títulos .....	224.275,04	A Prazo .....	1.546.906,50
Cheques a Compensar .....	1.011.947,03		
Títulos Descontados .....	13.866.319,09	Outras Exigibilidades:	
Empréstimos em C/Correntes .....	4.818.575,34	Títulos Redesc. (T. Rurais) .....	63.480,00
Capital a Realizar .....	—	Outras Contas .....	8.499.318,03
Imóveis .....	594.973,70		
Reavaliação de Imóveis .....	—	Contas de Resultados Pendentes .....	1.638.717,01
Outras Aplicações .....	6.675.007,03	Contas de Compensação .....	14.474.223,46
	28.254.175,19		
<b>Imobilizado</b>		<b>T O T A L .....</b>	
Edifícios de Uso do Banco .....	426.093,99		NCr\$ 47.460.650,11
Reavaliação do Edifício de Uso .....	—		
Instalações .....	67.100,74		
Outras Imobilizações .....	795.131,07		
	1.288.325,80		
Contas de Resultados Pendentes .....	29.595,32		
Contas de Compensação .....	14.474.323,46		
	14.503.918,78		
<b>T O T A L .....</b>	<b>NCr\$ 47.460.650,11</b>		

(aa) FERNANDO CALVES MOREIRA

Presidente

FULTON RUBÉLIO ARNACARU DE PAULA

Diretor

JANIN BARRIGA AYMORE

Diretor

RAIMUNDO NONATO DOS PRAZERES

TC. — D.E.C. 144. — C.R.C. — PA. 902.

ALDO DE PAIVA LISBÔA  
Diretor



DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

Matriz e Filiais  
29 DE DEZEMBRO DE 1967

— D É B I T O —

— C R É D I T O —

Despesas Gerais		Resultado das Operações do Semestre	
Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, Salários, Gratificações, Donativos, Gastos de Material e Instalações, Publicidades, Luz e Fôrça e Outras Despesas .....	846.130,79		Juros recebidos e creditados, comissões e outras rendas excluídas as pertencentes ao semestre vindouro .....
Despesas de Impostos .....	104.036,75	950.167,54	1.888.686,68
Despesas de Juros Pagos ou Creditados .....		64.698,60	
Dividendos a Pagar A distribuir aos Acionistas .....		90.000,00	
Fundo de Reserva Legal Transferido para esta Conta .....		38.063,15	
Fundo de Amortização do Ativo Fixo			
Sobre Instalações .....	3.128,30		
Sobre Veículos .....	1.868,53		
Sobre Móveis e Utensílios .....	22.746,51	27.743,34	
Fundo de Previsão .....		109.009,00	
Fundo de Assistência aos Funcionários .....		22.839,10	
A Disposição da Assembléia Geral		595.172,95	
	<b>NCr\$ 1.888.686,65</b>		<b>NCr\$ 1.888.686,63</b>

(ca) FERNANDO CALVES MOREIRA

Presidente

FULTON RUBÉLIO ARNACARU DE PAULA

Diretor

JANIN BARRIGA AYMORÉ

Diretor

ALDO DE PAIVA LISBÔA

Diretor

RAIMUNDO NONATO DOS PRAZERES

TC. — D.E.C. 144. — C.R.C. — PA. 902.

(G. — Reg. n. 3868 — Dia — 13.3.68)

**CASA DAS GELADEIRAS E TV S/A**  
Assembléia Preliminar de Constituição  
1a. CONVOCAÇÃO

Ficam convidados pelo presente os senhores subscritores da sociedade Casa das Geladeiras e TV S/A., Em Organização, para a assembléia geral preliminar de constituição, a realizar-se no dia 18 de março de 1968, às 10 horas, à Rua Senador Manoel Barata n. 343, nesta cidade, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

- proposta do subscritor, Luiza Rodrigues Vasques, para realização e integralização de parte do capital da sociedade, em bens a serem devidamente avaliados;
- Eleição ou escolha dos peritos que devem proceder à avaliação na forma da lei. Belém, 6 de março de 1968.  
(a) Luiza Rodrigues Vasques — Fundadora —  
(Reg. n. 526 — Dias 9, 12 e 13.3.68).

**COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A.**

**Aviso aos Acionistas**  
Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, no escritório de nossa Sociedade, sito à Avenida Almirante Barroso n. 65/73, nesta cidade, os documentos referentes ao exercício de 1967,

de conformidade com o Artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém do Pará, 7 de março de 1968.

**Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A.**

(a) Bento José da Costa  
Diretor-Presidente  
(Reg. n. 516 — Dias 9, 12 e 13.3.68).

**CLÍNICA DALMAZIA POZZI S.A.**

**Aviso aos Acionistas**  
A Diretoria da "Clínica Dalmazia Pozzi S.A." avisa aos senhores acionistas da aludida Empresa que se acham à sua disposição para leitura e apreciação, na sede social sita à Rua João Balbi n. 379, nesta cidade, a documentação a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26.09.1940, referente ao exercício encerrado a 30.12.67.  
Belém (Pa), 8 de março de 1968.

(a) Flávio de Brito Ponttes — Diretor —  
(Reg. n. 522 — Dias 9, 12 e 13.3.68).

**JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A — "JONASA"**  
Assembléia Geral Ordinária

**CONVOCAÇÃO**  
Ficam convidados os acionistas de Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S/A — "JONASA", a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária,

a realizar-se em sua sede social à Rua Conselheiro João Alfredo n. 264, Ed. Banlavoura 6º andar, no dia 12 de março do corrente ano, às 18 horas a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Demonstração de Lucros e Perdas, Balanço Geral, parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1967.
  - Eleição dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes.
  - Fixação dos honorários da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal.
  - o que ocorrer.
- Belém, Pa., 27 de fevereiro de 1968.  
(a) Francisco Joaquim Fonseca  
Diretor Presidente  
(Reg. n. 499 — Dias — 9, 12 e 13.68).

**JAÚ — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.**  
**AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, no escritório de nossa Sociedade, sito à Praça J. Dias Paes n. 6, nesta cidade, os documentos referentes ao exercício de .... 1967, de conformidade com o art. 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de

1940.  
Belém, Pará, 7 de março de 1968.

**Jaú — Indústria e Comércio S. A.**

(a) *Claudio Pereira da Silva*, Diretor-Presidente  
(Reg. n. — 534 — Dias 12, 13 e 15.3.68).

**TÁXI AÉREO MARAJOARA S. A.**

**Assembléia Geral Extraordinária**

**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

Ficam os senhores acionistas de Táxi Aéreo Marajoara S. A., convidados a se reunirem em sua sede social nesta cidade, à Avenida Generalíssimo Deodoro, n.737, em primeira convocação, às dez horas, do dia quinze de março de mil novecentos e sessenta e oito, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Relatório da Diretoria; b) — Reforma dos Estatutos Sociais; c) — Assuntos de interesse geral.

Belém, 5 de março de 1968  
Táxi Aéreo Marajoara S. A.  
*Dr. Vulmar de Araújo Coelho*  
Diretor-Presidente  
(Reg. n. 527 — Dias — 12, 13 e 14.3.68)

## MARTINS MELO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO GERAL, DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" E PARECER DO CONSELHO FISCAL, a serem apresentados à ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, referente ao exercício de 1967

Senhores Acionistas :

Obedecendo aos preceitos legais e as disposições estatutárias, temos a honra e o prazer de apresentar e submeter à criteriosa apreciação de Vv. Ss., o Balanço Geral de nossa empresa encerrado em 30 de dezembro de 1967, demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", e o Parecer do Conselho Fiscal. Por esses documentos Vv. Ss., terão demonstrada a nossa verdadeira situação econômica e financeira.

Os livros e documentos encontram-se em nosso arquivo à disposição de Vv. Ss.

Os membros da Diretoria estão ao inteiro dispor de Vv. Ss. a fim de prestar quaisquer esclarecimentos, porventura, solicitados.

Belém, 2 de março de 1968.

Pela Diretoria

(a) DAVID LOPES — Presidente

## BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO — MATRIZ E FILIAIS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
<b>DISPONÍVEL</b>		<b>EXIGÍVEL</b>	
Caixa e Bancos .....	58.016,66	Bco. Brasil C/Garantida .....	2.840,56
<b>IMOBILIZADO</b>		Bcos. C/Penhor Mercantil .....	282.000,00
Imóveis .....	49.285,69	Bco. Amazônia C/Emprest. Agrícola .....	35.000,00
Maquinismos .....	24.039,24	Efeitos a Pagar .....	175.822,83
Móveis e Utensílios .....	9.120,77	Títulos Descontados .....	821.144,50
Embarcações .....	560,00	Contas a Pagar .....	21.838,60
Veículos .....	38.640,94	Gratificações .....	27.900,00
Reavaliações .....	725.079,21	Conselho Fiscal .....	180,00
	846.725,85	Contas Correntes .....	74.852,10
		Agentes .....	34.950,07
			1.476.528,66
<b>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</b>		<b>NÃO EXIGÍVEL</b>	
Matérias Primas, Gêneros Beneficiados, Gêneros, e outros ....	486.076,45	Capital .....	800.000,00
Efeitos a Receber .....	1.044.594,50	Reservas .....	296.970,29
Bcos. C/Depósitos Especiais ....	47.090,00	Provisões .....	7.379,47
Criações .....	53.120,00	Fundo de Depreciação .....	38.934,50
Agentes .....	580,58	Fundo da Lei 5174/66 .....	15.570,00
Inflamáveis, Material Embalagem, Adubos, Inseticidas e Vacinas	41.729,94	Fundo Indenização Trabalhista .	4.217,28
	1.673.191,47	Fundo Garantia Tempo Serviço	7.994,12
		Lucros Suspensos .....	79.157,14
			1.250.222,80
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>			2.726.751,46
Acessórios de Máquinas .....	1.416,30	<b>COMPENSADO</b>	
Depós. Compulsórios, Obrig. Reaparelhamento Econ., Empréstimos Público de Emergência	5.157,63	Caução da Diretoria .....	250,00
Contas Correntes .....	21.952,08	Contratos de Seguros .....	855.000,00
Caução de Água e Luz .....	0,53		855.250,00
Inversões Financeiras .....	12.644,80		NCr\$ 3.582.001,46
Plantações e Benfeitorias .....	82.213,74		
Bco. Nacional Desenv. Econ. ....	3.705,00		
Bco. do Brasil C/ F.I.T. ....	4.217,28		
Bcos. C/ F.G.T.S. ....	7.994,12		
Bco. Amazônia Lei 4216 .....	9.516,00		
	148.817,48		
	2.726.751,46		
<b>COMPENSADO</b>			
Ações Cauçionadas .....	250,00		
Seguros em Vigor .....	855.000,00		
	855.250,00		
	NCr\$ 3.582.001,46		

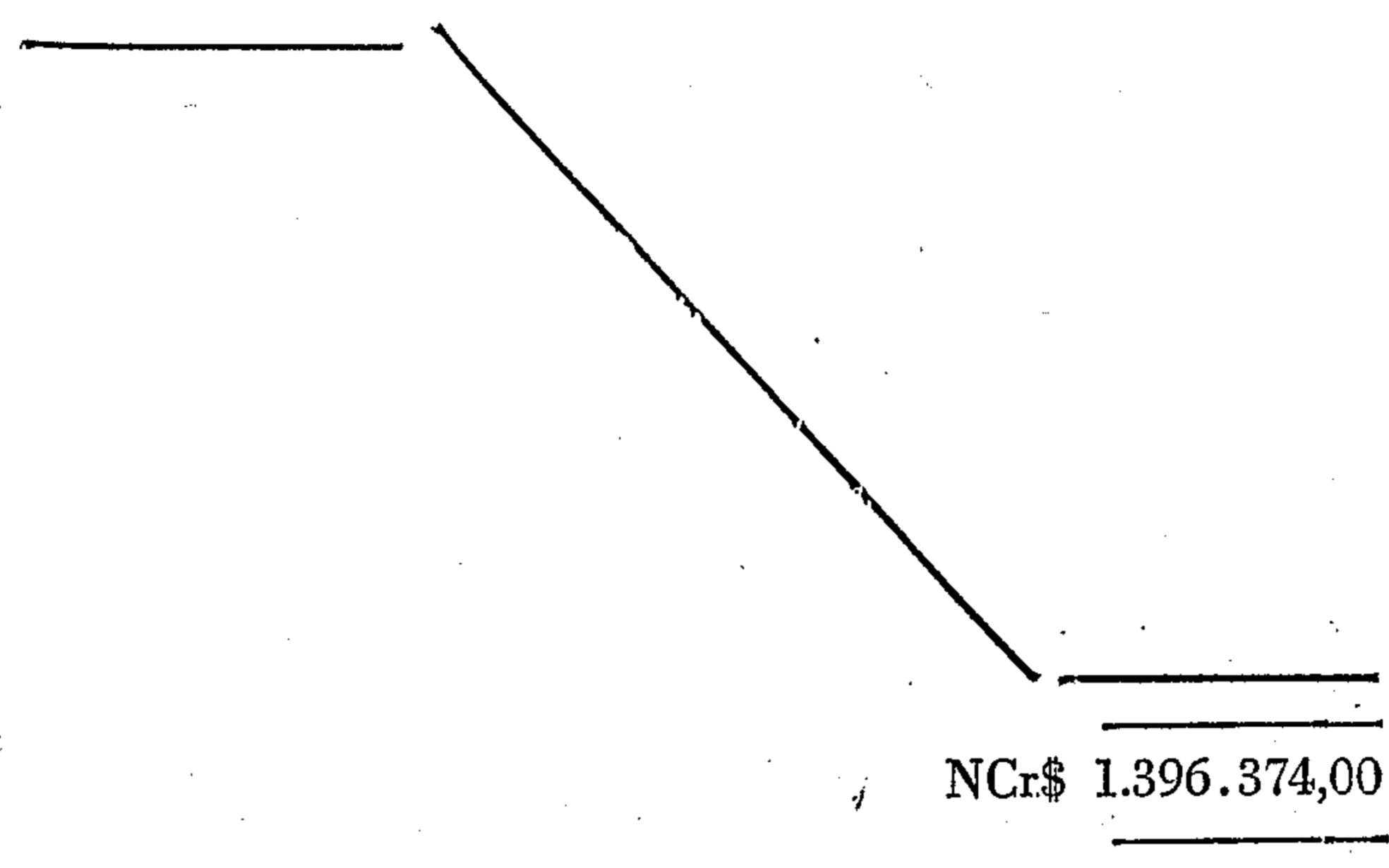
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

— D É B I T O —

— C R É D I T O —

<b>GASTOS ADMINISTRATIVOS</b>		
Pró-labore, Ordenados, Conselho Fiscal, Salários, Gratificações, Comissões, Vendas, Avarias, Custeio, Veículos, etc. ....	333.094,86	
<b>GASTOS FINANCEIROS</b>		
Juros, Comissões Bancárias, Gastos Cobrança, Corretagens, Deságios, etc. ....	299.307,30	
<b>GASTOS TRIBUTÁRIOS</b>		
Impostos Vendas Consig., Indústria e Profissão, Sêlo, Renda, Circulação Mercadorias, Operações Financeiras e outras taxas .....	595.690,14	
Costos Sociais .....	22.574,95	
Previdência Social .....	25.174,25	
Salário Família .....	4.003,60	51.752,80
Provisão p/Dívidas .....	7.379,47	
Depreciação .....	23.893,31	31.272,78
Reserva Legal .....	4.262,80	
Lucros Suspensos .....	65.423,32	
Fundo da Lei 5174/66 .....	15.570,00	85.256,12
	<u>NCr\$ 1.396.374,00</u>	

Beneficiamentos .....	1.117.440,03
Matérias Primas .....	49.300,45
Gêneros .....	186.954,90
Exploração Agro-Pecuária .....	19.727,47
Rendas Diversas .....	4.438,22
Costos Recuperados .....	4.039,96
Móveis e Utensílios .....	2.767,00
Provisão não aplicada	11.705,97



Belém, 30 de dezembro de 1967

(a) DAVID LOPES — Presidente

(a) Antônio Gonçalves Bastos  
Contador, Reg. n. 5153, CRC — Pa. 038

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, os componentes do Conselho Fiscal da Empresa "Martins Melo S. A. Indústria e Comércio", em reunião conjunta no escritório da Sociedade, examinamos o Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração da "Conta de Lucros e perdas", compulsando os documentos referentes ao exercício ora findo, e tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem, somos de Parecer que tais documentos e contas da Diretoria, devam ser aprovados.

Belém, 6 de março de 1968.

(aa) José Ivo Loureiro do Amaral

Germano José de Melo

Francisco Ribeiro França  
(Reg. n. 540 — Dia — 13.3.68)

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS  
JUDICIÁRIAS DO ESTADO  
À venda no Arquivo da Imprensa  
Oficial — Preço — NCr\$ 1,00

LEGISLAÇÃO SOBRE O I. C. M.  
À venda no Arquivo da Imprensa  
Oficial — Preço — NCr\$ 2,00

**AFRICANA, TECIDOS S/A**  
**Assembléa Geral**  
**Extraordinária**

De conformidade com os dispositivos legais, ficam os Srs. acionistas, convidados a reunirem-se em Assembléa Geral Extraordinária, em nossa sede social, sita à Trav. Frutuoso Guimarães n. 174, no próximo dia 22 do corrente, às 15 horas, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Aumento de capital
- b) Reforma dos Estatutos
- c) O que ocorrer.

Belém, 8 de Março de 1968.

(aa) Antonio José da Silva  
**Coelho**

Diretor Presidente

**Antonio Ferreira**

— Diretor —

(Reg. n. 509 — Dias 9, 12 e 13.3.68).

**A.F. COELHO CONSTRUÇÕES**  
**E COMÉRCIO S.A.****Aviso aos Acionistas**

A Diretoria de "A.F. Coelho Construções e Comércio S.A." avisa aos senhores acionistas da aludida empresa que se acham à sua disposição para leitura e apreciação, na sede social sita à Rua 28 de Setembro n. 22, nesta cidade, a documentação a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei de 26.09.1940, referente ao exercício encerrado a 30.12.67.

Belém (Pa), 8 de março de 1968.

(a) **Antonio Farias Coelho**

— Diretor —

(Reg. n. 520 — Dias 9, 12 e 13.3.68).

**CIEPA — COMPANHIA DE**  
**EXPORTAÇÃO DO PARÁ**  
**Aviso aos Acionistas**

A Diretoria da "CIEPA — Companhia de Exportação do Pará", avisa aos senhores acionistas da aludida Empresa que se acham à sua disposição para leitura e apreciação, na sede social sita à Rua Campos Sales 63, 10º andar, sala 1003, nesta cidade, a documentação a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627 de 26.09.1940, referente ao exercício encerrado a 30.12.67.

Belém (Pa), 8 de março de 1968.

(a) **Claudio de Souza Forte**

— Diretor —

(Reg. n. 518 — Dias 9, 12 e 13.3.68).

**CHAMADA DE EMPREGADO**

Convidamos o sr. Fidelis Arangel, nosso empregado para apresentar-se em nosso escritório ou no local de trabalho, dentro do prazo de três (3) dias, para reassumir suas funções, sob pena de considerarmos abandono de emprego, de acordo com o art. n. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Pará, 6 de março de 1968

**Fazendas Uberaba S/A**

(a) Ilegível.

(Reg. n. 497 — Dias 8, 9 e 12.3.68).

**ORDEM DOS ADVOGADOS**  
**DO BRASIL**

(Secção do Estado do Pará)  
De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei número 4.215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito, Haroldo da Gama Alves, Terézinha Azevedo Montenegro Duarte, Aurélio de Azevedo Lélis, Raimundo Valentim Sampaio Lobato; no Quadro de Solicitador-Acadêmico, os acadêmicos de Direito, Yvete Nunes Carreira e Lourival Neves dos Santos; e no Quadro de Advogado Provisionado, Raimundo Nonato da Silva e Roldão Sereni, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 5 de março de 1968.

(a) **João Francisco de Lima**

**Filho**

1º Secretário

(T. n. 13657 — Reg. n. 496 — Dias 8, 9, 12, 13, 14.3.68).

**TÁXI AÉREO MARAJOARA**  
**S. A.****Assembléa Geral Ordinária****PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

Ficam os senhores acionistas de Táxi Aéreo Marajoara S. A., convidados a se reunirem em sua sede social nesta cidade, à Avenida Generalíssimo Deodoro, n.737, em primeira convocação, às oito horas, do dia quinze de março de mil novecentos e sessenta e oito, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Relatório da Diretoria; b) — Recomposição da Diretoria; c) — assuntos de interesse geral

Belém, 5 de março de 1968

**Táxi Aéreo Marajoara S. A.**

**Dr. Vulmar de Araújo Coelho**

Diretor-Presidente

(Reg. n. 528 — Dias — 12, 13 e 14.3.68)

**POLI — BOLICHE S/A****Assembléa Geral Extraordinária**

Convidamos os senhores acionistas da POLI — BOLICHE S/A., para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de março vindouro, às 10 horas, à rua Santo Antonio número 223, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Renúncia de Diretor;
- b) O que ocorrer.

Belém, 22 de fevereiro de 1968.

(a) **Adriano Gonçalves**

Diretor — Presidente

(T. n. 13666 — Reg. n. 545 — Dias — 12, 13 e 14.3.68).

**JARI INDÚSTRIA E**  
**COMÉRCIO S. A.**  
**CONVOCAÇÃO****Assembléa Geral Ordinária**

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, na sede social, à rua Gaspar viana, n. 223, nesta cidade, no dia 25 de março de 1968, às 14,00 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- 1) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal;
- 2) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e
- 3) Assuntos de interesse geral.

Belém do Pará, 06 de março de 1968.

(aa) **Gen. J. J. B. Tubino** —

Diretor-Presidente

**A. L. Baptista** — Diretor

(Reg. n. 530 — Dias — 12, 13 e 14.3.68).

**CAPANEMA, COMÉRCIO E**  
**INDÚSTRIA S/A.**  
**A V I S O**

Em cumprimento ao artigo 99, da lei das Sociedades Anônimas, Decreto-Lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940 e dos nossos estatutos sociais, de ordem do senhor Presidente, avisamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, para exame, nas horas de expediente, em nosso escritório à Rua 15 de Novembro n. 64, nesta cidade, os documentos relativos ao exercício de 1967.

Belém (Pa), 12 de março de 1968.

**MANOEL PEREZ TORRES**

Diretor - Presidente

(Ext. — Reg. n. 547 — Dias 13, 14 e 16-3-68)

**NUNES, CUNHA****FERRAGENS S.A.****Aviso aos Acionistas**

A Diretoria de "Nunes, Cunha Ferragens S.A." avisa aos senhores acionistas da aludida Empresa que se acham à sua disposição para leitura e apreciação, na sede social sita à Rua 15 de Novembro, n. 25, nesta cidade, a documentação a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26.09.1940, referente ao exercício encerrado a 30.12.67.

Belém (Pa), 8 de março de 1968.

(a) **Fernando da Cunha**

**Bombom**

— Diretor —

(Reg. n. 521 — Dias 9, 12 e 13.3.68).

**A. ELETRO-RADIO S.A.****Aviso aos Acionistas**

Comunicamos aos Senhores acionistas que se encontram à disposição no Escritório de nossa Sociedade, sito à rua Conselheiro João Alfredo n. 273, nesta cidade, os documentos referentes ao exercício de 1967, de conformidade com o Artigo 9, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém do Pará, 7 de Março de 1968.

**A Eletro-rádio S.A.**

(a) **João Aureliano Corrêa**  
Diretor-Presidente

(Reg. n. 515 — Dias 9, 12 e 13.3.68).

Na Banca de Revistas ao lado do  
Forum vendemos o  
**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

**EDITAIS JUDICIAIS****— EDITAL —**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, exarçou às fls. 99 verso, dos autos de Apelação Cível da Capital, em que é Apelante: — Produtos Rocha Químicos e Farmacêuticos, e, Apelados: Importadora e Exportadora Limitada e Procópio de Jesus dos Santos, o seguinte despacho: "Vistos,

Em face de certidão de fls. julgo deserta e não seguida a apelação:

Belém, 6 de março de 1968.

(a) **Agnato de Moura Monteiro Lopes** — Presidente.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Be-  
lém, 7 de março de 1968.

**LUIS FARIA**

Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 3.636)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO  
E CULTURA

## EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado pelo presente Edital Terezinha Teixeira Farias ocupante do cargo de Professor nível 1 do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Dr. Maroja Neto no município de São Domingos do Capim, para no prazo de 30 dias a contar, da data de publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura em 14 de fevereiro de 1968.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
Visto:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento de  
Administração

(G. Reg. n. 2917 — Dias — 29/2 — 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 29, 30/3 — 2, 3, 4, 5, 6, 9 e 10.4.1968).

## EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado pelo presente Edital Elza Luz Santa Brígida, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Pe. Luiz Gonzaga", no Município de Bragança, para no prazo de trinta (30) dias a contar da data de publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial

do Estado, (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 13 de fevereiro de 1968.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento de  
Administração

(G. — Reg. n. 2920 — Dias 29/2 15 e 29/3/68)

## EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado pelo presente Edital Iracema Nogueira Vieira, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Paula Pinheiro", no Município de Bragança, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data de publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de fevereiro de 1968.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento de  
Administração

(G. — Reg. n. 2916 — Dias 29/2 15 e 29/3/68)

## EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado pelo presente Edital Rosinete Santos Galate, ocupante do cargo de Professor, Nível 3 do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Abaetetuba, para no prazo de trinta (30) dias a contar da data de publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de não sendo feita prova da existência maior ou coação

ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de fevereiro de 1968.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento de  
Administração

(G. — Reg. n. 2918 — Dias 29/2, 15 e 29/3/68).

SECRETARIA DO MINISTÉRIO  
PÚBLICO

Procuradoria Geral do Estado

## EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Procurador Geral do Estado, notificado pelo presente EDITAL e Bel. TEOFILO AMÉRICO MACHADO DE CARVALHO, Promotor Público da comarca de Muaná, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data de publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, do qual se afastou em razão de concessão de licença para tratar de interesses particulares, por ato de 27/2/1954, sob pena de não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão, por abandono de cargo nos termos do Art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

E para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado (três) 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Secretaria do Ministério Público, em Belém, Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

Dra. Edith Marília Maia Crespo  
Secretária do Ministério Público

VISTO:

Belém, 14 de fevereiro de 1968.

Ophir José Novais Coutinho  
— Procurador Geral do Estado

(G. Reg. no. 2.339 — Dias 22 e 28.2 e 14.3.68).

Estado do Pará.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTARÉM

LEI Nº 2880, DE 6 DE  
MARÇO DE 1968

"Autoriza doação de terrenos do Patrimônio Municipal ao Patrimônio da União Federal (Ministério do Exército)"

O Prefeito Municipal de Santarém:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a doar, em caráter definitivo e com domínio pleno ao Patrimônio da União, para jurisdição do Ministério do Exército os terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Santarém, abaixo enumerados que se destinam a instalação de um aquartelamento para uma Companhia de Fuzileiros do Exército e seus diversos órgãos assistenciais:

a) — Lote de terra medindo 4.624,00 metros quadrados, situado nas proximidades do Aeroporto, confrontando pela frente leste com a Travessa Barrão do Rio Branco numa extensão de 68,00 metros, pelos fundos oeste com áreas do Ministério da Aeronáutica numa extensão de 80,50 metros, pelo lado direito sul com terras aforadas a Manuel Pereira da Silva numa extensão de 46,00 metros e pelo lado esquerdo norte com terras aforadas ao B.A.S.A. (Banco da Amazônia Sociedade Anônima) numa extensão de 90,00 metros.

b) — Lote de terra medindo 11.624,50 metros quadrados, situado nas proximidades do Aeroporto, confrontando pela frente oeste com a Travessa Barrão do Rio Branco numa extensão de 80,00 metros, pelos fundos leste com a Travessa 15 de Agosto numa extensão de 202,00 metros, pelo lado direito norte com terras aforadas a Walmir Ferreira Torres e Maria de Nazaré Soares numa extensão de 83,50 metros, e pelo lado esquerdo sudoeste com terras do Ministério da Aeronáutica numa extensão de 143,00 metros.

c) — Quadra de terra medindo 15.015,28 metros quadrados, situada na estrada do Curuauna confrontando pela frente leste com a estrada do Curuauna numa extensão de 65,00 metros, pelos fundos oeste com a Travessa Turiano Meira numa extensão de 100,00 metros pelo lado esquerdo norte com a 3ª paralela a Rua David Riker numa extensão de 114,90 metros e pelo lado direito sul com a 1ª paralela a Rua David Riker numa extensão de 178,00 metros.

d) — Quadra de terra medindo 15.990,40 metros quadrados, situada na estrada do Curuauna, confrontando pela frente leste com a estrada do Curuauna numa extensão de 63,00 metros, pelos fundos oeste com a Travessa Turiano Meira numa extensão de 100,00 metros pelo

lado esquerdo norte com a 4ª paralela a Rua David Riker, numa extensão de 121,00 metros e pelo lado direito sul, com a 5ª paralela a Rua David Riker numa extensão de 192,90 metros.

e) — Uma quadra de terra num total de 144.940,90 metros quadrados, situada na estrada do Curuauna, confrontando pela frente, leste com a estrada do Curuauna numa extensão de 204,00 metros, pelos fundos oeste com a Travessa D. Amândo numa extensão de 405,00 metros, pelo lado esquerdo norte com a 8ª paralela a Rua David Riker numa extensão de 467,00 metros e pelo lado direito sul, com a Linha Divisória Rural Suburbana numa extensão de 512,00 metros.

f) — área de terra medindo 517.950,00 metros quadrados, situada na estrada BR-165 — Santarém — Cuiabá (antiga BR-16) confrontando pela frente oeste com a estrada BR-165 numa extensão de 500,00 metros, pelos fundos leste com terras devolutas do Patrimônio Municipal numa extensão de 500,00 metros, pela lado direito norte com terras do Patrimônio Municipal numa extensão de 559,00 metros, com terras de propriedade do Ministério da Aeronáutica numa extensão de 132,00 metros e com terras do Patrimônio Municipal numa extensão de 386,00 metros, e pelo lado esquerdo sul com terras do Patrimônio Municipal aforadas a particulares numa extensão de 1.040 metros.

g) — área de terra com formato de um polígono irregular, medindo 1.499.181,00 metros quadrados, situada nas proximidades da BR-165 — Santarém — Cuiabá (antiga BR-16), confrontando a leste com a BR-165 e com terras do Patrimônio Municipal aforadas a particulares numa extensão de 1.396,00 metros, a oeste com terras do Patrimônio Municipal aforadas a particulares numa extensão de 1.396,00 metros, ao norte com terras do Patrimônio Municipal aforadas a particulares numa extensão de 1.253,00 metros.

Art. 2º — Todas as despesas com indenização ou transferência de benfeitorias de propriedade de particulares, porventura existentes nos terrenos constantes da presente lei, ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Santarém, devendo os referidos terrenos serem doados livres de qualquer ônus para a União e com domínio pleno

Art. 3º — Fica aberto o crédito especial de NCR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) para fazer face às despesas de inde-

nização referentes as benfeitorias existentes nas diversas áreas doadas pela presente Lei.

Art. 4º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 6 de março de 1968.

(a) MANOEL JERÔNIMO (M) — MES DINIZ  
Prefeito em exercício

Publicada nesta Secretaria aos seis dias do mês de março de 1968.

(a) Isaias David Serique  
Secretário Municipal

Registrada às folhas 52, 52 verso 53 e 53 verso do livro n. 6 de registro de contratos. Santarém, 6 de março de 1968.

(a) Isaias David Serique  
Secretário Municipal

(Reg. n. 542 — Dia — 13.3.68).

#### DECRETO N. 17/68

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização concedida pela Lei Municipal n. 2880, de 6 de março de 1963, referente a doação de áreas de terras do Patrimônio Municipal, ao Patrimônio da União, para jurisdição do Ministério do Exército.

#### RESOLVE:

Art. 1º — Ficam doados em caráter definitivo e com domínio pleno ao Patrimônio da União Federal, para jurisdição do Ministério do Exército, os terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Santarém, abaixo transcritos que se destinam a instalação de um aquartelamento para uma Companhia de Fuzileiros do Exército e seus diversos órgãos assistenciais:

a) — Lote de terra medindo 4.624,00 metros quadrados, situado nas proximidades do Aeroporto confrontando pela frente leste com a Travessa Barão do Rio Branco numa extensão de 68,00 metros, pelos fundos oeste com área do Ministério da Aeronáutica numa extensão de 80,50 metros, pelo lado direito sul com terras aforadas a Manuel Pereira da Silva numa extensão de 46,00 metros e pelo lado norte com terras aforadas ao BASA (Banco da Amazônia Sociedade Anônima) numa extensão de 90,00 metros.

b) — Lote de terra medindo 11.624,50 metros quadrados, situado nas proximidades do Aeroporto confrontando pela

frente oeste com a Travessa Barão do Rio Branco numa extensão de 80,00 metros, pelos fundos leste com a Travessa 15 de Agosto numa extensão de 202,00 metros, pela lado direito norte com terras aforadas a Waldir Ferreira Torres e Maria de Nazaré Soares numa extensão de 83,50 metros, e pelo lado esquerdo sudoeste com terras do Ministério da Aeronáutica numa extensão de 143,00 metros.

c) — Quadra de terra medindo 15.015,28 metros quadrados, situada na estrada do Curuauna, confrontando pela frente leste com a estrada do Curuauna numa extensão de 65,00 metros, pelos fundos oeste com a Travessa Turiano Meira numa extensão de 100,00 metros, pelo lado esquerdo norte com a 3ª paralela a Rua David Riker numa extensão de 114,30 metros e pelo lado direito sul com a 4ª paralela a Rua David Riker numa extensão de 178,00 metros.

d) — Quadra de terra medindo 15.990,40 metros quadrados, situada na estrada do Curuauna, confrontando pela frente leste com a estrada do Curuauna numa extensão de 63,00 metros, pelos fundos oeste com a Travessa Turiano Meira com a extensão de 100,00 metros, pelo lado esquerdo norte com a 4ª paralela a Rua David Riker numa extensão de 121,00 metros e pelo lado direito sul com a 5ª paralela a Rua David Riker numa extensão de 192,90 metros.

e) — Uma quadra de terra num total de 144.940,90 metros quadrados, situada na estrada do Curuauna, confrontando pela frente leste com a estrada do Curuauna numa extensão de 204,00 metros, pelos fundos oeste com a Travessa D. Amândo numa extensão de 405,00 metros, pelo lado esquerdo norte com a 8ª paralela a Rua David Riker numa extensão de 467,00 metros e pelo lado direito sul com a linha Divisória Rural Suburbana numa extensão de 512,00 metros.

f) — Área de terra medindo 517.950,00 metros quadrados, situada na estrada BR-165 — Santarém — Cuiabá (antiga BR-16), confrontando pela frente oeste com a estrada BR-165 numa extensão de 500,00 metros pelos fundos leste com terras devolutas do Patrimônio Municipal numa extensão de 500,00 metros, pelo lado direito norte com terras do Patrimônio Municipal numa extensão de 559,00 metros, com terras de propriedade do Ministério da Aeronáutica numa extensão de 132,00 metros e com terras do Patrimônio Municipal numa extensão de 386,00 metros, e pelo lado esquerdo sul com terras do Patrimônio Municipal aforadas a particulares numa extensão de 1.040,00 metros.

g) — Área de terra com formato de um polígono irregular, medindo 1.499.181,00 metros

quadrados, situada nas proximidades da BR-165 — Santarém — Cuiabá (antiga BR-16) confrontando a leste com a BR-165 e com terras do Patrimônio Municipal aforadas a particulares numa extensão de 1.396,00 metros, a oeste com terras do Patrimônio Municipal aforadas a particulares numa extensão de 1.396,00 metros, ao norte com terras do Patrimônio Municipal aforadas a particulares numa extensão de 889,00 metros e ao sul com terras do Patrimônio Municipal aforadas a particulares numa extensão de 1.253,00 metros.

Art. 2º — Todas as despesas com indenização ou transferência de benfeitorias de propriedade de terceiros, porventura localizadas nos terrenos ora doados a União, correrão a conta da Prefeitura Municipal de Santarém, ficando esta doação livre de qualquer ônus para a União.

Art. 3º — A Prefeitura Municipal de Santarém promoverá o registro das transferências e as baixas no Cadastro de Imóveis do Patrimônio Municipal, inclusive expedindo o Título Definitivo de Doação com domínio pleno, que também será devidamente registrado no Cartório do Registro de Imóveis de Santarém.

Art. 4º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 6 de março de 1968.

(a) MANOEL JERÔNIMO  
G. DINIZ

Prefeito em exercício

Publicada nesta Secretaria aos seis dias do mês de março de 1968.

(a) Isaias David Serique

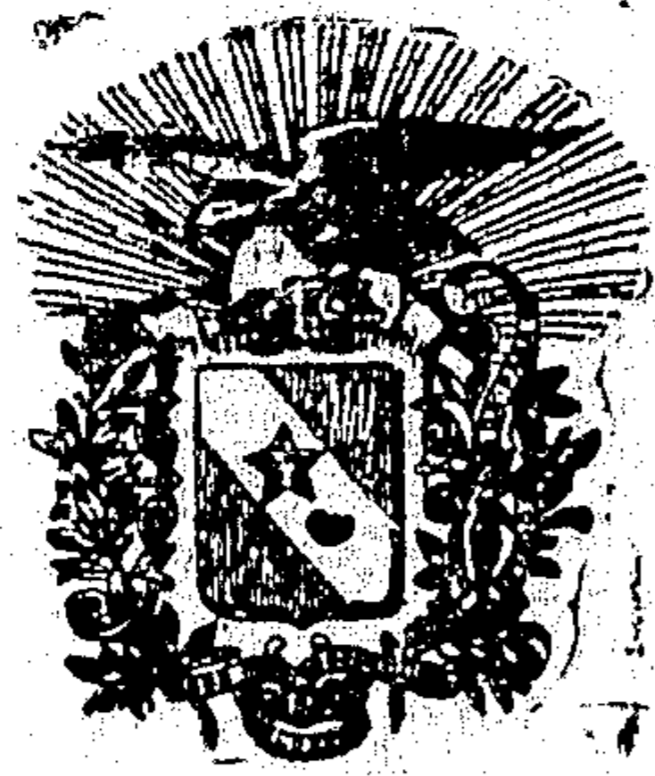
Secretário Municipal

Registrada às folhas 54, 54 verso 55, 55 verso e 56 do livro n. 6 de registro de contratos

Santarém, 6 de março de 1968.

(a) Isaias David Serique  
Secretário Municipal

(Reg. n. 543 — Dia — 13.3.68).



REPÚBLICA DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — Quarta-feira, 13 de Março de 1968

NUM. 5.706

ACÓRDÃO N. 41

*Pedido de Férias Regulamentares*

Requerente — Maria de Nazaré Brabo de Souza, Pretora de Bonito, comarca de S. Miguel do Guahá.

Relator — Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, etc.

Maria de Nazaré Brabo de Souza, pretora do termo judiciário de Bonito, comarca de S. Miguel do Guamá, requer, na forma da lei, as férias, a que tem direito e relativas ao ano de 1966, a partir de 12 de fevereiro em curso. Informa a Secretaria que as férias pedidas ainda não foram gozadas. Isto posto:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em conceder a Maria de Nazaré Brabo de Oliveira, as férias relativas ao ano de 1966, a partir de 12 do corrente.

Belém, 14 de fevereiro de 1968.

(a) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 29 de fevereiro de 1968.

(a) LUIS FARIA, Secretário do T. J. E. (G. Reg. n. 3.167 — Dia — 13.3.68).

ACÓRDÃO N. 42

*Pedido de Remoção*

Requerente — Inácia Nazaré Salgado Frias, pretora do Município de Capitão Poço, comarca de Ourém.

Relator — Desembargador Presidente do T. J. E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Vistos, etc.

Inácia Nazaré Salgado Frias, pretora do termo judiciário de Capitão Poço, no Exercício de Juiz de Direito da comarca de Ourém, requer o encaminhamento ao Exmo. Sr. Tenente Coronel Governador do Estado de seu pedido de remoção para o termo judiciário de Salvaterra, comarca de Soure.

Ocorre, porém, que a citada pretora, além de não instruir o seu pedido com os documentos necessários, foi nomeada a 26 de janeiro último, tendo prestado afirmação a 30 do mesmo mês.

A conveniência da Justiça não aconselha a remoção de Juiz com pouco tempo de exercício.

Isto posto:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em denegar o encaminhamento do pedido formulado pela pretora de Capitão Poço, Inácia Nazaré Salgado Frias.

Belém, 14 de fevereiro de 1968.

(a) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 29 de fevereiro de 1968.

(a) LUIS FARIA, Secretário do T. J. E.

(G. Reg. n. 3.168 — Dia — 13.3.68).

ACÓRDÃO N. 43

*Pedido de Anotações nos Seus Assentamentos*

Requerente — Anna Irany Viana, taquígrafo lotado na Secretaria do T. J. E.

Relator — Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, etc.

Anna Irany Viana, taquígrafo lotado na Secretaria do Egrégio Tribunal, atualmente à disposição do Colégio Estadual Paes de Carvalho, requer seja incluído na sua ficha funcional o tempo de serviço que vem prestando ao citado colégio, juntando, para isso, a respectiva certidão.

Estando comprovado o tempo de serviço, cuja inclusão se pretende:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em deferir a inclusão do tempo de serviço prestado ao Poder Executivo, no Colégio Estadual "Paes de Carvalho", pela taquígrafa Anna Irany Viana, na sua ficha funcional.

Belém, 14 de fevereiro de 1968.

(a) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 29 de fevereiro de 1968.

(a) LUIS FARIA, Secretário do T. J. E.

(G. Reg. n. 3.169 — Dia — 13.3.68).

ACÓRDÃO N. 44

*Pedido de Contagem de Tempo de Serviço*

Requerente — Balbina de Mello Coelho, Funcionária do T. J. E.

Relator — Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, etc.

Balbina de Mello Coelho, funcionária da Secretaria do Egrégio Tribunal, requer a contagem de tempo de serviço ao Estado, de acordo com a certidão de fls. perfazendo um total de dez anos, dois meses e quatro dias, para efeito de adicional.

Ouvida a Douta Corregedoria, opinou esta no sentido do deferimento do pedido.

Isto posto:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em ordenar que seja contado, em favor de Balbina Mello Coelho, funcionária da Secretaria do Egrégio Tribunal, o tempo de serviço correspondente a dez anos, dois meses e quatro dias, prestado ao Estado, para efeito de adicional.

Belém, 14 de fevereiro de 1968.

(a) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 29 de fevereiro de 1968.

(a) LUIS FARIA, Secretário do T. J. E.

(G. Reg. n. — Dia 13.3.68)

ACÓRDÃO N. 45  
"Habeas-corpus" da Capital  
Impetrante — Evilázio Souza em favor de Wilson Viegas Menezes.

Relator — Desembargador Presidente do T.J.E.

EMENTA — Sendo satisfatórias as explicações do Juiz no tocante à demora no encerramento do processo, nega-se o "habeas-corpus".

Evilázio Souza impetrou, em favor de Wilson Viégas Menezes, uma ordem de "habeas-corpus", alegando que o paciente, que responde a processo pela infração definida no art. 155 do Código penal, se encontra preso desde 3 de maio de 1967, em virtude do decreto de prisão preventiva, sem que o seu processo tenha chegado ao final. Argumenta que, sendo réu primário o paciente, já cumpriu a pena, que, por ventura, lhe venha a ser imposta.

Informa o Dr. Juiz que das quatro testemunhas arroladas duas já foram ouvidas, faltando outras duas, ainda não localizadas, por cujo depoimento insiste o Dr. Promotor Público. Foi designado o dia 8 do corrente para serem ouvidas as citadas testemunhas, encontrando-se o mandado de intimação em poder do oficial de Justiça.

A demora no encerramento do processo foi satisfatoriamente explicada pelo Dr. Juiz, através das informações de fls. e resulta da não localização das duas testemunhas, cujos depoimentos, pela sua importância, vêm sendo reclamado pelo Ministério Público.

Não, há, pois, inércia do Dr. Juiz, mostrando-se, ao revés, diligente no cumprimento do seu dever.

Isto posto :

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, por maioria, vencido o desembargador Presidente, em negar a ordem impetrada.

Belém, 14 de fevereiro de 1968.

(a) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator, vencido, pois, discrepando da maioria, concedia a medida, por entender que a liberdade do indivíduo não pode ficar à merce da possibilidade de serem localizadas testemunhas, cujo endereço certo devia ser indicado, com a devida clareza, por quem as arrolou.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 4 de março de 1968.

(a) LUIS Faria, Secretário do J.T.E.

(G. Reg. n. 3.568 — Dia — 13.3.68).

prédio onde está instalada a "Pensão Carmélia" data de vários anos, ou melhor, há mais de 10 anos. O uso do imóvel à travessa Estrêla n. 2.208, c/ Duque de Caxias, como casa de cômodo ou de hospedagem, assim como na exploração de uma boite, vem desde o limiar da locação, sem nenhum protesto. O locador-proprietário, na ausência da suplicante, pois esta se encontrava no sul do país, obteve da MM. Segunda Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital, estranhamente, a rescisão do contrato de locação e consequente despejo do prédio, sob a alegação, caricata e traidora, de mau uso da propriedade. A dra. 2a. Pretora do Cível e Comércio concluiu pela infração cível alegada pelo locador — absurdamente aliás — rompendo o contrato de locação, decretando, via de consequência, o despejo da suplicante, fixando o prazo de 30 dias para a desocupação e entrega do imóvel. Cumpre ressaltar que a postulante foi revel no feito, desde que, achando-se no sul do país, não teve conhecimento da publicação dos editais de citação, sabido e ressabido que a citação por éditos é excepcional, subsidiária, e não pode ser usada senão nos taxativamente designados nas leis de processo. For incrível que pareça, a digna dra. 2a. Pretora do Cível e Comércio marcou apenas 30 dias para a desocupação, quando é certo que a lei outorga ao comerciante estabelecido o prazo de seis meses para a desocupação, visando a proteção de seu fundo de comércio. A dação desse maior e mais amplo prazo tem justificativa no amparo ao fundo de comércio e também poder o locatário providenciar de modo a evitar, ou pelo menos, reduzir ou diminuir os prejuízos de mudança, transferência do estabelecimento de comércio, perda do ponto e desorientação da clientela. — O DIREITO — Socorre-se a arazoante da presente AÇÃO RESCISÓRIA por via da qual busca a declaração de nulidade da sentença da MM. 2a. Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital, por ter sido proferida contra literal disposição de lei no caso: — art. 11 inciso II, da Lei 4.944, de 25 de novembro de 1964 (Lei do Inquilinato); — art. 11, § 5o., da Lei n. 4.494, de 25 de novembro de 1964 (Lei do Inquilinato); — art. 360 do Código de Processo Civil (decreto-lei n. 1.608, de 18 de setembro de 1939); — art. 177, inciso I, do Código de Processo Civil: art. 178, inciso II, do Código de Processo Civil, fundando-se o pedido no artigo 798, inciso I, letra "c", do Código Nacional de Processo Civil, in verbis: Art. 798 — Será nula a sentença: I — Quando proferida: c) contra literal disposição de lei". Ensi-

nava o douto CARVALHO DE MENDONÇA, no excelente livro — "DA AÇÃO RESCISÓRIA" — pg. 12, edição de 1916, que a ação rescisória "é o meio de que pode lançar mão a parte vencida contra uma decisão proferida em última instância ou que não mais é suscetível de reforma pelos meios ordinários". E um dos casos de sua admissibilidade é exatamente esse invocado pela suplicante CARMELIA LIMA SARAIVA, quando, como ocorre no caso sub examen, a decisão rescindenda tiver sido proferida contra literal disposição de lei. Essa expressão — "contra literal disposição de lei" — segundo uniforme entendimento da doutrina e da jurisprudência, tem o mesmo sentido da locução — "contra direito expresso" — usada no direito anterior. O Tribunal de Justiça do Ceará, em decisão unânime publicada na magnífica revista "JURISPRUDENCIA E DOCTRINA", de José Josino da Costa, volume 3, pg. 284, interpretando as duas citadas expressões, afirmou: que "uma e outra dizem respeito à sentença contrária a terminante disposição de lei em tese; aludem à sua aplicação ou lhe dão interpretação aberrante, manifesta e evidentemente errada", acrescentando que "para procedência da ação rescisória, com fundamento no artigo 798, inciso I, letra "c", do Código de Processo Civil, não é imprescindível que a parte decisória da sentença contenha afirmação contrária ao texto expresso da lei, pois o direito expresso pode, também, ser violado pela sentença que nega aplicação do texto legal, quando este realmente rege o caso contravertido". Nem é outra a lição do insigne JORGE AMERICANO ao ensinar que — "o verdadeiro conceito de violação do direito expresso para fundamentar a ação rescisória, impôs sua admissibilidade sempre que se constatar a violação da lei ou da tese jurídica, embora acobertada ou disfarçada na afirmação de que está sendo aplicada ou respeitada". "CONTRA LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI", usada hoje no Código de Processo Civil, ou "CONTRA DIREITO EXPRESSO", empregada no direito anterior, são, pois, expressões de igual sentido e alcance jurídico. Quer a sentença AFIRME tese diversa da que a lei estabelecer ou NEGUE o conteúdo do dispositivo legal, dando-lhe DIVERSA OU ERRÔNEA INTERPRETAÇÃO, estará sempre decidindo CONTRA LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI, sendo passível de rescisão. No caso sub judice, a veneranda decisão rescindenda fez aberrante e errônea interpretação do disposto no art. 11, inciso II, da LInq., desde que a exploração, no imóvel despejando, de uma boite e de uma casa de hospedagem

## EDITAIS JUDICIAIS

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Desembargador Eduardo Mendes Patriarca, Relator da Ação Rescisória proposta por Carmélia Lima Saraiva contra José Araújo de Oliveira Santos, etc...

FAZ SABER que ao Colendo Tribunal de Justiça do Estado foi apresentada por CARMELIA LIMA SARAIVA, através do advogado ARTEMIS LEITE DA SILVA, a petição a seguir transcrita: "Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Colendo Tribunal de Justiça do Estado do Pará. CARMELIA LIMA SARAIVA, que também assina CARMELIA ALUXI DE LIMA, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade, à travessa Estrêla n. 2.208, esquina da avenida Duque de Caxias, por seu advogado ao fim assinado, UT

instrumento de mandato anexo, vem, com o máximo acatamento, requerer digno-se de mandar citar JOSÉ ARAUJO DOS SANTOS, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade, para responder a uma ação rescisória da sentença da MM. 2a. Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital, decretatória do despejo do estabelecimento comercial da postulante, consoante os motivos a seguir descritos: — OS FATOS — A requerente é legítima proprietária do estabelecimento comercial situado à Travessa Estrêla n. 2.208, esquina da avenida Duque de Caxias, denominado "PENSÃO CARMELIA" (casa de hospedagem e boite), o qual está devidamente licenciado pelas autoridades públicas, pagando a postulante as taxas e emolumentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Belém, Delegacia de Costumes da Capital e as do Serviço de Defesa do Direito Autoral. A locação do



— denominada "PENSÃO CARMÉLIA" — desde o início da locação, há mais de 10 anos, sem o menor protesto do locador, devidamente licenciada pela autoridade pública competente, não pode ser considerada mau uso da coisa locada, capaz de constituir infração legal ou contratual grave, muito menos infração contratual de natureza moral, ensejadora da rescisão do contrato de locação e consequente despejo. Serve-se a pleiteante do prédio alugado para o uso convencional e o locador sabia que nele seria instalada uma boite. Demais, a natureza da locação e as circunstâncias que dela se revestem fazem presumir o destino do imóvel e o seu uso. Vale esclarecer que a atual Lei do Inquilinato, no tocante a esses casos, exigiu maior rigor, pois o inciso II do art. 11, mencionou dois motivos para a rescisão: a) infração de obrigação legal pelo locatário; b) infração grave de obrigação contratual. A sentença rescindenda, autorizando o despejo deu à evidência errônea e diversa interpretação ao disposto no artigo 11, inciso II, da LInq. Por outro lado a sentença da MM. 2a. Pretora esposou a tese de que o prazo para a desocupação do imóvel, tratando-se, como se trata, de locação para fins comerciais, é tão só de 30 dias e não de 6 meses, consoante a norma do art. 11, § 5o., da LInq. Ninguém ignora que a LInq. estabeleceu dois critérios para a fixação do tempo de desocupação: 1) de trinta dias, para os prédios residenciais; 2) até seis meses, no máximo, desde que o locatário, seja repartição pública, sindicato de classe, associação cultural, titular de fundo de comércio estabelecido no prédio há mais de três anos, etc. A sentença em referência violou, claramente, o disposto no art. 11, § 5o., da LInq. desde que, in e su, se trata de locação comercial, com exploração no prédio há mais de 10 anos, ininterruptamente. A lei garante a suplicante, locatária-comerciante, o prazo de 6 meses para a desocupação, com o que se evitará maiores prejuízos em razão da mudança e perda do ponto comercial. Aliás, o assunto já é tão pacífico nos dias que correm, que o Supremo Tribunal Federal editou a SUMULA n. 370, para casos análogos, pondo fim a controvérsia então reinante. Também foi infringido, pela sentença rescindenda, art. 360 do CPC, que fixa o prazo de 6 meses para mudança ao inquilino detentor do fundo de comércio. Como sabido, o art. 360 do CPC veio substituir o art. 25 da Lei de Luvas. A interpretação da sentença rescindenda (fixando o prazo de 30 dias para a desocupação) desatende, às claras, aos fins da lei e à natureza da locação para fins comerciais ou

industriais, sendo o julgado passível de rescisão. A decisão é também nula por ofensa ao disposto no art. 177, inciso I e no art. 178, inciso II, do CPC. Não era ignorado, incerto ou inacessível o lugar onde se achava a suplicante e quando da citação por edital. O seu paradeiro não era ignorado pelo locador e por seu digno advogado. Houve prejuízo a postuante, por ter sido decretado o seu despejo num processo nulo ab initio. O autor não podia ignorar o domicílio da citanda e afirmou, dolosamente, ser ignorado ou incerto o lugar onde se encontrava a mesma citanda. Ademais, não consta certificado nos autos terem sido afixados os editais na sede do Juízo. Já foi decidido que "é nula a citação por editais se não consta certificado nos autos terem sido os mesmos afixados na sede do Juízo" (Ac. unânime da 6a. Câmara do Tribunal de Justiça do antigo Distrito Federal, de 06.12.57, rel. des. HENRIQUE FIALHO, in "O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL À LUZ DA JURISPRUDÊNCIA", de ALEXANDRE DE PAULA, volume 23, Forense, pg. 620). — O PEDIDO — A suplicante tem incontestável direito de pedir a rescisão da sentença da MM. 2a. Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital, para que seja arquivado o processo ab initio, pelos motivos suso referidos, ou então, para que seja fixado o prazo de seis meses para a desocupação e entrega do imóvel, isso, é lógico, se o Colendo Tribunal, em seu alto saber, não entender de anular a sentença e o feito, para julgar improcedente a ação. — AS PROVAS — Os fatos alegados não dependem de prova testemunhal. Basta a anexação a este feito do processo de despejo que transitou na 2a. Pretoria do Cível e Comércio, expediente do Cartório PEPES. — REQUERIMENTO — Em face do exposto, requer a petionária que, D.A. esta com os documentos inclusos, digno-se de mandar citar JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS, antes qualificado, residente nesta capital, para responder aos termos da presente ação rescisória de sentença, isto é, da sentença da Ilustrada e Digna Segunda Pretoria do Cível e Comércio da Comarca de Belém, e apresentar, dentro no prazo que lhe for marcado, a defesa que tiver e seguir o processo até final sentença e execução tudo sob pena de revelia, decretando-se, na conformidade da lei, a procedência desta ação, para a qual de ser declarada nula a sentença já tantas vezes mencionada nesta inicial, para os fins e efeitos de direito. Dá-se à causa, para os feitos fiscais, o valor de NCR\$ 500.00 (Quinhentos Cruzeiros Novos). P. Deferimento. Belém, Pará, 20 de outubro de 1967. p.p. a) Artu-

mis Leite da Silva — Advogado. DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO DE FLS. 20: "N.A. Como pede, observadas as formalidades legais. Belém, 9 de fevereiro de 1968. a) Eduardo Mendes Patriarcha — Desembargador-Relator. Petição de fls. 20: "CARMÉLIA LIMA SARAIVA, que assina CARMÉLIA ALUXI DE LIMA, nos autos da ação rescisória proposta contra JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS, expediente de inscrição GLYNTHO TOSCANO, em face dos termos da certidão de fls. 19, vem requerer digno-se V. Excia. de ordenar a citação requerido através da publicação de editais (art. 177, inciso I, do CPC), guardadas e observadas as formalidades legais (art. 178 do CPC). Termos em que, N.A.P. Deferimento. Belém, Pará, 05 de fevereiro de 1968. p.p. a) Artemis Leite da Silva — Advogado. Em virtude do que foi expedido o presente edital por força do qual fica citado JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para responder, aos termos da presente ação rescisória até final, pena de revelia e ulteriores de direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, pelo prazo de 30 dias, na forma da lei. Passado nesta cidade de Belém, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, GLYNTHO TOSCANO, escrivão que datilografei e subscrevo de ordem do Exmo. Sr. Des. Relator.

## OLYNTHO TOSCANO

— Escrivão —

(G. Reg. n. 2.562 — Dias 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30.3.68 à 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11 e 12.4.68).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Excmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 12 de março corrente para julgamento pela 1a. Câmara Penal do seguinte feito:

Recurso "Ex-Officio" de "Habeas-Corpus" da Capital.

Recorrente: — O Dr. Luiz de Direito da 3a. Vara Penal

Recorrida: — Flomina da Silva Moraes

Relator: — Desembargador Souza Moitita

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 6 de março de 1968.

LUIS FARIA  
Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 3.632)

## — EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante: A. Doria — Comércio Representações e Indústria, assistida de seu advogado Alarico Barata e Apelada: Ana Maria Panzuti Camplone, assistida de seu advogado Paulo César, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da Lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 3 de março de 1968.

LUIS FARIA — Secretário

(G. Reg. n. 3.633)

## — EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante: Joaquim Rodrigues Ferreira, assistido de seu advogado Antônio Macediros e Apelada: Agripina Alves Tupiassú, assistida de seu advogado Raimundo Noletto, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da Lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 8 de março de 1968.

LUIS FARIA — Secretário

(G. Reg. n. 3.634)

## — EDITAL —

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, exarou às fls. 100 verso, dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que é Apelante: SEVERINA FLORENTINA DE MENEZES, e Apelada: OCIREMA ALVARO, o seguinte despacho:

"Vistos,

Em face da certidão retro, julgo deserta e não seguida a apelação.

Belém, 6 de março de 1968.

(a) Agnano de Moura Monteiro Lopes — Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 7 de março de 1968.

LUIS FARIA  
Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 3.635)



REPÚBLICA DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — Quarta-feira, 13 de Março de 1968

NUM. 2.321

XX

**PORTARIA N. 115**

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará: usando da atribuição que lhe confere o art. 27, n. 41 do Regimento Interno, resolve aproveitar a funcionária estável do serviço público estadual Francisca de Souza Borges, no cargo do símbolo PJ-9 da carreira de Auxiliar Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, vago com a promoção de Maria Léa Tavares.

Belém, 11 de março de 1968.  
Oswaldo de Brito Farias  
Presidente  
(G. — Reg. n. 3906 — Dia 13-3-68).

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ  
CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA BELÉM**

Edital n. 3 — 2a. Via  
De ordem do MM. Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, faço publico a quem interessar possa, que requereram 2a. Via de seus títulos os seguintes: Pedro Alcântara Monteiro, Francisco de Assis Lima Costa, Simão Alberto de Castro Malcher, Maria de Nazaré da Silva Raad, Raimunda Oliveira de Almeida, Raimundo da Silva Barros, Carlos Alberto Dias de Souza, Elias Rodrigues dos Santos, José Lopes da Rosa, Dagoberto Di Tomaso Pereira, João Ferreira da Silva, Neuza Dias Pinheiro, Carlos Clementino da Silva, Francisca Pereira Brito, Raimundo Nascimento Pires, Amélia de Sousa Sampaio, João de Deus Ribeiro de Sousa, Carmine Cruz da Silva, Antônio Rodrigues Pinho, Agenor Teixeira Abreu, Francisca Chagas Smith, Tereza de Sousa Ribeiro. Dado e passado neste Cartório da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, nos oito dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e oito.

**DR. EVARISTO OLAVO DE MENDONÇA NUNES** — Escrivão Eleitoral da 30a. Zona.

(G. Reg. n. 3.874)

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

**CARTÓRIO ELEITORAL DA 1a. ZONA DO ESTADO DO PARÁ-BELÉM**

Edital de 2a. Via:

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço publico a quem interessar possa, que requereram 2a. via os seguintes eleitores: Maria Denilde Botelho Sampaio, Osny Nazaré Rodrigues dos Santos, Adão Melquiades da Silva, Paulo Raimundo Brito Freire, Ruth Helena de Araújo Mourão, Lício Machado Monteiro, Leuro Melo, Mario Venturiéri. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos seis dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

Carmen Lúcia Barbosa Ribeiro da Silva — (Inclua-se)  
**OLYNTHO TOSCANO** — Escrivão Eleitoral da 1a. Zona.  
(G. Reg. n. 3.869)

Edital de Transferência  
De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona, faço publico a quem interessar possa, que requereram Transferência para esta 1a. Zona de Belém, os seguintes eleitores: Herminia do Nascimento Feio, Dolores Faes de Andrade, Elizabeth Gomes Rodrigues, Maria de Lourdes Rodrigues. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos seis dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e oito (1968).  
**OLYNTHO TOSCANO** — Escrivão Eleitoral da 1a. Zona.  
(G. Reg. n. 3.870)

**TRIBUNAL DE CONTAS  
EDITAL DE CONCURSO**

A Ministra Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, declara, pelo presente Edital, que ficam abertas, na Secretaria do Tribunal, a partir da data da primeira publicação deste Edital no DIÁRIO OFICIAL e pelo prazo de 30 (trinta) dias, as inscrições ao concurso para o provimento efetivo do cargo de Taquígrafo, observando-se as normas constantes na Resolução n. 2.316, de 24.01.68, e na seguinte Resolução:

**RESOLUÇÃO N. 2371**  
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 05 de março de 1968. Considerando que se acha vago um cargo de "Taquígrafo" do Tribunal de Contas, pois o mesmo está ocupado presentemente por funcionária do próprio Tribunal, em caráter de substituição;  
Considerando que esse cargo deve ser preenchido com no-

meação, em caráter efetivo, conforme deliberação do Plenário, em sessão de 05.03.68;  
Considerando que já se acham abertas inscrições para o preenchimento de outros cargos, mediante concurso, até junho deste ano,

**RESOLVE:**

Art. 1º — Ficam abertas, na Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, as inscrições para os candidatos ao concurso destinado ao preenchimento do cargo de Taquígrafo, observando-se na inscrição e preenchimento do respectivo concurso tudo o que dispõe a Resolução n. 2.316, de 24.01.68, com as alterações constantes desta Resolução.

Art. 2º — No ato da inscrição os candidatos pagarão a taxa de NCR\$ 15.00 e provarão contar mais de 18 e menos de 35 anos, dispensado o limite máximo de idade daqueles que provarem a qualidade de funcionário federal, estadual ou municipal.

Art. 3º — Além das provas de seleção, previstas no art. 12 da Resolução 2.316, de .... 24.01.68, os candidatos a Taquígrafo prestarão provas de habilitação, que serão apenas escritas, e constarão de: a) Matemática, valendo no máximo 10 pontos; b) Datilografia, valendo no máximo 10 pontos; c) Taquígrafia, valendo no máximo 10 pontos.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de março de 1968.

**Eva Andersen Pinheiro**  
Ministra Presidente  
**Mário Nepomuceno de Souza**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
**Elias Naif Daibes Hamouche**

**RESOLUÇÃO N. 2.372**  
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 5 de março de 1968. Considerando que os funcionários interinos do Tribunal de Contas serão inscritos "ex-officio" nos concursos que se vão realizar, dispensada aos mesmos a exigência do limite máximo de idade, conforme prova o art. 5º da Resolução n. 2.316, de 24.1.68;

Considerando que vão entender essa regalia, aqueles que pretendem candidatar-se e já são funcionários de outras repartições federais, estaduais ou municipais, seria privilégio odioso.

**RESOLVE:**

Artigo Único — Os candidatos aos concursos já abertos para o preenchimento de vagas no Tribunal de Contas ficam dispensados da exigência referente ao limite máximo de idade, prevista nos parágrafos terceiro, quarto e quinto do art. 4º da Resolução n. 2.316 de 24.1.68, desde que provem, até o encerramento da inscrição que são funcionários públicos federais, estaduais ou municipais.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 5 de março de 1968.

**Eva Andersen Pinheiro**  
Ministra Presidente  
**Mário Nepomuceno de Souza**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
**Elias Naif Daibes Hamouche**

(G. — Dias 9 — 12 e 13.3.68)